


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00036/2017

Processo Nº: 041/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00036/2017. Compra. AQUISIÇÃO DO RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE À PROPOSTA DE Nº:11308.823000/116007. Valor: R\$ 16.613,37. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2017 às 08:00h. Av. Rio Branco, 296, Centro, Afoogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afoogados da Ingazeira, 17 de Novembro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:2433EAF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00037/2017
Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva
Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afoogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo Nº: 042/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 23.964,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2017 às 10:00h. Av. Rio Branco, 296, Centro, Afoogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afoogados da Ingazeira, 17 de Novembro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:7CF2491E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00038/2017

Processo Nº: 043/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2017. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 05 (CINCO) CONJUNTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COM ENTREGA TOTAL, PARA O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor: R\$ 110.628,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2017 às 13:30h. Av. Rio Branco, 296, Centro, Afoogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afoogados da Ingazeira, 17 de Novembro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:AC27960C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO Nº 036/2017 - CPL - RESULTADO DA
SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS
DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº. 036/2017 - CPL

Assunto: Recurso ao resultado da sessão de habilitação do Processo Licitatório Nº. 038/2017, Pregão Presencial Nº. 034/2017.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Afoogados da Ingazeira, acerca do recurso apresentado pela empresa Torreão e Silva Ltda-ME. a sessão de habilitação do Processo Licitatório n. 038/2017, pregão presencial 034/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar atividade educacional visando à capacitação de servidores da secretaria municipal de saúde deste município.

Pois bem. Feito o breve relatório e constatada a legitimidade e tempestividade, passamos a analisar o recurso em tela. Ora, compulsando os autos e o recurso apresentado, verifica-se que as alegações do recorrente não merecem prosperar, haja vista que suas alegações se tratam de impugnação ao Edital, que deveria ter sido questionado no prazo de 02 dias antes da abertura das propostas, conforme art. 12 do Decreto 3.555/2000.

Ora, como não fez, precluiu o prazo, não podendo alegar nessa seara, sendo que todos os atos praticados pela Comissão de Licitação estão válidos e com base na análise dos documentos apresentados. Portanto, a luz das considerações feitas, entendemos, S.M.J, pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO** diante das razões acima, mantendo-se a decisão da ilustre Comissão de Licitações, devendo prosseguir normalmente a licitação.

Afogados da Ingazeira, 16 de novembro de 2017.

ESTEFFERSON DARLEY FERNANDES NOGUEIRA

Procurador Municipal
OAB/PE 21.375

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4B0C2EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARECER JURÍDICO N.º 035/2017 - CPL - RESULTADO DA
SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N. 036/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 035/2017 - CPL

Assunto: Recurso ao resultado da sessão de habilitação do Processo Licitatório n. 036/2017, Pregão Presencial n. 032/2017.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, acerca do recurso apresentado da empresa Stericycle Ltda. a sessão de habilitação do Processo Licitatório n. 036/2017, Pregão Presencial n. 032/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, neste Município.

Pois bem. Feito o breve relatório e constatada a legitimidade, passamos a analisar a tempestividade do recurso em tela.

Ora, compulsando os autos e o recurso apresentado, verifica-se que o mesmo não pode ser conhecido, haja vista que constatada a sua flagrante intempestividade, uma vez que o prazo previsto para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias, conforme art. 109, I da Lei de Licitações, ressaltando que o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) prevê o prazo de 03 (três) dias, ou seja, até menor do prazo previsto na Lei de Licitações.

No caso em tela, o recurso da empresa inabilitada Stericycle Ltda. fora apresentado em 10.11.2017, ou seja, após o prazo previsto para recurso administrativo.

Portanto, a luz das considerações feitas, entendemos, S.M.J, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO APRESENTADO** ante a notória intempestividade do mesmo, mantendo-se a decisão da ilustre Comissão de Licitações, devendo prosseguir normalmente a licitação.

Afogados da Ingazeira, 16 de novembro de 2017.

ESTEFFERSON DARLEY FERNANDES NOGUEIRA

Procurador Municipal
OAB/PE 21.375

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2E824622

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017, em favor da FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ: 04.751.944/0001-51, nos termos do Art. 24, Inciso XII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos especializada para realizar o Concurso Público para provimento de diversos cargos de nível fundamental, médio e superior, para o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme previsto no anexo I do Edital. O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação da força de trabalho tem por objetivo contribuir decisivamente para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas. Obviamente, o ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade. Agrestina em 20 de novembro de 2017. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 20 de novembro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

José Edvaldo Duarte

Código Identificador:C795278E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2017. Alteração no valor do Contrato referente ao Fornecimento de material de Equipamentos de informática e periféricos. Contratado: Melo & Melo Comércio de Informática Ltda – ME. CNPJ: 07.886.064/0001-80. Prazo acrescido: 05 Meses. Valor acrescido: R\$ 19.127,90. Valor atual do Contrato. R\$ 95.639,60. Nova Vigência: 1º/11/17 à 29/03/18.

Água Preta – PE, 1º de novembro de 2017.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito

Publicado por:

José Edilson de Sousa Santos

Código Identificador:FED76751

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2017/PMA

-Processo Nº: 027/2017/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2017.

-Objeto Nat.: Alienação.

-Objeto Descr.: Alienações de veículos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Alagoinha – PE.

-Valor Mínimo Aceitável: R\$ 63.000,00.

Após o processamento do Leilão Público Nº 001/2017, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, foi vendido ao Sr. JOSUÉ LOPES GUIMARAES NETO, portador do CPF: 848.687.164-68, com o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); Lote II, foi vendido ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 899.858.344-53, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lote III, foi vendido ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 899.858.344-53, com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Lote IV, foi vendido ao Sr. JOSUÉ LOPES GUIMARAES NETO, portador do CPF: 848.687.164-68, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote V, foi vendido ao Sr. MARCOS ANTONIO MENDES DE MELO, portador do CPF nº 863.583.404-68, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Lote VI, foi vendido ao Sr. ERIBERTO INOJOSA DE OLIVEIRA LINS NETO, portador do CPF nº 089.393.604-94, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Lote VIII, foi vendido ao Sr. JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI, portador do CPF nº 026.733.024-33, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para os Lotes VII, IX e X, não houve lances.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Novembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:71C7A2B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017**

A Prefeitura Municipal de Amaraji comunica aos interessados, que por motivos de interesse Público (melhor adequação do projeto Básico) o processo acima referenciado, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a recuperação de unidades escolares da rede municipal de Amaraji, foi CANCELADA, sem ônus para a Administração Pública. Maiores esclarecimentos no local supra indicado ou através do telefone (81) 3553-1944.

Amaraji, 20 de novembro de 2017.

MARTA BARBOSA LIMA

Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:67B7716C

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 AVISO DE CONTINUAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO**

O Município Amaraji – Estado de Pernambuco, torna público que, devido a pouca procura de interessados em se credenciar, continua realizando o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviço de transporte escolar no Município de Amaraji**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro - CEP 55515-000, no horário de 08:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira. Demais informações pelo telefone/fax nº (81) 3553-1944.

Amaraji, 20 de novembro de 2017.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA

Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:6A38614F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2017 - PL Nº 17/2017**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017, às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176 -1º Andar-Galeria Mimosa Simeão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **ALANN VICTOR CAVALCANTE DO ESPÍRITO SANTO** e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 596 de 31 de agosto de 2017, objetivando conduzir a sessão do Pregão Presencial nº 14/2017, PL nº 17/2017, referente à Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Buffet (serviços de alimentação), coffee break, almoço, jantar e serviços de decoração, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, em regime de não exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após aguardar 45 min o Pregoeiro declarou **DESERTA** a presente Sessão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

ALANN VICTOR CAVALCANTE DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeiro

MONALISA VIRGINA BORGES DIAS

Equipe de Apoio

JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:D44A8ABC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DA
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE -
AESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará processo seletivo simplificado, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA para contratação através da

Secretaria Municipal de Assistência Social de estagiários que atuarão na função de visitantes para a implementação do Programa Criança Feliz, com base na Lei nº 13.257/2016, Decreto nº 8.869/2016 e Lei nº 11.788/08. As inscrições serão realizadas entre os dias 20/11 à 24/11 do ano em curso. Todas as informações estão disponíveis nos sites, a saber: AESA - www.aesa-cesa.br, e Prefeitura Municipal de Arcoverde - www.arcoverde.pe.gov.br.

Arcoverde, 20 de Novembro de 2017.

REGINA MARIA MANZI ARARUNA

Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Acone Rafael Alves
Código Identificador:34769FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PADRÃO - TRABALHO SOCIAL –
CONVÊNIO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
RECURSOS FINDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DE
GUABIRABA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV-FAR

Por este instrumento, na forma dos art. 2º da lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente termo aditivo ao convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa Jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília- DF, no setor Bancário Sul- quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representado por ADRIANA CARVALHO SILVA, brasileiro (a), economiário (a), portador (a), da carteira de identidade 5261623, expedida pela SSP e CPF 024.370.164-06, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS, , livro 3162-P, fis. 175, subestabelecimento lavrado em notas do Ofício 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA, livro 22-S, fis. 136 A 137V, doravante denominada CAIXA e , de outro lado o MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.120.962/0001-38 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representa por WILSON MADEIRO DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade RG nº 66167483, expedida pela SSP-CE, CPF 234.251.133-72, residente e domiciliado à Rua Ana Lucena Vasconcelos, nº 6, Centro, Barra de Guabiraba-PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do trabalho social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
OBJETO- O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL BARRA DE GUABIRABA, cadastrado no SIAPF sob o nº 346.953-49, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa (m) a ter a (s) seguinte (s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntas produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal da Primeira Instância, Seção Judiciária Pernambuco.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

BARRA DE GUABIRABA, 07 DE AGOSTO DE 2017

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito Barra de Guabiraba-PE

ADRIANA CARVALHO SILVA
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:E2D01F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
COTAS DE PATROCÍNIO PARA O CARNAVAL DOS
PAPANGUS E SÃO JOÃO DE SERRA NEGRA 2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cotas de Patrocínio para o Carnaval dos Papangus e São João de Serra Negra 2018, exceto cervejarias e refrigerantes, nos eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Valores das Cotas para o Carnaval R\$ 600.000,00 – R\$ 400.000,00 e R\$ 100.000,00. Valores das Cotas para o São João de Serra Negra R\$ 400.000,00 – R\$ 200.000,00 e R\$ 100.000,00. Os documentos de habilitação e Proposta poderão ser entregues na sala da CPL no período de 21/11/2017 até 05/12/2017. A sessão de julgamento acontecerá no dia 06/12/2017 às 09 horas na Rua Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 21/11/2017.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8C65DC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES
EXCLUSIVOS NOS SEGUIMENTOS DE BEBIDAS DO TIPO
CERVEJARIAS E REFRIGERANTES COMO COTAS DE
PATROCÍNIO PARA O CARNAVAL DOS PAPANGUS E SÃO
JOÃO DE SERRA NEGRA 2018

Objeto: Procedimento de seleção de Patrocinadores Exclusivos nos seguimentos de Bebidas do tipo Cervejarias e Refrigerantes como cotas de Patrocínio para o Carnaval dos Papangus e São João de Serra Negra 2018 na modalidade de Patrocínio, marketing ação promocional e visibilidade, nos eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Valor da Cotas para o Carnaval R\$ 1.000.000,00. Valor da Cota para o São João de Serra Negra R\$ 500.000,00. **Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 06/12/2017 às 11:00 h. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerras, 21/11/2017.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:F7897B49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE**

PROCESSO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 058/2017. CPL Pregão Nº 025/2017. Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado mensal: Lote 1 – Pequeno Porte R\$ 111.473,21 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos); Lote 2 – Médio Porte R\$ 56.855,62 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); Lote 3 – R\$ 155.348,57 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor máximo total mensal estimado de: R\$ 323.677,40 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Data e Local de Abertura da Sessão: 05/12/2017 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 20 de novembro de 2017.

KÉZIA FERREIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jose Barbosa de Miranda Junior

Código Identificador:CB91BA54

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013/2017**

Institui o Plano Plurianual do Município de Bom Jardim, para o período 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bom Jardim, PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II
Das Definições e Conceitos**

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2018/2021**

Art. 4º. O PPA 2018/2021, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º. O Plano Plurianual está estruturado com uma base estratégica, no ANEXO I e no ANEXO II a estrutura programática.

§ 1º. A base estratégica contextualiza o Município e apresenta a orientação estratégica do PPA 2018/2021.

§ 2º. A estrutura programática expressa por meio de demonstrativos de planejamento e orçamento, todos os programas de trabalho do governo para o período, discrimina as ações e atribui valores aos projetos de investimento e as atividades continuadas que propiciam a atuação governamental.

Art. 6º. Cada programa está estruturado com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programa;

III - Órgão/Unidade responsável pelo programa;

IV - objetivo vinculado ao programa;

V - justificativa para a existência do programa;

VI - classificação orçamentária;

VII - público-alvo;

VIII - período de duração do programa;

IX - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

X - fonte de recursos;

XI - indicadores.

Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 8º. Os indicadores dos programas finalísticos podem se apresentar:

I - com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

II - os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2018.

Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º. Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2018/2021.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do PPA 2018/2021

Art. 11. A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2018/2021, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 19. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:

Daniel Sarinho Barbosa Filho

Código Identificador:1699BC9D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1012/2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2018

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 84.309.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, pela previdência e pela assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 84.309.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 67.609.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.700.000,00, onde:

- a) R\$ 9.565.000,00 compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 1.180.000,00 compreende receitas de assistência social;
- c) R\$ 5.955.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

I - RECEITAS CORRENTES (i-j=I) R\$ 75.919.000,00

- a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 2.732.000,00
- b) Receita de Contribuições R\$ 2.554.000,00
- c) Receita Patrimonial R\$ 680.000,00
- d) Receita Agropecuária – Principal R\$ 0,00
- e) Receita Industrial – Principal R\$ 0,00
- f) Receita de Serviços R\$ 350.000,00
- g) Transferências Correntes R\$ 72.144.400,00
- h) Outras Receitas Correntes R\$ 4.249.000,00
- i) Total das Receitas Correntes R\$ 82.709.400,00
- j) Deduções Legais de Receitas R\$ 6.790.400,00

II - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 3.249.000,00

III - RECEITA DE CAPITAL R\$ 5.141.000,00

- a) Operações de Crédito R\$ 106.000,00
- b) Alienação de Bens R\$ 53.000,00
- c) Transferências de Capital R\$ 4.982.000,00
- d) Outras Receitas de Capital R\$ 0,00

IV - TOTAL DAS RECEITAS (I + II + III) R\$ 84.309.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 84.309.000,00 e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 59.288.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 25.021.000,00:

- a) R\$ 15.146.000,00 compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 3.920.000,00 são despesas com assistência social;
- c) R\$ 5.955.000,00 corresponde às despesas do RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º R\$ 8.321.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES R\$ 70.432.000,00

a) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 42.063.000,00

b) Juros e Encargos da Dívida R\$ 54.000,00

c) Outras Despesas Correntes R\$ 28.315.000,00

II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 4.071.000,00

III - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 7.231.000,00

a) Investimentos R\$ 6.749.000,00

b) Inversões Financeiras R\$ 0,00

c) Amortização de Dívida R\$ 482.000,00

IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 200.000,00

V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.375.000,00

VI - TOTAL DA DESPESA (I + II + III + IV + V) R\$ 84.309.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender aos incisos V e VI do art. 37 da LDO/2018, integra a presente Lei:

I - o Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO;

II - o Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9º. Para as despesas do Poder Legislativo e do Executivo com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado no art. 8º desta Lei.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 11. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2018.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Parágrafo único. Na autorização do caput incluem-se Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única**Das Disposições Gerais**

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2018.

Art.15. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:

Daniel Sarinho Barbosa Filho

Código Identificador:714277FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121/2017 LDO PARA EXERCÍCIO 2018

LEI Nº. 1.121/2017

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II do art. 150 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo orientações para:

I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII - celebração de operações de crédito;

VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

X - repasse de recursos a consórcios públicos;

XI - alteração na legislação tributária municipal;

XII - controle de custos;

XIII - disposições gerais.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;

IX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;

X - Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XI - Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública

com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII – Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

XIII – Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como participe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

XIV – Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática.

XV – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo, que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI – Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XVII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XVIII – Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XIX – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária de 2018, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2018, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2018.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2018, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2018, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 13. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, adotando-se a classificação orçamentária vigente para 2018, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 14. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 15. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2018.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 16. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 17. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 20. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2018.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 22. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2018.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza;

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2018.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7", enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2018:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e orçada para 2017;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015, 2016 e fixada para 2017;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 43. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2018, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2018, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2018 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2018, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2017.

Art. 46. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 47. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e

da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 48. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 49. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 51. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2018, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2018.

Seção VI

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2017, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 61. Para a execução da despesa, autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho, quando necessário.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Art. 64. A estimativa de receita que integra o ANEXO II, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2018, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2017.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e, em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 76. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2018, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 77. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2017, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2018 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas

à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - às ações de defesa civil;
- IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime

Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2018.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2018 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações

técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 3º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 119. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 120. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2018 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 122. Durante o exercício de 2018 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2018/2021 e na proposta orçamentária para 2018.

Art. 134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art.139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 141. A Secretaria ou órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 142. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - serviços para a expansão da ação governamental;
- V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI - fomento ao esporte;
- VII - fomento à cultura;
- VIII - fomento ao desenvolvimento;
- IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
- X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 147. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da Lei Orçamentária, contendo classificação com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos e publicada com todo o detalhamento do

Quadro de Detalhamento da Despesa, fica dispensada a publicação em separado do referido quadro.

Art. 148. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 149. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 150. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 151. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 152. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 153. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2017, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2017, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2018, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consórcios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2018.

§ 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados, poderão ter seus orçamentos coordenados e/ou elaborados pelos órgãos municipais de planejamento e finanças.

Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficial aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2018, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de

endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.169. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2017, não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em 2018 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 170. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da

amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2018.

Seção II

Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 171. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 172. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 173. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:DA919FDD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAIS

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 058/2017. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e acessórios originais, nos veículos, máquinas e motocicletas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social de Bonito. **Valor máximo aceitável:** R\$ 2.381.217,60. **Processo nº 059/2017.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito. **Valor máximo aceitável:** R\$ 1.015.754,52. Data e hora de abertura: **01/12/2017, às 08:00 e 14:00hs**, respectivamente. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:

pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar os Editais e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 20 de novembro de 2017.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:B40FD140

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE-PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 121/2017. Pregão Presencial N.º 050/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km tipo hatch, para atender as necessidades da secretaria de saúde desse município. **Valor Máximo: R\$ 40.190,00 – (quarenta mil, cento e noventa reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 04/12/2017 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 20 de novembro de 2017.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C7845E81

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SECOM/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/PMCSA-SECOM/2017

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social, e, ainda através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao estatuído nos §§§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 10 da Lei nº 12.232 de 29.04.2010, informa os nomes dos profissionais que participarão do sorteio para a composição da Subcomissão de Avaliação Técnica prevista na lei supracitada:

Funcionários: JULIANA CHAVES BENBASSAT – Matrícula 44469; MARCELLA CAMILA DE SOUZA CAVALCANTI – Matrícula 43112; JOSÉ EMERSON SILVA DE BARROS – Matrícula 43111; RODRIGO DUGUAY DA HORA PIMENTA – Matrícula 43074; EMMANOEL NATAL DA SILVA FERREIRA – Matrícula 44928; AMANDA RENATA GOMES FALCÃO – Matrícula 43158. Sendo 2(dois) sorteados neste lote.

Profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: THIAGO WANDERLEY DE FREITAS – CPF 046.020.764-40; GABRIELA ROCHA BARROS COELHO – CPF 020.787.464-60; RIKLÉVIO DE MELO LOURENÇO – CPF 057.650.834-98. Sendo 1(um) sorteado neste lote.

Informamos que o sorteio será realizado às **10h00min do dia 30.11.2017** na sala de licitações desta 1ª Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no Centro Administrativo Municipal.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:5801C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo:** Nº 313/2017 - **Processo Licitatório:** 054/FMS/2017 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/FMS/2017.** **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para Unidades de Saúde do Município – **Valor Máximo Aceitável:** **430.058,68**(quatrocentos e trinta mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) - **Data/Hora:** **06/12/2017 às 08h00min.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva,

145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail:

editaiscplcabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:C68F4AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE - SMPMA**

PORTARIA SMPMA Nº 003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Colegiado de Controle da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e tendo em vista o art. 64 da Lei Municipal de nº 2.513/2009,

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores listados abaixo para compor o Colegiado de Controle da Secretaria Executiva de Meio Ambiente

- Lúcia de Fátima Soares Escorel - Secretaria Executiva de Meio Ambiente - Mat. nº 43.844
- José Eustáquio Brainer Neto – Engenheiro Químico - Mat. nº 32.287
- Rosiane Marques de Souza - Gerente de Licenciamento – Mat. nº 44.877
- Daniela Cristina Fonseca de Oliveira- Analista Ambiental – Mat. nº 43.687
- Hian de Assis Monteiro – Engenheiro Florestal – Mat. nº 32.877
- João Bosco de Vasconcelos Leito Filho – Mat. nº 33.117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Novembro de 2017.

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO.

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:B1F5BD1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 315/2017– SMEC.**

Cachoeirinha, 20 de novembro de 2017.

A Sua Excelência, O Senhor

IVALDO DE ALMEIDA

DD. Prefeito do Município

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a convocação do candidato constante no anexo I, aprovado na Seleção Pública Simplificada, Edital nº 001/2017, realizada por essa Prefeitura de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 017/2017 de 03 de abril de 2017.

Sem outro assunto para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretária de Educação

NEXO I – Ofício nº 315/2017

Nome	Inscrição	CPF	Função	Tipo	Lotação
Edinéia Mônica Laurindo da Silva	00036	045.855.874-54	Professor de Pedagogia	Professor de Ensino Fundamental I	E. M. Lafayette de Souza Leão

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:0D3E392C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora EDINEIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 045.855.874-54, candidata aprovada e classificada em 15º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 08 de agosto de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 017/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 20 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:699E2920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO 072/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2017–
OBJETO: contratação de empresa de engenharia destinada a executar os serviços de limpeza urbana e operacionalização do aterro sanitário no município de Camaragibe, conforme projeto básico, torna público o recurso impetrado pela empresa VIA AMBIENTAL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS – CNPJ 09.558.134/0001-05, no que toque as decisões de julgamento do referido processo. Diante da peça recursal apresentada, a pregoeira faz CONVOCAR as empresas atuantes no processo para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar, caso queiram, contrarrazões recursais dentro do que estabelece o artigo 109 da Lei federal 8.666/93. Decorridos os prazos legais, a Pregoeira se pronunciará oficialmente acerca da temática.

Camaragibe - PE, 20 de Novembro de 2017

FABIANA A. PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:93A56DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO 068/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A CPL, por meio deste, vem tornar público a interposição de recurso da Empresa **FGR ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.654.654/0001-18**, quanto ao resultado de habilitação do processo em questão que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Com isso, inicia-se no dia 22 de novembro do ano 2017 o prazo para as contrarrazões, que serão de 03 (três) dias úteis, conforme edital. O recurso encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – PE.

Carnaíba – PE, 20 de novembro de 2017

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FF792665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina/PE comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e a acolhimento na modalidade casa lar para atender demandas de secretaria municipal de desenvolvimento. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 143.132,28.** Entrega do Edital a partir de: 21/11/2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 04/12/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 20/11/2017.

DIOGÊNES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:32AA4B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Odontológico para atender demandas das UBS e CEO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.039.474,36. Entrega do Edital a partir de: 21/11/2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2017 às 12h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 01/12/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 20/11/2017.

DIOGÊNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:09F5A8A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2017**

O Município de Chã Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 022/2017**, para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível, para diversas secretarias e órgãos participantes do Município de Chã Grande, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **VÊNUS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Chã Grande-PE, 09 de outubro de 2017.

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevedo Ferreira

Código Identificador:AB6173ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
004/2017 - PROCESSO Nº: 068/2017.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 068/2017. CPL. Convite Nº 00004/2017. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00004/2017, para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de

Engenharia para o Município de Custódia - PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda. E.p.p.. CNPJ: 03.844.196/0001-99, pelo valor de R\$88.000,00.

Custódia, 26/09/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:3451BBC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017 - PROCESSO Nº: 072/2017. PMC**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 072/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2017. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00028/2017, para Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de máquinas e equipamentos, para a execução dos serviços de terraplanagem de terreno, viabilizando a construção do Parque Dona Nita., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: G Alves de Lima Serviços & Transportes Eireli - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45, pelo valor de R\$187.350,00.

Custódia, 10/11/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:9DF6A5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2013, PROCESSO Nº 013/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 033/2013. Prorrogação do Contrato referente a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas Contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 20/04/2017 a 20/02/2018.

Custódia 20/04/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS

Prefeito. (*)

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 034/2013. Prorrogação do Contrato referente a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas Contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 20/04/2017 a 20/02/2018.

Custódia 20/04/2017.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS

Secretária de Saúde. (*)

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 035/2013. Prorrogação do Contrato referente a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas Contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 20/04/2017 a 20/02/2018.

Custódia 20/04/2017.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GÓIS

Secretário de Assistência Social. (*)

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 002/2013. Prorrogação do Contrato referente a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas Contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 20/04/2017 a 20/02/2018.

Custódia 20/04/2017.

PAULO FERNANDO DE MOURA BARROS FILHO

Gestor do CUSTOPREV. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:38481917

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065, 2017: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DE CUSTÓDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares de Custódia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 81 da Lei Orgânica Municipal nº 397/90, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares de Custódia, no dia 20 de novembro de 2017, em virtude da comemoração anual da **"Semana da Consciência Negra"**, conforme Lei Municipal nº 1032, de 22 de novembro de 2013.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito

Publicado por:

Sálvio Francisco de Amorim

Código Identificador:195857EB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 004/2017 - PROCESSO Nº: 068/2017 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 06801/2017. Processo Nº: 068/2017. CPL. Convite Nº 00004/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia para o Município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia:

17000.17001.15.122.1501.2.90 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda. E.p.p.. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Valor R\$88.000,00. Vigência: de 26/09/2017 a 25/11/2017.

Custódia, 26/09/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:015B49BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PROCESSO Nº: 072/2017 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 07201/2017. Processo Nº: 072/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2017. Serviço. Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de máquinas e equipamentos, para a execução dos serviços de terraplanagem de terreno, viabilizando a construção do Parque Dona Nita.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia:

17000.17001.15.122.1501.2.90 - 3.3.90.39.00 . Contratado: G Alves de Lima Serviços & Transportes Eireli - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Valor R\$187.350,00. Vigência: de 13/11/2017 a 13/11/2018.

Custódia, 13/11/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:D5FDE8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PROCESSO 085/2017 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 28/11/17, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 085/2017, Convite nº 040/2017, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO DISTRITO DE VIRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2017. Valor máximo estimado Lote Único – Festividades de NOSSA SENHORA do Município de Exu-PE: R\$ 12.226,60 (Doze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:7E27A343

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

PL Nº. 100/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

Na publicação da edição do dia 16/11/2017, na pág. 09:

ONDE LÊ-SE: OBJETO: aquisição de equipamentos e móveis Hospitalares e Odontológicos diversos, para o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, conforme emendas parlamentares nºs. 09102.679000/1150-01 e 09102.679000/1160-03, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **01/12/2017**, às 09:00 (nove) horas.

LEIA-SE: OBJETO: aquisição de equipamentos e móveis Hospitalares e Odontológicos diversos, para o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, conforme emendas parlamentares nºs. 09102.679000/1150-01 e 09102.679000/1160-03, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 201.271,06 (duzentos e hum mil duzentos e setenta e hum reais e seis centavos). Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **04/12/2017**, às 09:00 (nove) horas

FERREIROS, 20/08/2017.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:57D996ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/2017.**

EMENTA: Denomina Loteamento Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica denominado de **MARIA BERNADETE DE BORBA CAMPOS**, o Loteamento Público que se inicia na Rua São José, com ligação a Rua Maria das Dores Ribeiro Lira e faz divisa com as terras da Empresa Usina Central Olho D'água.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 28 de setembro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:A124AFC9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/2017.**

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica denominado de **RUA JOSÉ MARIANO DA SILVA FILHO**, a Rua com ligação a Rua São José, situada por trás do muro da Igreja Batista Calvário que está sendo construída, localizada no Loteamento Maria Bernadete de Borba Campos.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 20 de outubro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:B2C3A732

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980/2017.**

EMENTA: Concede isenção por tempo determinado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Os trabalhadores do mercado de carga, em específico “*Marchantes*”, serão **isentos da taxa denominada “Tarimba”** (Alvará para o funcionamento de mercado de carga no mercado livre municipal de Ferreiros), item 1.24.1 do anexo VII, tudo nos termos do art. 22 e 23 e seguintes, da Lei nº 863, de 28 de Dezembro de 2012, Código Tributário Municipal (CTM).

Parágrafo único. Para efeitos da presente lei, considera-se marchante o negociante de gado para os açougues ou proprietário de açougue no mercado livre municipal de Ferreiros.

ART. 2º - A presente isenção por prazo determinado tem prazo de vigência até (31) trinta e um de (12) dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 25 de outubro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:F92BAC03

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/2017.**

Altera a Lei 960, de 09 de março de 2017 estabelece horário facultativo aos domingos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica alterado o art. 4º da Lei 960, 09 de março de 2017, acrescentando-se o parágrafo único ao art. 4º, desta Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.

I -

II -

Parágrafo único. Fica facultado às casas comerciais e outros estabelecimentos que tem suas atividades neste Município **abrirem ao público aos domingos até às 12h (meio dia)**, observadas as exceções abaixo estabelecidas e as disposições das leis federais, quanto às condições e duração do trabalho.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 25 de outubro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:7571ACEF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 981/2017.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 968/2017 e dispõe sobre a criação de cargos para fins de atender à disposição da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 968, de 21 de Julho de 2017 e cria mais 02 (dois) Cargos de Nível Médio: **Visitador**, com carga horária de 30 horas – nomenclatura: VST 01.

Art. 2º. O inciso III, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 968, de 21 de Julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II -

III - 03 (três) Cargos de Nível Médio: Visitador, com carga horária de 30 horas – nomenclatura: VST 01.

§ 1º

§ 2º

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 25 de outubro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:71CDF57A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

PORTARIA 196/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de exoneração número 189/2017 datada de 01 de Outubro de 2017 do Senhor **PAULO AMARAL**

RODRIGUES, portador do RG nº 9433505 SDS/PE e CPF 102.243.414-48, do cargo de Provisório em Comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Saúde, símbolo CC-VII.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 06 de Novembro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Saulo José Albuquerque Lima

Código Identificador:D7AF6A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 0300/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Joaquim de Oliveira Amaral**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento do servidor pelo período de 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação do servidor supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor, **Joaquim de Oliveira Amaral, mat. 888-1**, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2017, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:299B7B73

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 0299/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.289/2016, de 06 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1**, nomeado para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Adjunto do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos, símbolo CCAA2, encontra-se gozando Licença Prêmio no período de 1º de outubro a 31 de dezembro, totalizando 3 (três) meses de afastamento de suas atividades, conforme disposto na Portaria nº 284/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes à referida Coordenação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor efetivo **Luis Carlos Fernandes Suruagy, mat. 36-1**, para assumir em caráter de substituição o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Adjunto do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos pelo período de três meses a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64E326E5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0303/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor, foi admitido em 01 de agosto de 1989, contando portanto com mais de 28 (vinte e oito) anos de exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento do referido servidor que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, que o servidor nunca gozou Licença Prêmio na Instituição, desde sua admissão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2018, perfazendo um total de seis meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01C29331

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0302/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Prorroga licença sem vencimento de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Marília Andrade Lima Cordeiro** encontra-se gozando licença sem vencimentos, pelo período de 5 (cinco) meses a partir de 01 de agosto de 2017, conforme disposto na Portaria nº 0246/2017;

CONSIDERANDO, que a referida Professora solicitou a prorrogação da licença por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de janeiro a junho de 2018;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho Administrativo da AESGA, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença sem vencimentos da Professora efetiva **Marília Andrade Lima Cordeiro, mat. 605-1**, por mais 6 (seis) meses a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme previsão do Artigo 130 da Lei 6.123/68.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5898052

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2017. CPL. Serv. Locação. Homologação do Pregão nº 012/2017. **Contratação de empresa para locação de veículo automotor, sem motorista e sem combustível.** E Adjudicação do lote 01 à empresa vencedora: VALE BENTO LOCAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.223/0001-14, no valor global de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:97BC5971

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº 000195/2017

"TORNAR SEM EFEITO a portaria que concede Benefício de Auxílio-Reclusão em favor da Sr.^a MARIA JOSÉ BATISTA VIANA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº **000179/2017**, referente ao processo de Benefício de Auxílio-Reclusão, cujo interessada é a senhora **MARIA JOSÉ BATISTA VIANA**, portadora do RG Nº 6553113, SDS/PE e CPF/MF Nº 038.190.404-04, **Cônjuge** do servidor ativo **JAIR VIANA DA SILVA**, Guarda Municipal, Nível A1-180, Matrícula nº 2995, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT, portador do RG nº 233909333 SSP/PE e CPF nº 131.957.718-02, conforme Alvará de Soltura do Processo nº 1045-21.2017.8.17.0640 e Expediente nº 2017.0909.005992.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Garanhuns, 20 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social do IPSG
Portaria nº 012/2017 – GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:065383BC

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº 000194/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. ERIVALDO NUNES DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **ERIVALDO NUNES DA SILVA**, no cargo de Guarda III, Nível A1-180, Matrícula Funcional nº 1214, portador do RG nº 1501741 SSP/PE e CPF nº 258.681.444-49, lotado na Secretaria de Autarquia

Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, pelo período de 01 de Novembro de 2017 até 30 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Novembro de 2017, finalizando seus efeitos em 30 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Garanhuns, 20 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6EEDA021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
018/2017-FMS**

Contrato nº 093/2017-CPLC, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.554.993/0001-50. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up 4x4 destinados às ações do Programa de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** Valor Global **R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).**

Prazo de Vigência: 180 dias, contados a partir do dia 06 de Novembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:A8FA2BCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO
001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Josivânia F. de Araújo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Valor do contrato R\$ 23.130,00. Valor de acréscimo R\$ 5.754,00. Novo valor contratual R\$ 28.884,00.

Ibimirim, 20/11/2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente

CPL

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:649FC63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO
018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender

demanda da Prefeitura Municipal. Contratado: Josivânia F. de Araújo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Valor do contrato R\$ 52.350,00. Valor de acréscimo R\$ 13.057,00. Novo valor contratual R\$ 65.407,00.

Ibimirim, 20/11/2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1889A192

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017, ATRAVÉS DO
PROCESSO Nº 002/2017– CARTA CONVITE Nº 002/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM SISTEMA EM PLATAFORMA WEB QUE PERMITE A GESTÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SUA DEVIDA TRAMITAÇÃO PARA A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: CEPAR – Consultoria, Engenharia, Representação e Participação LTDA, CNPJ/MF nº 10.992.266/0001-45, solicitado pela: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Valor total do contrato R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Vigência: de 23/02/2017 até 23/02/2018, data de assinatura: 23/02/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:CB6D1F98

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017, ATRAVÉS DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº 004/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, POLPAS E GRANJEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Valor total global de R\$ 104.728,21 (Cento e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), Vigência: de 30/05/2017 até 31/12/2017, data de assinatura: 30/05/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8F2FEEC5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2017– PROCESSO Nº. 050/2017.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, regularmente inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 12.686.013/0001-45, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor total do contrato R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Vigência: de 11/04/2017 até 10/06/2017, data de assinatura: 11/04/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E40A09FD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, ATRAVÉS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TI, Valor do contrato de R\$ 13.477,11 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), Vigência: de 23/05/2017 até 23/05/2018, data de assinatura: 23/05/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:607861B3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 009/2017, PROCESSO Nº 044/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EDUCAÇÃO, Valor do contrato de R\$ 491.153,50 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: de 13/06/2017 até 13/06/2018, data de assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:378A254A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, valor do contrato de R\$ 5.798,50 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Vigência: de 13/06/2017 até 13/06/2018, data de assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:FB1FC591

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento, através de regime de registro de preços. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, Valor do contrato de R\$ 1.255,90 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), Vigência: de 13/06/2017 até 13/06/2018, data de assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:197B1605

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 009/2017, PROCESSO Nº 044/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE, Valor do contrato de R\$ 7.170,88 (sete mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), Vigência: de 13/06/2017 até 13/06/2018, data de assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:6B5F7AD6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017, ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017– PROCESSO Nº 070/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: R A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.964.777/0001-15, solicitado pela: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, valor global R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), Vigência: de 20/06/2017 até 20/06/2018, data de assinatura: 20/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:CE0087C3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 018/2017 PROCESSO Nº 076/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATUAR COMO ASSESSOR E CONSULTOR NA ELABORAÇÃO, CONFECCÃO, FINALIZAÇÃO E TODA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEMANDADO PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: REJANE BARBOSA DE MACEDO, Pessoa Física, portadora da Cédula de Identidade nº 3.775.941

SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 698.364.264-34, solicitado pela: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, Valor global do contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência: de 21/06/2017 até 21/06/2018, data de assinatura: 21/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:035F49C6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 007/2017, PROCESSO Nº 043/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE, Valor do contrato de R\$ 2.210,94 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos), Vigência: de 26/06/2017 até 26/06/2018, data de assinatura: 26/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E731DBAB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.265.371/0001-38, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE, Valor do contrato de R\$ 6.845,81 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), vigência: de 26/06/2017 até 26/06/2018, data de assinatura: 26/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:20237033

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 007/2017, PROCESSO Nº 043/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, Valor do contrato de R\$ 9.461,51 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), Vigência: de 26/06/2017 até 26/06/2018, data de assinatura: 26/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:AFB4A6FB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.265.371/0001-38, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, valor do contrato de R\$ 20.405,62(vinte mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), Vigência: de 26/06/2017 até 26/06/2018, data de assinatura: 26/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:DF11BD05

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 009/2017, PROCESSO Nº 044/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TI DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TI, Valor do contrato de R\$ 10.241,40 (dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), Vigência: de 03/07/2017 até 03/07/2018, data de assinatura: 03/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:5A784E32

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 009/2017, PROCESSO Nº 044/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, Valor do contrato de R\$ 6.767,80 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), Vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018, data de assinatura: 05/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:00184A2D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 009/2017, PROCESSO Nº 044/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE

PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, Valor do contrato de R\$ 23.602,50(vinte e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018, data de assinatura: 05/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:F84A942F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017, CARTA CONVITE
004/2017, PROCESSO Nº 004/2017. EXTRATO DE CONTRATO
Nº 079/2017, CARTA CONVITE 004/2017, PROCESSO Nº
004/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: CONSTRUTORA LSG, inscrita no CNPJ sob nº 15.587.379/0001-55, solicitado pela: URBI- EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU, Valor do contrato de R\$ 138.913,94 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), Vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018, data de assinatura: 05/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:73EB2D51

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 007/2017, PROCESSO Nº 043/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: GABINETE DO PREFEITO, Valor do contrato de R\$ 8.007,52 (oito mil, sete reais e cinquenta e dois centavos), Vigência: de 07/07/2017 até 09/07/2018, data de assinatura: 07/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:683B71A0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 007A/2017, PROCESSO Nº 043/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.265.371/0001-38, solicitado pela: GABINETE DO PREFEITO, Valor do contrato de R\$ 28.611,00 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais), Vigência: de 07/07/2017 até 09/07/2018, data de assinatura: 07/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:6C205FF7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2017– PROCESSO Nº. 060/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDRO DE 45KG, PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DA CIDADE.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **ROBSON FERREIRA ARRUDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.235.775/0001-21, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE, Valor do contrato de **R\$ 339,00 (trezentos e noventa e nove reais)**, Vigência: de 07/07/2017 até 07/07/2018, data de assinatura: 07/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:0F01F397

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017, PROCESSO Nº
123/2017, CARTA CONVITE Nº 024/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **HL MARTINS DE FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.735.199/0001-39, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, Valor do contrato de **R\$ 79.260,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta reais)**, Vigência: de 19/07/2017 até 19/07/2018, data de assinatura: 19/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:61E0CE4D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2017– PROCESSO Nº. 060/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDRO DE 45KG, PARA O ABASTECIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **ROBSON FERREIRA ARRUDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.235.775/0001-21, solicitado pela: GABINETE DO PREFEITO, Valor do contrato de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** vigência: de 07/07/2017 até 07/07/2018, data de assinatura: 07/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:1C2A73FE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017, PROCESSO Nº
095/2017, CARTA CONVITE Nº 020/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PONTILHÃO ESTRADA DE ENGENHO NOVO, NOVA CRUZ, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.421.276/0001-60, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE, Valor do contrato de

R\$ 38.093,07 (trinta e oito mil, noventa e três reais e sete centavos), Vigência: de 19/07/2017 até 19/07/2018, data de assinatura: 19/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:A3D5EFF0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria comunicação, através de regime de registro de preços.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA COMUNICAÇÃO, Valor do contrato de **R\$ 493,93 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**, vigência: de 19/07/2017 até 19/07/2018, data de assinatura: 19/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:BFB683F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017, PROCESSO Nº
043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.265.371/0001-38, solicitado pela: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Valor do contrato de **R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos)**, Vigência: de 19/07/2017 até 19/07/2018, data de assinatura: 19/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:9ADDD8B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017, PROCESSO Nº
045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS COM A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de **R\$ 95.803,20 (noventa e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**, Vigência: de 19/07/2017 até 19/07/2018, data de assinatura: 19/07/2017.

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:D38F8157

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010-B/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.766/0001-12, solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de **RS 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**, Vigência: de 24/07/2017 até 24/07/2018, data de assinatura: 24/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:402AC5B1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de **RS 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais)**, Vigência: de 24/07/2017 até 24/07/2018, data de assinatura: 24/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:AD3544B4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017, PROCESSO Nº 091/2017, DISPENSA Nº 002/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL-SENAI PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.789.272/0001-00, solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de **RS 46.821,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais)**, Vigência: de 28/07/2017 até 28/01/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:4F17572D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094 /2017, PROCESSO Nº 078/2017, CARTA CONVITE Nº 018/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE REDE HÍBRIDA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ, TAL COMO SUA MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **NETSTART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.080.022/0001-58, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI, Valor do contrato de **RS 145.744,00 (cento e quarenta e cinco mil,**

setecentos e quarenta e quatro reais), Vigência: de 28/07/2017 até 30/07/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2D21A87C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017– PROCESSO Nº. 060/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG, PARA O ABASTECIMENTO DAS SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **ROBSON FERREIRA ARRUDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.235.775/0001-21, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. Valor do contrato de **RS 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, Vigência: de 28/07/2017 até 30/07/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8EF06796

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017, PROCESSO Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, através de regime de registro de preços. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE. Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.265.371/0001-38, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, Valor do contrato de **RS 7.964,30 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, Vigência: de 28/07/2017 até 30/07/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:30281BA7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017, PROCESSO Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, Valor do contrato de **RS 2.644,69 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, Vigência: de 28/07/2017 até 30/07/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:CB214534

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017, PROCESSO Nº 121/2017 CARTA CONVITE Nº 022/2017.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS SOCIAIS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: ALESSANDRA SOARES GUEDES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.689.431/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de R\$ 21.751,20 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Vigência: de 28/07/2017 até 30/07/2018, data de assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2301BD95

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017, PROCESSO Nº
061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

contratação de empresa para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender às necessidades da secretaria executiva de gestão de pessoas. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, CNPJ 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, Valor do contrato de R\$ 12.538,00.(doze mil, quinhentos e trinta e oito reais), Vigência: de 02/08/2017 até 02/08/2018, data de assinatura: 02/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:C3BBCEDC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010-B/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.766/0001-12, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. Valor do contrato de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), Vigência: de 02/08/2017 até 02/08/2018, data de assinatura: 02/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:70F59619

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010-B/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.766/0001-12, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Valor do contrato de R\$

13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Vigência: de 03/08/2017 até 03/08/2018, data de assinatura: 03/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:283D8113

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010-B/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.766/0001-12, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Valor do contrato de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Vigência: de 03/08/2017 até 03/08/2018, data de assinatura: 03/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:6A595B34

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017, PROCESSO Nº
130/2017 – DISPENSA Nº 003/2017.**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SITUADO NA RUA RUBENS MARTINS BERTA Nº 22, CENTRO, IGARASSÚ-PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: DJALMA JOSÉ PORTO JUNIOR inscrito no CPF/MF 021581274-30, solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais), Vigência: de 04/08/2017 até 06/08/2018, data de assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8F6D0E3C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017, PROCESSO Nº
061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE. Contratada: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, CNPJ 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Valor do contrato de R\$ 6.540,00. (seis mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 04/08/2017 até 06/08/2018, data de assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:1C869C45

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017, PROCESSO Nº
061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE. Contratada: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME**, CNPJ 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Valor do contrato de R\$ **6.540,00**. (seis mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: de **04/08/2017 até 06/08/2018**, data de assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:BA35FF39

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017, ADESÃO Nº 004/2017
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº 004/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, POLPAS E GRANJEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.693.777/0001-96**, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de R\$ **104.728,21** (Cento e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), Vigência: de **04/08/2017 até 06/08/2018**, data de assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2D5426C9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010-B/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.369.766/0001-12**, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, Valor do contrato de R\$ **7.600,00** (sete mil e seiscentos reais). Vigência: de **04/08/2017 até 06/08/2018**, data de assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:BEF6F7A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.114.641/0001-44**, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. Valor do contrato de R\$ **13.300,00** (treze mil e trezentos reais). Vigência: de **09/08/2017 até 09/08/2018**, data de assinatura: 09/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:0515E594

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.114.641/0001-44**, solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Valor do contrato de R\$ **195.460,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: de **09/08/2017 até 09/08/2018**, data de assinatura: 09/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:0BE56E97

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010/2017, PROCESSO Nº 059/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.114.641/0001-44**, solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE. Valor do contrato de R\$ **9.560,00** (nove mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: de **09/08/2017 até 09/08/2018**, data de assinatura: 09/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:15B221B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017, PROCESSO Nº
135/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 077/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA AVINE VINNY & BANDA XÊ POP, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO EVENTO: FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NA COMUNIDADE SARAMANDAIA, IGARASSU/PE, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **XÊ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** de responsabilidade do Sr.º **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, inscrito no CPF Nº 811.907.003-87, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. Valor total do contrato **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), Vigência: de **17/08/2017 até 18/08/2017**, data de assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:12424271

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017, PROCESSO Nº
122/2017 – CARTA CONVITE Nº 023/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CILINDROS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS BEM COMO, OS PROGRAMAS SOCIAIS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: MAGNA M. R. SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.529.023/0001-72, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Vigência: de 17/08/2017 até 17/08/2018, data de assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:92E72BF4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 024/2016– PROCESSO Nº. 227/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.222.080/0001-34, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Valor do contrato de R\$ 42.606,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais). Vigência: de 17/08/2017 até 17/08/2018, data de assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:77B5BAE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010/2017 PROCESSO Nº 059/2017 PREGÃO
PRESENCIAL 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS. Valor do contrato de R\$ 42.290,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais), Vigência: de 18/08/2017 até 20/08/2018, data de assinatura: 18/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:DEE44882

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 010/2017 PROCESSO Nº 059/2017 PREGÃO
PRESENCIAL 011/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE (MESES), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.641/0001-44, solicitado pela: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. Valor do contrato de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais), Vigência: de 18/08/2017 até 20/08/2018, data de assinatura: 18/08/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:9AE49DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Itaquitanga, através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Presencial nº. 001/2017, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica e injetáveis destinados as diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: PRISMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - ME, (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 do LOTE I; itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 do LOTE III; itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198 do LOTE VI).

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Itaquitinga - PE, 07 de junho de 2017.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:C9F88B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

JATAÚBA CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação de 20 de novembro de 2017, Edição 1961, Pág. 23, onde se lê Data e local da sessão de abertura: **08/11/2017, leia-se Data e local da sessão de abertura: 08/12/2017.** PROCESSO Nº 003/2017. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017. Serviços/Locação. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RH E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Valor: R\$29.592,00. Data e local da sessão de abertura: **08/12/2017 às 09:00h. Sede da Câmara de Jataúba**, sito à Av. José Lopes de Siqueira, S/N, Centro, Jataúba/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone(081) 3746-1166, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

MARIA ROSILENE DE PAIVA

Presidente. (*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:9FEA799B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017-HABILITADAS: Construtora Vale do Una Empreendimentos Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ: 22.356.060/0001-84, Construtora Régio Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.808.854/0001-48 ; L. & C. Incorporadora – ME inscrita no CNPJ Nº 20.687.159/0001-03. **INABILITADAS:** Construtora PILARTEX LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.324.550/0001-10; Veneza Construção E Locação Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.803.425/0001-06; Primee Construção e Empreendimentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00. Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 28/11/2017, às 10h00min horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. **Informações:** na Praça Dom Luiz de Brito, 10, Centro, Joaquim Nabuco-PE.

JACIRA SIQUEIRA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:0E8CBBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
LIMOEIRO - FACAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
LIMOEIRO - FACAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2017. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2017, para Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória de dimensões (LxP): 1,10m x 1,40m no Prédio da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: A.s.r. Comercio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 10.965.978/0001-41, pelo valor de R\$ 63.000,00.

Limoeiro, 16/11/2017.

LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA

Presidente

AESL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:4C24D4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00120/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução de reparos emergenciais e reforma dos prédios das Escolas Municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro. Valor: R\$423.866,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/12/2017 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, Praça Comendador Pestana, 113 - Centro – Limoeiro-PE ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 17/11/2017.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:7C73DCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020.2017

Processo Nº: 00117/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00020/2017, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculados a administração municipal, secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Lotes 2, 3: Lenilson Francisco da Silva - ME. CNPJ: 09.395.620/0001-41, pelo valor de R\$321.480,00 Lote 1: T F da Silva Ramos Telecomunicações e Sistemas ME. CNPJ: 12.308.873/0001-45, pelo valor de R\$ 99.984,00.

Limoeiro, 20/11/2017.

ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO

Secretário de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:F097ED16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2017

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12/2009, de 01 de Abril de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculados a administração municipal, secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49; Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 12.570.642/0001-05.

VENCEDOR: LENILSON FRANCISCO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.395.620/0001-41

TOTAL: 321.480,00

2 - Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Mbps	180
2	Sede do Bolsa Família	Mbps	180
3	Coordenadoria da Mulher	Mbps	180
4	Conselho Tutelar	Mbps	180
5	Centro de Convivência de Idosos (CCI)	Mbps	180
6	Centro de Referência Especializado e Assistência Social (CREAS)	Mbps	180
7	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS I)	Mbps	180
8	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS II)	Mbps	180
9	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS III)	Mbps	180
10	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS IV)	Mbps	180
11	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS V)	Mbps	180
Total do Lote 2			75.240,00

3 - Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos vinculados à Secretaria de Educação e Esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Sede da Secretaria de Educação e Esportes		Mbps	240
2	Esc. Mun. Antônio de Souza Vilaça		Mbps	240
3	Esc. Mun. João Luiz da Silva		Mbps	180
4	Esc. Mun. João Heráclio Duarte		Mbps	240
5	Esc. Mun. Nossa Senhora dos Anjos		Mbps	240
6	Esc. Mun. Santa Lúcia		Mbps	180
7	Esc. Mun. Aluísio de Aquino e Silva		Mbps	240
8	Esc. Mun. São Francisco		Mbps	240
9	Esc. Mun. Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino		Mbps	240
10	Esc. Mun. Dr. João Teobaldo e Azevedo		Mbps	180
11	Esc. Mun. Luis Sátiro Pereira		Mbps	240
12	Esc. Mun. José Teobaldo de Azevedo		Mbps	240
13	Esc. Mun. Antônia Vieira de Moura		Mbps	240
14	Esc. Mun. José Vieira de Oliveira		Mbps	180
15	Esc. Mun. Maria Quitéria de Freitas		Mbps	180
16	Esc. Mun. José Teodoro da Silva		Mbps	180
17	Esc. Mun. Presidente Tancredo Neves		Mbps	240
18	Esc. Mun. Marechal Castelo Branco		Mbps	240
19	Esc. Mun. Henrique Serafim de Moraes Costa		Mbps	240
20	Esc. Mun. Cônego Deusdedith		Mbps	240
21	Esc. Mun. Salomão Ginsburg		Mbps	240
22	Esc. Mun. Manoel Marques da Silva		Mbps	240
23	Esc. Mun. Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo		Mbps	240
24	Esc. Mun. Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo (extensão)		Mbps	180
25	Esc. Mun. Mãe Maria Beata		Mbps	180
26	Esc. Mun. Pe. Luis Cecchin		Mbps	180
27	Esc. Mun. Júlia Guimarães Rodrigues		Mbps	180
28	NTI – Núcleo de Tecnologia Educacional		Mbps	180

29	SESI – Indústria do Conhecimento		Mbps	180
30	Biblioteca Municipal		Mbps	240
Total do Lote 3				246.240,00

VENCEDOR: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS ME

CNPJ: 12.308.873/0001-45

TOTAL: 99.984,00

1 - Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculados a Administração municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Sede da Prefeitura Municipal	Mbps	1200
2	Secretaria de Cultura	Mbps	180
3	Secretaria de Trânsito	Mbps	180
4	Secretaria de Infraestrutura	Mbps	240
5	Secretaria de Agricultura	Mbps	180
6	Diretoria de Transporte	Mbps	180
7	Diretoria de Infraestrutura	Mbps	120
8	Unidade de ServiçoPROCON	Mbps	120
Total do Lote 1			99.984,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 12.570.642/0001-05.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LENILSON FRANCISCO DA SILVA - ME.

lote(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 321.480,00.

- T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS ME.

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 99.984,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 20 de Novembro de 2017

ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antonio da Costa Barbosa

Código Identificador:1B0A6F8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº - 066/2017. PL
064/2017- PREGÃO 030/2017.**

CONTRATO Nº - 066/2017. PL 064/2017- PREGÃO - 030/2017.
CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo** para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretária de Saúde, Secretaria de Ação Social e departamentos deste Município. **Contratada:** empresa Lagoa Revendedora de GLP LTDA - ME, estabelecida à Loteamento Casa Nova I, Nº 42, Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40. Valor: R\$ 55.588,29 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência: 13/11/2017 à 13/11/2018.

Nazaré da Mata, 20 de Novembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:0098DA37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº - 064/2017. PL
065/2017- CONVITE 011/2017.**

CONTRATO Nº - 064/2017. PL 065/2017- CONVITE 011/2017.
CPL. prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato e tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e manutenção de computadores e impressoras, pelo período de 12(doze) meses. **Contratada:** a **FIRMA Digital Soluções Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda-** ME, com endereço na Rua Coronel Manoel Inácio - Nº 81 - Loja A - Centro - Nazaré da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.340/0001-72. Valor: 45.348,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais). Vigência: 27/10/2017 à 27/10/2018.

Nazaré da Mata, 20 de Novembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:942CB78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 026/2017. PL:
021/2017 PREGÃO: Nº 005/2017**

Contrato Nº: 026/2017. PL: 021/2017 PREGÃO: Nº 005/2017. FMS.
- Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para realização do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde visando o agir da Administração Pública em compatibilidade com as necessidades epidemiológicas, normas do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao SUS e ações que promovam o fortalecimento do Controle Social. **Contratado:** empresa R.G.R. Consultoria Ltda. -

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.340.950/0001-30, com sede na Rua Dr. José Cordeiro, 204 - Térreo - Limoeiro - PE. Valor: 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência 06/11/2017 a 06/11/2018.

Nazaré da Mata, 20 de Novembro 2017.

ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:F39BFF90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017.**

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo do Município de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 42, III, f, da Resolução nº 573/91 - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - PE -, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto Legislativo, a modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Olinda - PE.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º - Os Contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Olinda - PE, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º - A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e da qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto Legislativo, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º - Ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Olinda – PE, cabe:

- I – Aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- II – Designar o Pregoeiro e os Membros da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- IV – Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- V – Homologar o resultado da licitação; e
- VI – Promover a celebração do contrato.

Art. 9º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

- I – Elaboração do Termo de Referência e aprovação deste documento pela autoridade competente;
- II - Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- III – Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio;
- IV – Elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso.

O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Olinda.

§ 2º - O Termo de Referência é o documento que deverá conter:

- Justificativa da necessidade de contratação;
- Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante do orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
- Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02;
- Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes na celebração e execução do contrato e atendimentos às necessidades da Administração.

Art. 10 - As designações do Pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Poder Legislativo Municipal de Olinda – PE.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração.

§ 2º - A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um (01) ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 11 - Caberá ao Pregoeiro, em especial:

- I – Coordenar o processo licitatório;
- II – Elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

III – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI – Indicar o vencedor do certame;

VII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados por meio de publicação de avisos, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

Até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

Diário Oficial do Município; e

Meio eletrônico, na internet.

Acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

Diário Oficial do Município;

Meio Eletrônico, na internet, e

Jornal de grande circulação local.

Superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

Diário Oficial do Município;

Meio eletrônico, na internet; e

Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II – Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – Do edital constarão todos os elementos definidos na forma deste Decreto Legislativo combinado com as exigências do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

IV – O edital fixará prazo não inferior a oito (08) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação;

VI – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VII – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;

VIII – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

IX – Nas situações previstas nos incisos VII e VIII o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

X – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XI – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

XII – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIII – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

XIV – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XV – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14 – A habilitação far-se-á com verificação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal, quando for o caso;

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto a habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Art. 17 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três (03) dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 19 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20 – O Poder Legislativo do Município de Olinda – PE publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Termo de Referência;

II – Planilhas de Custo, quando for o caso;

III – Previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VI – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

VIII – Parecer Jurídico;

IX – Documentação exigida para a habilitação;

X – Ata contendo os seguintes registros;

Licitantes participantes;

Propostas apresentadas;

Lances ofertados na ordem de classificação;

Aceitabilidade da Proposta de preço;

Habilitação; e

Recursos interpostos, respectivas análises e decisões.

XI – Comprovantes das publicações:

Do aviso do edital;

Do resultado da licitação;

Do extrato do contrato; e

Dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 22 – Poderá ser realizado o Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 16 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fatima de Abreu Arruda

Código Identificador:A1DF195B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017.

CONTRATO nº 025/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olinda -CGC/MF sob o n.11.527.108/0001-53. **CONTRATADA:**USINA DE FILMES LTDA– CNPJ nº10.229.491/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE FILMAGENS das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e eventos de entregas de honorárias da Câmara Municipal de Olinda, por 12 meses. **Valor Global:** R\$ R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) anuais e R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Olinda, 17 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA

Presidente da CPL/CMO

Publicado por:

Maria de Fatima de Abreu Arruda

Código Identificador:BC93AFC1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 – FMS - CPL I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – SSO

COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NAS UBS, POLICLÍNICAS E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda. A Pregoeira declarou **Habilitadas e Vencedoras do Certame** as empresas **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTR. LTDA**, CNPJ: 09.607.807/0001-61, para o **item 01**

(**BENZILPENICILINA BENZATINA**) no valor de **R\$ 210.150,00** (duzentos e dez mil cento e cinquenta reais); **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, para o item 02 (**CEFALEXINA**), no valor de **R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais); **NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.034.934/0001-60, para o item 04 (**NISTATINA**) no valor de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte sete mil e oitocentos reais) e para o item 05 (**PREDNISOLONA**) no valor de **R\$ 22.425,00** (vinte e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor total de **R\$ 150.225,00** (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte cinco reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, para o item 06 (**SALBUTAMOL**), no valor de **R\$ 50.340,00** (cinquenta mil trezentos e quarenta reais); **FJ DIST. DE COSMETICOS PERFUMARIA E IMPORT. LTDA**, CNPJ: 22.552.766/0001-11, para o item 07 (**BENZILPENICILINA**) no valor de **R\$ 70.500,00** (setenta mil quinhentos reais); e, **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME**, CNPJ: 15.302.324/0001-51, para o item 03 (**METOPROLOL**) no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para o item 08 (**CEFALEXINA**) no valor de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para o item 09 (**METOPROLOL**) no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para o item 10 (**NISTATINA**) no valor de **R\$ 62.160,00** (sessenta e dois mil cento e sessenta reais), para o item 11 (**PREDNISOLONA**) no valor de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais), para o item 12 (**SALBUTAMOL**) no valor de **R\$ 20.320,00** (vinte mil e trezentos e vinte reais), para o item 13 (**AMIODARONA**) no valor de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), para o item 14 (**ANLIDIPINO**) no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para o item 16 (**CLOMIPRAMINA**) no valor de **R\$ 63.500,00** (sessenta e três mil e quinhentos reais); para o item 18 (**CLORPROMAZINA**) no valor de **R\$ 1.290,00** (hum mil duzentos e noventa reais); para o item 20 (**FENITOINA**) no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para o item 25 (**HALOPERIDOL**) no valor de **R\$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos quarenta reais), para o item 26 (**ISOSSORBIDA, DINITRATO**) no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para o item 27 (**ISOSSORBIDA, MONONITRATO**) no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), para o item 30 (**LIDOCAINA**) no valor de **R\$ 22.880,00** (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), para o item 32 (**METOCLOPRAMIDA**) no valor de **R\$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais); para o item 35 (**NITROFURANTOINA**) no valor de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais); para o item 37 (**PREDNISONA**) no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); para o item 38 (**SINVASTATINA**) no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 443.916,00** (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e dezesseis reais). Restaram infrutíferos os itens 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 34 e 36. O Valor Total do Certame resultou em **R\$ 1.037.631,00** (hum milhão trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 20 de novembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:

Itamires Maria Oliveira

Código Identificador:1F40B144

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - FMS - CPL II**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 1ª e 2ª
CONVOCAÇÃO**

Homologação do **PREGÃO Nº 012/2017 - SSO. COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NAS UBS, POLICLÍNICAS E CAPS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE.** Na **1ª CONVOCAÇÃO**, a Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer técnico da lavra da Diretora da Central Farmacêutica da Secretaria de Saúde declaram **HABILITADA e VENCEDORA DO**

CERTAME a empresa **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELE** para os itens **07** (Metadona, Cloridrato), no valor de **R\$ 1.752,00**; **08** (Loperamida, Cloridrato), no valor de **R\$ 700,00**; **13** (Oxibutinina, Cloridrato), no valor de **R\$ 1.392,00**; **16** (Pioglitazona, Cloridrato), no valor de **R\$ 2.304,00**; **18** (Pregabalina), no valor de **R\$ 3.200,00**; **19** (Sorbitol + Laurilsulfato de sódio), no valor de **R\$ 5.100,00**; **24** (Testosterona), no valor de **R\$ 4.562,00** e **34** (Risperidona), no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais). Foram **FRACASSADOS** os respectivos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**. O valor global do Certame da 1ª Convocação foi de **R\$ 19.440,00** (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). Na **2ª CONVOCAÇÃO**, a Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer técnico da lavra da Diretora da Central Farmacêutica da Secretaria de Saúde declaram **DECLASSIFICADA** a empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para o item 22, bem como **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as respectivas empresas: **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para os itens **04** (Insulina DETEMIR), no valor de **R\$ 896,00** (oitocentos e noventa e seis reais) e no **Item 07** (Nifedipino), no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), perfazendo um valor total de **R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais); **DROGAFONTE LTDA** para os Itens **01** (Imunoglobulina RHO (D)), no valor de **R\$ 8.150,00** (oito mil cento e cinquenta reais) e o **item 11** (Pantoprazol), no valor de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 8.720,00** (oito mil setecentos e vinte reais); **INJEFARMA - CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA** para os Itens **15** (Tadalafila), no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais); **21** (Triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfatocoferol), no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) e **22** (Vaselina), no valor de total de **R\$ 4.464,00** (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro), perfazendo um valor total de **R\$ 33.064,00** (trinta e três mil e sessenta e quatro reais). Foram **FRACASSADOS** os respectivos itens: **02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32**. O valor global do Certame da 2ª Convocação foi de **R\$ 42.780,00** (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais). O Valor Global do Certame resultou em **R\$ 62.220,00** (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 20 de novembro de 2017

EUD JOHNSON LIMA CORDEIRO

Secretário de Saúde de Olinda

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:48761917

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 167/2017**

Ato nº 167 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Isoraide das Dores da Silva Sousa**, matrícula 13246-2, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/01/1464 de 26/01/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7BF63DFC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 168/2017

Ato nº 168 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Auxiliadora Cavalcanti Costa**, matrícula 13291-8, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/02/2639 de 09/02/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1383C779

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 169/2017

Ato nº 169 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Ana Alice Barros Pedrosa**, matrícula 13.492-9, aux. da ação educativa, N/III – R/12, lotada na Secretaria de Obras de Olinda, nos termos do Art 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, conforme informações constantes do processo nº 2017/02/2989 de 15/02/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7CF9DD05

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 170/2017

Ato nº 170 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Katia Maria Cabral da Silva**, matrícula 13370-1, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/04/8349 de 27/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6DDFB14E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 171/2017

Ato nº 171 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Marcia Socorro Florencio Vilar**, matrícula 13.211-0, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/02/3669 de 22/02/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:997A28A9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 172/2017

Ato nº 172 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Dolores Correia de Souza**, matrícula 27.178-0, Aux. da Ação Educativa, N/III – R/14, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2017/08/14996 de 21/08/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BFF2EA85

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 173/2017

Ato nº 173 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Graças de Sá Magalhães Freitas**, matrícula 13.335-3, enfermeira, N/II – R/10, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/04/7797 de 19/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1BB7161C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 174/2017

Ato nº 174 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Dores Araujo Chagas**, matrícula 13.210-1, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-IX, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/03/5587 de 16/03/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:230F9341

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 175/2017

Ato nº 175 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria do Bom Parto de Oliveira Carol**, matrícula 13.221-7, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/03/6666 de 31/03/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:84168671

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 176/2017

Ato nº 176 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria do Perpetuo Socorro Nunes Pelinca**, matrícula 13.310-8, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/03/4131, de 02/03/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DA4DCDF3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 177/2017

Ato nº 177 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **José Porfírio da Silva Filho**, matrícula 26081-9, coveiro, N/III – R/14, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do Art 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/07/13605, de 31/07/2017

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9ADA8A27

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 178/2017

Ato nº 178 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais a servidora **Karla Macário Lira Correia**, matrícula 19484-0, agente de combate a endemias, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos dos §§ 2º e 5, do Art 35, da Lei Complementar 014/2002 c/c o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2017/06/10557 de 06/06/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:613EB0F1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 179/2017

Ato nº 179 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Roberto Lourenço da Silva**, matrícula 12.048, aux. de serviços gerais, N/III – R/15, lotada na Secretaria de Patrimonio e Cultura, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2017/08/13695 de 01/08/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C72B91B9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 180/2017

Ato nº 180 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria da Conceição Leite da Silva**, matrícula 25.960-8, Auxiliar de Serviços Gerais, N/III – R/15, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2017/03/4559 de 07/03/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9F9963DD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 181/2017

Ato nº 181 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Antonia da Costa Queiroz**, matrícula 13.285-3, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h M-III, F-X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/03/5807 de 21/03/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B04333DE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 182/2017

Ato nº 182 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **José Vicente de Lima**, matrícula 25.587-4, auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/06/11521 de 19/06/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A5E6C6FB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 183/2017

Ato nº 183 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria de Fátima Vieira**, matrícula 28.020-8, auxiliar de serviços gerais, N/III – R/13, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2016/11/16848 de 17/11/2016

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1D2EC934

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 184/2017

Ato nº 184 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Paulo José Dias de Melo**, matrícula 24.738-3, técnico administrativo, N/III – R/15, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do Art 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/08/14249 de 09/08/2017

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:16DBD6C4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 185/2017

Ato nº 185 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria Bernadete Alves Martins**, matrícula 25.739-7 Professor, Matriz-II, Classe-C, Faixa-XIII, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/05/9139 de 11/05/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D43A14D0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 186/2017

Ato nº 186 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria da Conceição Cândida da Silva**, matrícula 27.059-8, auxiliar da ação educativa, N/III – R/ 14, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 2º da da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2017/07/12924, de 19/07/2017

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F8EDB3D4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 187/2017

Ato nº 187 de 17/08/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de **17 de julho de 2016**, à Sra. **Emilia Nunes da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.781.234-72, companheira do Sr. **José Luiz Matias da Silva**, servidor aposentado, que ocupou o cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 11.224-0, falecido em 17 de julho 2016, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da CF, c/c art 9º da Lei Complementar 014/2002, conforme informações constantes do processo nº RH 2016/07/10535, de 22/07/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:14D52B8A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 188/2017

Ato nº 188 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria José de Souza Silva**, matrícula 26.000-2, Professor, Matriz III, Classe C, F XIII, 200h, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 2º da da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2017/4/7545, de 17/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:60FFD59F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 189/2017

Ato nº 189 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Edvaldo José Moraes de Souza**, matrícula nº 11717-0, auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2017/5/8572, de 03/05/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:893CECAF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 189/2017

Ato nº 189 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Edvaldo José Moraes de Souza**, matrícula nº 11717-0, auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2017/5/8572, de 03/05/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:921B0EAC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 190/2017

Ato nº 190 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Joaquim José Gomes Carneiro**, matrícula 293-1, engenheiro, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Patrimônio e Cultura, nos termos do Art 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2017/08/14044 de 04/08/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4AA70B3D

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 191/2017**

Ato nº 191 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Carlos Alberto Rodrigues de Albuquerque**, matrícula 25210-7, auxiliar de manutenção e obras, N/III – R/14, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/05/8467, de 02/05/2017

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9061B454

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 192/2017**

Ato nº 192 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Andrea Carla Domingos**, matrícula 25.476-2, Enfermeira, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/07/13572 de 31/07/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9D05C565

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 193/2017**

Ato nº 193 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Shirley Káddja Claudino Araújo**, matrícula 28531-5, Técnica Administrativa, N-III, R-14, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/05/9856 de 23/05/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:676D3351

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 194/2017**

Ato nº 194 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Giselia de Lemos Simões**, matrícula 13.277-2, Professora (Licenciatura Plena + Especialização – 200h, Matriz III, Faixa X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/01/1544 de 27/01/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1653C42F

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 195/2017**

Ato nº 195 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Helena Pinto Pereira**, matrícula 13.371-0, Professora (Licenciatura Plena + Especialização – 200h, Matriz III, Faixa X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/04/8366 de 27/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B2A4AD64

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 196/2017**

Ato nº 196 de 01/11/2017

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Márcia Helena Barreto Carvalho de Arruda**, matrícula 27.823-8, Médico (4h, N-III, R-13), lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos dos incisos I e II do Art 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2017/08/13661 de 01/08/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:9822BF93**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 197/2017****Ato nº 197 de 01/11/2017**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Hilda Rosane Lopes Barbosa**, matrícula nº 27.354-6/1, professor, Matriz II, Classe C, Faixa XII, 200h, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2016/1/314, de 07/01/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:EC9BF1E7**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 198/2017****Ato nº 198 de 01/11/2017**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Josefa Anunciada da Silva Batista**, matrícula 27.067-9, Auxiliar de Ação Educativa N-III R-14, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes do processo nº 2017/6/11617 de 20/06/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Este ato torna sem efeito o ato de nº 142/2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:E5045373**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 199/2017****Ato nº 199 de 01/11/2017**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Lucia Maria de Melo Cavalcante**, professor, 200h, matrícula nº 14.313-8/1, Matriz III, Classe B, Faixa X, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2016/10/15402, de 18/10/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:E1CB9E14**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 200/2017****Ato nº 200 de 07/11/2017**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora Alcione Barros de Souza, matrícula 13.227-6, Professora (Licenciatura Plena + Especialização – 200h, Matriz II, Faixa X, Classe-B), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2017/2/3186 de 16/02/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:D40B806B**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO Nº 156/2017****Ato nº 156 de 01/10/2017**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de **16 de junho de 2017**, à Sra. **Lucilene Pereira da Silva Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.262.624-71, viúva e **Edvaldo Pereira do Nascimento**, filho menor, do ex-servidor aposentado **Edvaldo Pereira do Nascimento**, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, matrícula nº 24.524-0/1, falecido em 16 de junho 2017, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, incisos I e II, art. 46, caput e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes do processo nº RH 2017/07/12505, de 11/07/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:A0B304CD**SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 006/2017.**

EMENTA: Substituir membro da Unidade Executora para Gerenciamento do Prometrópole – Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife no Município de Olinda, através do Decreto nº 014/2004.

A **SECRETÁRIA DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 5269, de 01 de novembro de 2001 e com base no Decreto nº 014/2004, alterado pelos Decretos nº 184/2006, 232/2007 e 098/2012, que regulamentam a Unidade

Executora Municipal (UEM) para Gerenciamento do Prometrópole, atualmente gerenciando as obras e atividades dos Termos de Compromisso do Programa de aceleração do crescimento em Olinda e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o cargo de responsável pela Sub-Gerência de Saneamento Integrado da Unidade Executora para Gerenciamento do **PROMETRÓPOLE** – Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife no Município de Olinda, instituída através do Decreto nº 014/2004, alterado pelos Decretos nº 084/2006, 232/2007 e 098/2012, para a servidora, **LÍGIA SETTE DE FREITAS, mat. nº 13413-9/1**, em substituição do servidor, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO JÚNIOR, mat. 70305-2**.

Art. 2º - Permanecem nas mesmas funções da Unidade Executora para Gerenciamento do **PROMETRÓPOLE**, os demais servidores anteriormente indicados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Obras, Olinda (PE), 08 de junho de 2017.

SIMONE LUCCHESI

Secretária de Obras

Publicado por:

Dayana Rodrigues da Silva Regis

Código Identificador:212A587A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2016**

O Município de Olinda vem através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda tornar público que celebrou o seu **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2016** junto ao **INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA**, ao qual constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2016 a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2017 e com seu término em 29 de junho de 2018, com seus respectivos valores para continuidade na execução dos serviços e atividades das 120 (cento e vinte) Crianças/Adolescentes/metals, tudo conforme a **Resolução Conjunta nº 002/2017 de 18/07/2017**, e ainda, consta do Edital nº 001/2016/SDSCDH/PMO - Seleção de Projetos do SCFV, item 8, subitem 8.3 - do Prazo de Execução e seus respectivos valores, considerando o teor do **Ofício nº 051/2017/SDSCDH**, anexo aos autos, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

Olinda, 01 de julho de 2017

WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:706AE568

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

O Prefeito do Município de Orobó torna pública a Seleção Simplificada nº 02/2017 para contratação de pessoal, por prazo

determinado, no âmbito do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim o faz com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1468. Correio eletrônico:sasorobo@gmail.com.

Orobó/PE, 20 de novembro de 2017.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:CC28AABE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 034/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2017. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2017. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para manutenção corretiva e preventiva, bem como ampliação da rede de iluminação publica do Acesso a BR 101 pelo Viaduto Av. Marcos Freire; Acesso a Subida do Quilombo 2 e Estádio Ulissão no município dos Palmares; e Adjudicação do objeto à CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ nº 22.356.060/0001-84, no valor global de R\$ 157.067,80 (Cento e cinquenta e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Palmares/PE, 20 de Novembro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:B854DC78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO P. 011/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedores e Habilitados: Odaí José Soares - CPF: 029.745.964-36 R\$ 4.857,60; Virgílio Izaías da Silva - CPF: 341.903.254-49 R\$ 4.857,60; Moises Eldon Lima – CPF: 337.747.144-87 R\$ 6.432,00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes que se Submetem a Sessões de Hemodiálise. Data 14/11/2017.

Parnamirim, 14 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:A4DED139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO P. 011/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes que se Submetem a Sessões de Hemodiálise. Homologadas: Odaí José Soares - CPF: 029.745.964-36 R\$ 4.857,60; Virgílio Izaías da Silva - CPF: 341.903.254-49 R\$ 4.857,60; Moises Eldon Lima - CPF: 337.747.144-87 R\$ 6.432,00. Data 14/11/2017 –

Parnamirim, 14 de Novembro de 2017

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1AFEC854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2017 PREGÃO P. 011/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Contratação de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes que se Submetem a Sessões de Hemodiálise. Contratados Odaí José Soares - CPF: 029.745.964-36 R\$ 4.857,60; Virgílio Izaías da Silva - CPF: 341.903.254-49 R\$ 4.857,60; Moises Eldon Lima - CPF: 337.747.144-87 R\$ 6.432,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura Data 14/11/2017.

Parnamirim, 14 de Novembro 2017

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BA43A44D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 090/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **Pregão Presencial nº. 038/2017**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal do Paudalho - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOSÉ ANTÔNIO GUERRA DE AMORIM 06870720428 - CNPJ Nº 27.819.759/0001-57**, Vencedora com o valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Paudalho, 20 de Novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3BCACF8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-
FMAS**

FORNECEDOR: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – EPP. CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Kit de Enxoval para doação à população carente do Município, constituídos

de acordo com o Termo de Referência. Processo Licitatório nº 007/2017-FMAS, Pregão Presencial nº 005/2017-FMAS. Valor Global: R\$ 237.265,00 (Duzentos trinta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Novembro de 2017.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:82E3E474

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará em 23 de Novembro de 2017, às 08h00min, a sessão para continuidade do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Equipamentos de Informática destinados para o Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura do Municipal do Paudalho- PE**, Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20 de Novembro de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:60C4E1DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 063, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2017**

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 11, XI; e Art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **328,03m2** (trezentos e vinte e oito vírgula zero três metros quadrados), localizada na Rua Henrique Dias, S/N – Centro – Paudalho/PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo; assim como, de acordo com projeto executivo de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho/PE tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 08 de novembro de 2017.

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área expropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal - Secretaria de Administração e Finanças (SRM/SAFIN), conforme Certidão Narrativa emitida em 26 de outubro de 2017, correspondente ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no Art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a ser implantada em consonância com o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no Art. 1º deste decreto, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 14 de novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:667E7189

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 064, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 11, XI; e Art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de **utilidade pública para fins de desapropriação**, uma área de terra correspondente a **1.709,40m2** (um mil setecentos e nove vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Rua Capitão Pedro, S/N – Chã de Pinheiro – Paudalho/PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 08 de novembro de 2017.

Art. 2º – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 08 de novembro de 2017.

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 10.254,00 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área expropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal – Secretaria de Administração e Finanças (SRM/SAFIN), conforme Certidão Narrativa emitida em 26 de outubro de 2017, correspondente ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no Art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva, a qual integra as instalações do Colégio Municipal de Paudalho (CMP), no Centro, em Paudalho/PE.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no Art. 1º deste decreto, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 14 de novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:EA288B35

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA	060.554.014-44	PROFESSOR 200 N1	Secretaria de Educação e Esportes
ROBERTO MANOEL DA SILVA	014.031.264-10	PROFESSOR 200 N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:F478164B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ELISANGELA VIEIRA DO MONTE SOTERO DE ANDRADE	801.073.894-87	PROFESSOR 150 N1	Secretaria de Educação e Esportes
MIKAELLY STEFFANE DA SILVA	131.647.934-05	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:5B9D65FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
DIANA ALBUQUERQUE LIMA DE SOUZA	782.558.604-53	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:DEC1FF7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 001, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Administração e Finanças; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ADRIANO FRANCISCO DA SILVA	077.474.924-56	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
GYRLYNE MARIA DE ANDRADE SILVA E FRANÇA	769.660.384-15	PROFESSOR 150 N1	Secretaria de Educação e Esportes
JECYCA SANTIAGO BIZERRA	082.752.474-97	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMAO	086.768.544-16	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
MARIA ESTELA DA SILVA	072.869.484-07	PROFESSOR 150 N1	Secretaria de Educação e Esportes
MONICA SIMONE COSTA DA SILVA	832.400.984-15	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
RISIA REBECA DUARTE RANGEL	120.730.684-30	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
DAYSE PALOMA ROCHA OLIVEIRA	062.566.594-57	MEDICO CLINICO	Secretaria de Administração e Finanças
ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	074.298.534-20	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
JULIA GRACIELLE RIBEIRO DA SILVA	072.869.434-48	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
LUCIANA ALBERTINA DA SILVA	047.859.864-50	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
IGOR PEREIRA LEITAO ARAUJO	113.510.994-00	INTERPRETE DE LIVRAS	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:0E8104C3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 001, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
JUCIANE MARIA DA SILVA	093.104.514-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:4804654B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ADRISSA BARBOSA DA SILVA	081.579.804-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
MARIA DE FATIMA FERNANDO DA SILVA	906.409.854-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
TONY HENRIQUE DA SILVA	097.419.654-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:62A6C517

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 346, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
FLAVIA DOS SANTOS CAVALCANTI	060.090.304-47	CAIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
VANESSA EVALIN MARIA DE MARCES	065.511.324-05	CAIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:3CAB0FBB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 347, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 004, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
FRANCISLAYNE DANUBIA DA SILVA PIMENTEL	123.723.834-00	PROFESSOR 150 NE	Secretaria de Educação e Esportes
MAYARA EMANUELLE FRANÇA SILVA	083.873.524-03	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
DELIZANGELA ALVES FERREIRA DA SILVA	070.088.104-23	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
IARA RODRIGUES DE FARIAS	115.389.684-28	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
SIMONE ALBUQUERQUE DA SILVA	060.018.554-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
SUSYANNE ROBERTA DUTRA GOMES	064.356.784-48	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
CRISLANE NUNES DOS SANTOS	481.691.578-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Meio Ambiente.
ALCIENE MARIA PAZ DA SILVA	025.746.364-06	CUIDADORA	Secretaria de Educação e Esportes
VIRGINIA EDRIANA DA SILVA	122.629.704-83	CUIDADORA	Secretaria de Educação e Esportes
IVONETE MIGUEL DE ANDRADE	065.258.614-70	CUIDADORA	Secretaria de Educação e Esportes
RAYANE DA CUNHA SILVA	112.709.224-32	CUIDADORA	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:24103221

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 348, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
INEZ MARIA DA SILVA	820.329.044-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
JOSE EDSON CARDOZO DA SILVA	057.596.944-05	PROFESSOR II - 200 - N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:A2CA431A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE PESQUEIRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/LIC/2017. Processo Licitatório nº 043/2017/PMP. Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017/PMP. Valor. Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento, parcelado, de material de iluminação pública destinados as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE. Contratada: BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA – CNPJ: 25.003.525/0001-01. Fundamentação parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original o valor de R\$ 11.171,39 (Onze mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 24% (vinte e cinco por cento). Data da Assinatura do Termo Aditivo 04/09/2017.

Pesqueira, 20 de Novembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:1AEDA13A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE PESQUEIRA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

001º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/LIC/2017. Processo Licitatório nº 043/2017/PMP. Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017/PMP. Valor. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material de iluminação pública destinados as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE. Contratada: Y M S DA SILVA - ME – CNPJ: 22.909.366/0001-10. Fundamentação parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original o valor de R\$ 17.604,50 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 17,29% (Dezessete vírgula vinte e nove por cento). Data da Assinatura do Termo Aditivo 04/09/2017.

Pesqueira, 20 de Novembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:ED858CC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2016**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prorrogo o Contrato 018/2016 referente a Concorrência Nº 001/2016. Processo Nº 009/2016, pelo prazo de 60 dias, ou seja, de 12/11/2017 a 10/01/2018. CPL. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade de Educação Infantil – Proinfância – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública da Educação Infantil, Tipo I, na sede do município de Poção-PE. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 10/11/2017.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito.

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias

Código Identificador:294C58CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÕES NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2017**

A Prefeitura Municipal de Pombos – PE, torna de conhecimento público que procedeu alterações na Portaria Municipal nº 267/2017 – Edital de Concurso Público, para simples atualização de novas nomenclaturas adotadas pelo MEC. Ver em: www.upenet.com.br

Pombos – PE, 20 de novembro de 2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:8FE66AF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 - PMQ**

Termo de Contrato nº 051/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 077/2017

Modalidade:Dispensa de Licitação nº 055/2017

Homologação: 31/10/2017

Vigência:31 de outubro de 2017 à 30 de novembro de 2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Quipapá-PE e professores e universitários

Valor Global: R\$ 178.819,60 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratada: GENESIS LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ nº 26.941.006/0001-57

Quipapá, 31 de outubro de 2017

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:2CD6F78C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 - FMAS**

Termo de Contrato nº 014/2017 - FMAS

Licitação: Processo Licitatório Nº 050/2017

Modalidade:Tomada de Preços nº 006/2017

Homologação: 23/10/2017

Vigência:23 de outubro de 2017 à 23 de outubro de 2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Quipapá

Valor: valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Contratada: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME, com sede à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 20.857.436/0001-09

Dotação Orçamentária:

11800 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0812200072.0060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Quipapá, 23 de outubro de 2017.

MARIA DEJANE ALVES DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:C721CADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2017 – FMS - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2017 – FMS

Licitação: Processo Licitatório Nº 060/2017

Modalidade:Pregão Presencial SRP nº 034/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gasolina comum e etanol (álcool), para abastecimentos de veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde do município de Quipapá-PE

Valor Global: R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Contratada: EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Quipapá, 23 de outubro de 2017.

GESTORA MÉRICA FABIANE ÂNGELO LEANDRO

Secretário de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:8CC52CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 - FMS

Termo de Contrato nº 030/2017 - FMS

Licitação: Processo Licitatório Nº 050/2017

Modalidade:Tomada de Preços nº 006/2017

Homologação: 23/10/2017

Vigência:23 de outubro de 2017 à 23 de outubro de 2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá

Valor: valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Contratada: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME, com sede à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 20.857.436/0001-09

Dotação Orçamentária:

11700 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

11792 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

10301000270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE

10301000272.0042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quipapá, 23 de outubro de 2017.

MÉRICA FABIANE ÂNGELO LEANDRO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:47AA2041

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 050/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 050/2017

Modalidade:Tomada de Preços nº 006/2017

Homologação: 23/10/2017

Vigência:23 de outubro de 2017 à 23 de outubro de 2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Quipapá

Valor: Valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Contratada: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME, com sede à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 20.857.436/0001-09

Dotação Orçamentária:

11400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11430 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0412300080 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

0412300082.0019 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS

3.3.90.35 – Outros Serviços de Consultoria

Quipapá, 23 de outubro de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:E56F0461

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – QUIPAPÁ/PREV

Termo de Contrato Nº 002/2017 – QUIPAPÁ/PREV

Licitação: Processo Licitatório Nº 050/2017

Modalidade:Tomada de Preços nº 006/2017

Homologação: 23/10/2017

Vigência:23 de outubro de 2017 à 23 de outubro de 2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública do Instituto de Previdência do Município de Quipapá

Valor: valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil), totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Contratada: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME, com sede à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 20.857.436/0001-09

Dotação Orçamentária:

12000 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ

12095 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

09122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0912200070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

0912200072.0094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Quipapá, 23 de outubro de 2017.

ÉLCIO RICARDO SILVA

Gestor do Instituto de Previdência Social

Publicado por:

Marcelene Maria do Nascimento

Código Identificador:5787DA79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº100/2017 (Prefeitura)**, onde se lê como valor do contrato R\$523.483,87, LER-SE-À: R\$525.999,07.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº101/2017 (FMS)**, onde se lê como valor do contrato R\$158.600,99, LER-SE-À: R\$121.515,09.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº102/2017 (FMS)**, onde se lê como valor do contrato R\$99.935,95, LER-SE-À: R\$98.156,25.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº103/2017 (Prefeitura)**, onde se lê como valor do contrato R\$226.608,81, LER-SE-À: R\$382.857,84.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº104/2017 (FMS)**, onde se lê como valor do contrato R\$158.600,99, LER-SE-À: R\$158.591,99.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso Sr. Robério Melo de Oliveira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2017, Edição nº1953, do Extrato de **Contrato nº105/2017 (FMS)**, onde se lê como valor do contrato R\$71.441,92, LER-SE-À: R\$71.728,17.

Rio Formoso, 20 de novembro de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:DEE2EB84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO de publicação do dia 20/11/2017, edição 1961, **Código Identificador:** 378ED327. **Tomada de Preços nº 001/2017 - FMS. Processo Licitatório nº 024/2017 - FMS. Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de

engenharia relativos à ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Quilombola do Inhamum, localizada no interior do Município Santa Maria da Boa Vista (PE).

Onde se lê: Tomada de Preços nº 004/2017. **Processo Licitatório nº 074/2017** **Leia-se:** Tomada de Preços nº 001/2017- FMS. **Processo Licitatório nº 024/2017 - FMS.** A data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços permanece inalterada, ou seja, dia **05 de dezembro de 2017, às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail:

cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de novembro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente

CPL

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:AB8B618E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2017**

Processo nº 068/2017, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 34/2017, sistema registro de preço. Compras: Fornecimento de Barretinas imperial (CAP) e botas cano longo para bandas marciais e projeto musica na escola. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 73.750,00 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta reais), data e local da sessão de abertura: 04/12/2017, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 20 de novembro de 2017

GISLENE SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:248A2CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

A Comissão de Licitação do Município de São Bento do Una torna público que a empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, COM CNPJ Nº 06.132.785/0001-32. Interpôs recurso administrativo, a este Processo Licitatório nº 13/2017, Pregão Presencial nº 08/2017. Objeto: Compras, eventual Fornecimento parcelado de material penso descartáveis e material citológico para o Município de São Bento do Una. Nisto fica aberto prazo para contrarrecurso aos interessados, ONDE SE LÊ: conforme Art. 109 §3º da lei 8.666/93. LEIA-SE: CONFORME ART. 4º, XVIII DA LEI 10.520/2002. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 20 de novembro de 2017

GISLENE SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:F46667B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Edital nº: 004/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Trata-se de pedido de impugnação aos termos do instrumento convocatório interposto pela empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, referente aos seguintes itens do edital:

1 - 5.1 - n) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras do município de São José do Belmonte, comprovando que o responsável da empresa licitante visitou os locais dos serviços objeto desta Licitação

2 - 5.1 - j) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s). Quando for empregado: da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho. E ainda, cópias da guia do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP, onde conste o nome do profissional, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimentos, devidamente autenticados por instituição bancária competente, evidenciando o recolhimento do tributo, referente ao mês anterior ao mês da data de apresentação da documentação de habilitação e propostas. No caso de dirigente ou sócio, a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante ou contrato de prestação de serviço reconhecido pelo CREA;

3 - 5.1 i) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de Obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ -
RODOVIA EM LEITO NATURAL - T X KM - 296.000.00 OBS (1,00M³ = 1,70T)

REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA – M³ - 3.300,00

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL – M³ - 11.700,00

4 - 9.1 c) o comprovante do recolhimento da referida caução prévia, deverá ser apresentado no ato da abertura dos trabalhos referentes ao presente certame, devendo ser parte integrante dos envelopes de credenciamento e habilitação.

Tais requisitos levaram à empresa a requerer o recebimento da impugnação, atribuindo-se efeito suspensivo e a supressão do edital dos requisitos acima mencionados e no caso de não acolhimento da pretensão, solicita a decretação de nulidade do edital.

A empresa alega que o seu pedido de impugnação é tempestivo, o que a Comissão de Licitação concorda plenamente, uma vez que o referido pedido foi efetuado antes do prazo previsto em edital que é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

REQUISITO 1)

A empresa impugnante se insurge contra a solicitação no item 5.1 “n” em que a administração solicitou em seu edital um atestado de visita técnica onde **“o responsável da empresa”**.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe:

“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O município em suas exigências, reservou os dias 08/11 e 09/11 para que as empresas interessadas pudessem realizar visita técnica, prazo suficiente para que fossem feitas as visitas das empresas, visto que compareceram e realizaram a visita técnica 17 empresas, sem transtorno e prejuízos para as empresas participantes.

Como trata e é o raciocínio que se extrai do Acórdão nº110/2012 – Plenário:

“31. Com relação à exigência de que os competidores devem realizar visita técnica ao local da obra, em dia e hora único, definido no edital, foi demonstrado que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de repudiar tal medida, por configurar restrição indevida à competitividade do certame e por favorecer o prévio acerto entre os pretendentes. Neste caso, a falta é suficiente para macular a licitação e ensejar proposta para a anulação do processo licitatório, sem prejuízo de dar ciência ao omissis que a inserção no edital de licitação de exigência para a realização de vistoria técnica em um único dia e horário, constitui-se em restrição à competitividade e ofensa ao disposto no art. 3º, caput, e §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, além de favorecer ajustes entre os potenciais competidores”.

Desse modo, quando necessária a visita técnica, o TCU tem expedido determinações no sentido de que a Administração “estabeleça prazo adequado para a sua realização, tanto para evitar que potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes através de reunião no mesmo local e horário, como para assegurar que os possíveis interessados ainda contem, após a realização da visita, com tempo hábil para a finalização de suas propostas.”

Atendida, com isso, as recomendações dos órgãos de fiscalização.

REQUISITO 2)

Outra questão abordada pela empresa trata da comprovação de vínculo empregatício, e que a empresa alega que a administração estaria limitando o número de participantes que teoricamente poderiam apresentar preços mais baixos.

A exigência de que determinado profissional tenha vínculo empregatício com o licitante, porquanto o mesmo poderá prestar os serviços por intermédio de outros vínculos jurídicos, conforme Acórdão paradigma 2297/2005 - TCU - Plenário.

Apresenta-se, por oportuno, excerto de outros Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União, nos quais a Corte de Contas assim se pronunciou:

Acórdão nº1110/2007 – TCU - Plenário

(...)
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)
9.2.4. observe, no instrumento convocatório do certame que vier a dar lugar à Concorrência 002/2006, as disposições da Lei 8.666/93, especialmente quanto ao seguinte:

(...)
9.2.4.6. preveja, no instrumento convocatório, a possibilidade de o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional ser vinculado à licitante por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007-TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário);

(...)
(Destacou-se)

Acórdão nº141/2008 – TCU – Plenário

Voto do Ministro Relator

(...)
11. Portanto, a compreensão é no sentido de que, tanto na data da entrega da proposta quanto ao longo da execução do contrato, a contratada deve contar com profissional qualificado, vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

12. Assim entendido, a exigência em comento também restringiu o caráter competitivo do certame licitatório, podendo ter afastado, inclusive, potenciais interessados em participar do certame. (...)

A referida empresa vista o que alegou em seu recurso e diversos Acórdãos do TCU não deve ter lido todo o parágrafo do item 5.1 “j” das diversas maneiras de comprovação a administração na sua última linha em que solicitamos a referida comprovação também por “contrato de prestação de serviço”.

Resta demonstrado que o presente item encontra-se em conformidade com os órgãos fiscalizadores.

REQUISITO 3

A empresa alega em sua peça que estaríamos solicitando “Acervo Técnico de uma pessoa jurídica”, mas uma vez a empresa tentando atrapalhar o bom andamento da administração, visto que distorce com as exigências do edital ao não verificar que a exigência de acervo técnico é direcionada ao profissional ligado a empresa, e não da pessoa jurídica, pois sabemos que pessoa jurídica não é detentora de acervo e sim o profissional.

A administração estabelece que a comprovação de que a empresa licitante tenha executado os serviços de maior relevância constante do projeto exigidos no Edital da TP 004/2017 e ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação contendo os seguintes quantitativos: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - T X KM -296.000.000BS (1,00M³ = 1,70T), REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA – M³ - 3.300,00, COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL – M³ -11.700,00,perfazendo um percentual menor que 40% dos serviços a serem executados.

O Edital não estabelece que não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

Entende ainda a empresa impugnante que a administração estaria maculando o princípio da competitividade.

Referente às exigências de qualificação técnica, deve-se relatar que a Administração Pública com vista a atingir o interesse público numa contratação deve restringir a participação de pretensos licitantes que não possuam qualificação *técnico-operacional*, a ser comprovada com atestados técnicos, para a execução do objeto, podendo, para tanto, se valer de exigências razoáveis, a ser comprovada com atestados técnicos, para a execução do objeto, podendo, para tanto, se valer de exigências razoáveis. Tal comportamento passa longe de ser ofensor ao *princípio da isonomia*, ao tempo que a exigência, na verdade, visa a efetivação do *interesse público*.

Deve-se ressaltar que é válida a exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional, admitindo-se inclusive, condicionamentos relativos a quantidades mínimas. O edital pode, como condição de aceitação de atestado, exigir que ele se refira a obras ou serviços com certa dimensão. Se a licitação envolve serviços de determinada dimensão, seria irracional considerar qualificada para realizá-la uma empresa que só houvesse enfrentado obras diminutas.

É o que pensa ADILSON DALLARI que firmou o seguinte entendimento:

"O que a Constituição autoriza e determina vide art. 37 .)0(1, in fine) ao legislador que exija não é a comprovação de uma qualificação técnica hipotética ou abstrata, mas, sim, de qualificação técnica (tanto profissional quanto operacional) necessária para garantir a fiel execução de uma determinada obra que é posta em disputa por meio de uma determinada licitação.

As exigência do Edital da administração visa apenas a contratação de empresas que possam efetivamente executar a obra objeto do edital, devendo-se observar que no presente caso, as mesmas correspondem a aproximadamente 40% do volume e extensão do objeto da obra em licitação, não sendo portanto, a solicitação de comprovação em apenas um atestado descabida, além de não se caracterizar como fator de inibição para empresas capacitadas de participarem do processo licitatório.

REQUISITO 04

Em seu recurso a referida empresa alega e expressa, que o comprovante deverá ser apresentado no ato da abertura dos trabalhos referente ao certame, devendo está no envelope de habilitação, a lei de licitações permite que a Administração, de maneira justificada, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Mas uma vez a empresa alega situações infundadas para querer prejudicar o andamento do certame.

Como trata a Lei 8.666/93, em seu artigo 56.

Art.56.A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§1- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II- seguro-garantia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III- fiança bancária.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

A exigência de **garantia da proposta** se distingue da **garantia contratual** e possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes. Destina-se também a afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros

compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do Estado na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

A garantia da proposta também é denominada “garantia por participação” e deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária, conforme trata o Art. 56.

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando em tese as alegações da recorrente no processo Licitatório, tendo também examinado os argumentos da empresa CONSTRUTORA GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, e verificou a participação de 15 empresas para a participação do certame, número considerável mostrando que a administração não tem e nunca terá a intenção de prejudicar a competitividade do certame e que seus fundamentos são meros meios de tentar embaralhar o bom andamento do certame. Assim sendo, conforme o aduzido acima, resolve, com fulcro no §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, julgar tempestivo, porém **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado.

Por todo o exposto, a Comissão de

São José do Belmonte, 14 de novembro de 2017

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:B1283A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 004/2017 - Objeto: Implantação e recuperação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos: Terra Livre, Terra Nova e Vida Nova, em São José do Belmonte-PE, será realizada no dia 28/11/2017, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:

licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 20 de novembro de 2017

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

CPL

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:3534A534

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00088/2017. PROCESSO Nº: 077/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00088/2017. Processo Nº: 077/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2017. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Carro passeio), com motorista, para Execução de Serviços no Bolsa Família, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: .
Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.0026.2092 000393.3390.36.99 000394.3390.39.99.
Contratado: Erickson Raulf Souza de Lima. CPF: 066.297.284-83.
Valor R\$24.000,00. Vigência: de 20/11/2017 a 20/11/2018.

São José do Egito, 20/11/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:6557642B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde e do seu Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Presencial FMS nº. 001/2017, Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de 06 (seis) veículos zero km, tipo ambulância, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: FIORI VEICULO S.A. vencedora com preço unitário R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), perfazendo o valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

POLYANA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

São Lourenço da Mata, 20 de novembro de 2017.

RICARDO FREIRE FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:268BF634

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2017, Processo Nº 064/2017, referente ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo passeio, vans, micro-ônibus, SUV, e utilitários, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Sertânia. Abertura efetuada em 27/10/2017, às 09:00h, resultado: **VENCEDOR:** a empresa **PRAXEDES LTDA - EPP – CNPJ: 17.333.798/0001-98**, com sede à Rua Mário Melo, 105 – Centro – Carnaíba/PE, pelo valor global de R\$1.497.936,38 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos);

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:4826D728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO
DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2017, Processo Nº 065/2017, referente ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de caminhões equipados com carroceria aberta, compactador de lixo, carroceria basculante, pranchão, baú refrigerado, muck e pipa, destinados a viabilizar a consecução das atividades intrínsecas às diversas Secretarias Municipais. Abertura efetuada em 27/10/2017, às 14:30, resultado: **VENCEDOR:** a empresa **PRAXEDES LTDA - EPP – CNPJ: 17.333.798/0001-98**, com sede à Rua Mário Melo, 105 – Centro – Carnaíba/PE, pelo valor global de R\$1.992.722,93 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos);

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AD8DC8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO
DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2017, Processo Nº 066/2017, referente ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas destinadas à viabilizar a consecução das atividades intrínsecas às secretarias de: Educação, Infraestrutura, Saúde, Agricultura, e, Gabinete, no âmbito do Poder Executivo do município de Sertânia. Abertura efetuada em 30/10/2017, às 09:00h, resultado: **VENCEDOR:** a empresa **TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 04.459.575/0001-28**, com sede à Av. Major Aprígio da Fonseca, 726 – Galpão – Francisco M. A. Lemos – Bezerros/PE, pelo valor global de R\$724.070,17 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Setenta Reais e Dezessete Centavos);

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AB3EAE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - EXTRATO DE
CONTRATO**

Processo Nº: 064/2017 – Pregão Eletrônico nº 005/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Serviços – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo passeio, vans, micro-ônibus, SUV, e utilitários, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Sertânia. Contrato nº 118/2017 - Contratado: **PRAXEDES LTDA - EPP – CNPJ: 17.333.798/0001-98** - Valor Contratado: R\$249.656,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais); Data do Contrato: 13/11/2017. Vigência: até 31/12/2017.

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:018D3B62

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - EXTRATO DE
CONTRATO**

Processo Nº: 065/2017 – Pregão Eletrônico nº 006/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Serviços – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de caminhões equipados com carroceria aberta, compactador de lixo, carroceria basculante, pranchão, baú refrigerado, muck e pipa, destinados a viabilizar a consecução das atividades intrínsecas às diversas Secretarias Municipais. Contrato nº 119/2017 - Contratado: **PRAXEDES LTDA - EPP – CNPJ: 17.333.798/0001-98** - Valor Contratado: R\$332.120,48 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos); Data do Contrato: 13/11/2017. Vigência: até 31/12/2017.

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7620FDC5

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - EXTRATO DE
CONTRATO**

Processo Nº: 066/2017 – Pregão Eletrônico nº 007/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Serviços – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas destinadas à viabilizar a consecução das atividades intrínsecas às secretarias de: Educação, Infraestrutura, Saúde, Agricultura, e, Gabinete, no âmbito do Poder Executivo do município de Sertânia. Contrato nº 120/2017 - Contratado: **TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 04.459.575/0001-28** - Valor Contratado: R\$ 120.678,36 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos); Data do Contrato: 13/11/2017. Vigência: até 31/12/2017.

Sertânia, 20 de Novembro de 2017.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CD246509

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2017**

Contrato N: 203/2017. Processo Nº: 055/2017. Carta Convite Nº 025/2017. Locação: locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão utilitário com carroceria aberta, com motorista e combustível incluídos, em regime de diárias, destinado a prestação de serviços de apoio a secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do norte, conforme especificações. Pelo período de 03 meses. Contratado: **JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS**, CPF: 380.901.804-00. VALOR R\$ 16.750,00 Vigência: de 04/10/2017 a 31/12/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1194FBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

Contrato N: 194/2017. Processo Nº: 053/2017. Carta Convite Nº 024/2017. Aquisição: Aquisição de mobiliários escolares constituído de conjunto escolar aluno (mesa e cadeira adulto), em atendimento as necessidades da rede Municipal de ensino do Município de Taquaritinga do norte, conforme especificações. Pelo período de 04 meses. Contratado: CEMS PAPEIS E CIA - EPP, CNPJ: 11.429.363/0001-63. VALOR R\$ 78.750,00 Vigência: de 28/09/2017 a 31/12/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:682CF511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2017

Contrato Nº: 195/2017. Processo Nº: 056/2017. Inexigibilidade Nº 010/2017. Contratação: contratação de bandas e artistas para apresentação de shows artísticos em praça publica no em decorrência da realização do evento entardecer na serra (2ª edição), no município de Taquaritinga do norte. A realizar-se nos dias 01, 08, 15 e 29 de outubro de 2017. Pelo período de 30 dias. Contratado: JOSÉ JERONIMO DA SILVA SALES, CPF: 088.144.954-74. VALOR R\$ 850,00 Vigência: de 29/09/2017 a 28/10/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2F395B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2017

Contrato Nº: 196/2017. Processo Nº: 056/2017. Inexigibilidade Nº 010/2017. Contratação: contratação de bandas e artistas para apresentação de shows artísticos em praça publica no em decorrência da realização do evento entardecer na serra (2ª edição), no município de Taquaritinga do norte. A realizar-se nos dias 01, 08, 15 e 29 de outubro de 2017. Pelo período de 30 dias. Contratado: OLEGÁRIO MARCOS DE SOUSA LUCENA, CPF: 070.906.154-48. VALOR R\$ 850,00 Vigência: de 29/09/2017 a 28/10/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AAC9E7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2017

Contrato Nº: 197/2017. Processo Nº: 056/2017. Inexigibilidade Nº 010/2017. Contratação: contratação de bandas e artistas para apresentação de shows artísticos em praça publica no em decorrência da realização do evento entardecer na serra (2ª edição), no município de Taquaritinga do norte. A realizar-se nos dias 01, 08, 15 e 29 de outubro de 2017. Pelo período de 30 dias. Contratado: JOSÉ EDIMIRSON DANDA, CPF: 042.931.694-15. VALOR R\$ 1.100,00 Vigência: de 29/09/2017 a 28/10/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3F58C864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017

Contrato Nº: 198/2017. Processo Nº: 056/2017. Inexigibilidade Nº 010/2017. Contratação: contratação de bandas e artistas para apresentação de shows artísticos em praça publica no em decorrência da realização do evento entardecer na serra (2ª edição), no município de Taquaritinga do norte. A realizar-se nos dias 01, 08, 15 e 29 de outubro de 2017. Pelo período de 30 dias. Contratado: SAULO ABRAÃO DO NASCIMENTO, CPF: 032.838.584-03. VALOR R\$ 850,00 Vigência: de 29/09/2017 a 28/10/2017.

Taquaritinga do Norte 20 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B8E9888F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 001/2017

ADJUDICO à empresa **RANIERE DE SOUZA EIRELI ME - EPP**, inscrita no CNPJ 26.429.674/0001-08, vencedora do Convite 001/2017, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE - PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 08 de novembro de 2017, julgadas nesta mesma data, após decisão da CPL, quanto à habilitação, da seguinte forma:

Valor adjudicado: **R\$ 116.126,83** (cento e dezesseis mil cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos)

13 de novembro de 2017

MARIA DO SOCORRO PARENTE LEITE DE MENEZES

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2017

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 002/2017, Processo Licitatório 002/2017, Convite nº 001/2017, realizado pela CPL desta Casa Legislativa, que tem como objeto selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE - PALÁCIO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO nas mesmas condições adjudicadas pela Presidente da CPL da Câmara de Vereadores de Terra Nova-PE.

RANIERE DE SOUZA EIRELE ME - EPP, inscrita no CNPJ 26.429.674/0001-08, sediada na Rua Major Antônio Rufino, nº 136, Sala A, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Telefone 87 3892 1319.

Valor Adjudicado: **R\$ 116.126,83** (cento e dezesseis mil cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Terra Nova, 13 de novembro de 2017.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:80156998

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

CONTRATO 002/2017

Contrato de Empreitada por preço unitário, que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova e a Empresa **RANIERE DE SOUZA EIRELI EPP**.

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova PE - PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO, de conformidade com especificações, planilhas e orçamento anexados ao contrato original.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 116.126,83** (cento e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), básico para o dia 14 de novembro de 2017, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas, sócios previdenciários e securitários.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA

Representante da Contratante

RONNYEDSON ALVES DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:038BBB4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017, DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2017.

Reedita o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a Denominação de REFIS/2017/2 para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reeditado, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal REFIS, cuja denominação passa a “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017/2”, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017/2 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão – inter vivos – de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhorias.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal ou REFIS/2017/2, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017/2 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou por secretaria que vier substituí-la, salvo no tocante aos honorários advocatícios de dívida ativa já ajuizada, conforme §4º do art. 4º.

Art. 3º. Para beneficiar-se do REFIS/2017/2, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo de adesão de que trata este artigo poderá ser prorrogado, uma só vez e por até 30 (trinta) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2017/2 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Termo de Confissão de Dívida Ativa, com a opção de pagamento;
- II – Declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos;
- III – Declaração de desconhecimento, por parte do aderente, de eventual execução fiscal referente ao débito objeto do requerimento de Adesão ao Programa REFIS/2017/2.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá do setor de tributos o DAM – Documento de Arrecadação Municipal com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada, observada a tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Estando o requerente ciente da existência de executivo fiscal do débito objeto do parcelamento, esse deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, declaração da Procuradoria Municipal, quanto ao ajuste firmado para o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 5º. O pedido de parcelamento implicará na:

- I – confissão irrevogável dos débitos tributários;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;
- III – interrupção da prescrição.

Art. 6º. Os créditos tributários incluídos no REFIS/2017/2, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, com acesso dos contribuintes aos benefícios fiscais descritos e escalonados no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, observadas as seguintes regras:

I- Para pagamento parcelado, desconto de até 100% (cem por cento), incidente sobre o valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2017/2, observado o Anexo I.

II- Para adesão ao REFIS/2017/2, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) quando o optante for pessoa física e nunca inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando o contribuinte for pessoa jurídica.

III- A homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 7º. Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017/2, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º. A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017/2, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º. A exclusão do optante no REFIS/2017/2 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 8º. Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2017/2.

Art. 10. Os executivos fiscais da Dívida Ativa não serão ajuizados se seu valor total for inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),

em consonância com o art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2017/2.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a primeira edição do REFIS/2017, neste exercício, na forma da Lei Complementar nº 01, de 23 de janeiro de 2017, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontra respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2017 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama (PE), 17 de novembro de 2017, 64º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I

Tabela de Parcelamento e Descontos sob Multa e Juros REFIS/2017/2

Parcelamento REFIS/2017/2 (Máximo de 24 parcelas mensais)	Descontos legais incidentes sob Multa e Juros (%)
Em até 6 (seis) prestações	100%
De 7 (sete) a 8 (oito) prestações	90%
De 9 (nove) a 10 (dez) prestações	80%
De 11 (onze) a 12 (doze) prestações	70%
Em 13 (treze) prestações	60%
Em 14 (quatorze) prestações	50%
Em 15 (quinze) prestações	40%
Em 16 (dezesesseis) prestações	30%
Em 17 (dezesete) prestações	20%
Em 18 (dezoito) prestações	10%
De 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) prestações	0% (sem desconto)

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2017/2

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O art. 6º, inciso I do presente projeto de lei complementar concede anistia fiscal por meio de desconto de até 100% (cem por cento) de multas e juros de mora sobre tributos municipais, nas condições que estabelece.

Sobre a matéria dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Art. 14.A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar **acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (BRASIL, 2000). (*Grifo nosso*)

A Lei Municipal nº 1.541, de 30 de agosto de 2016, estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, tendo tratado de anistia fiscal no artigo nº 43, transcrito abaixo:

Art. 43. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alterações de alíquotas ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF (TORITAMA, 2016).

A referida Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, nº 1.541/2016, no Anexo de Metas Fiscais, contém as projeções de receitas, despesas, resultado nominal e primário, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Nos anexos da Lei nº 1.545, de 14 de novembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual de Toritama/2017 – consta as estimativas de receitas e despesas. Especificamente, no ANEXO 2 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, estão discriminadas a rubrica multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos, num total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Consta do Anexo de Metas Fiscais - AMF que integra a LDO/2017 (Lei nº 1.541/2016), conforme memórias de cálculo anexas, com as tabelas do referido AMF, os seguintes valores:

ANEXO I A – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Para o exercício de 2017:

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para 2017:

Receitas Primárias R\$ 85.067.081,36

Despesas Primárias R\$ 83.324.480,12

Superávit Primário **R\$ 1.742.601,24**

Portanto, está previsto na LDO/2017 uma meta de resultado primário superavitário de R\$ 1.742.601,24 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Renúncia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na receita corrente primária, relativa as multas e juros de mora, impacta negativamente no mesmo valor, reduzindo a estimativa de receita de R\$ 1.742.601,24 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.717.601,24 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), que representa 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento).

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para 2018:

Utilizando as projeções constantes do referido Anexo de Metas Fiscais da LDO/2017, onde constam as projeções de 2017 a 2019, para 2018, temos:

Receitas Primárias R\$ 94.543.554,22

Despesas Primárias R\$ 92.606.827,21

Superávit Primário **R\$ 1.936.727,01**

Estimando as receitas de multas e juros de mora, na mesma proporção das estimativas das tabelas do AMF da LDO/2017, para 2018, projetamos uma receita de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

Abatendo do resultado primário demonstrado acima, no valor de R\$ 1.936.727,01 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo), o valor da anistia total de multas e juros de mora estimados para 2018, a meta de resultado primário cairia para R\$ 1.909.667,01 (um milhão, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo), que apresenta um impacto de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento).

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para 2019:

Receitas Primárias R\$ 105.132.432,29

Despesas Primárias R\$ 102.978.791,85

Superávit Primário **R\$ 2.153.640,44**

Do mesmo modo, projetando a receita de multas e juros de mora para **2019**, com os índices que constam do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2017 para 2019, resultaria em R\$ 29.224,80 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Dessa forma, a meta de resultado primário para 2019, estimada em R\$ 2.153.640,44 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), cairia para R\$ 2.124.415,64 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), implicando em um impacto de 1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento) na meta de resultado primário estimada para o exercício de 2019.

É importante ressaltar, que em decorrência do projeto de lei complementar referir-se apenas ao exercício de 2017, o impacto orçamentário limita-se a uma diminuição da receita de -1,43% em 2017

ANEXO I B – IMPACTO FINANCEIRO

Para o Impacto Financeiro, consta do Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública, que integra a LDO/2017 (Lei nº 1.541/2016), conforme memórias de cálculo anexas, com as tabelas do referido AMF, os seguintes valores:

Para o exercício de **2017**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2017**:

Está previsto na LDO/2017 um Ativo Disponível de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o exercício de 2017. Com a renúncia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de multas e juros de mora da dívida ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 1.775.000,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais), que representa 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento).

Portanto, o efeito do projeto de lei complementar limita-se de diminuição do ativo financeiro em apenas -1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento).

Para o exercício de **2018**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2018**:

Está previsto na LDO/2017 um Ativo Disponível de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o exercício de 2018. Com a renúncia de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais) de multas e juros de mora da dívida ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 1.772.940,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), que representa 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).

Para o exercício de **2019**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2019**:

Está previsto na LDO/2017 um Ativo Disponível de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o exercício de 2019. Com a renúncia de R\$ 29.224,80 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) de multas e juros de mora da dívida ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 1.470.775,20 (um milhão quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), que representa 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento).

Foi elaborado este demonstrativo para atender a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que pede no exercício em que a anistia entre em vigor e nos dois seguintes exercícios, no entanto, como a vigência do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2017, só será implementado em 2017, o impacto financeiro será de -1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento)

Toritama, 17 de novembro de 2017.

JOÃO GUALBERTO COMBÉ GOMES

CRC/PE nº 021289/O-0

Constam as Memórias de cálculo que instruem os resultados apontados acima na folha seguinte:

JOÃO GUALBERTO COMBÉ GOMES

CRC/PE nº 021289/O-0

Publicado por:

Marcelo Francisco da Silva Junior

Código Identificador:8D2B8EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA SF N.º 01/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TORITAMA/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência inserida no §2º do art. 4º da Lei Complementar 07/2017 a **CAMILA OLIVEIRA FIGUEIRÔA CUNHA**, Diretora de Tributação e Planejamento Jurídico, Portaria GP 209/2017, matrícula 980864, qual seja a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, elaborado quando da adesão ao REFIS/2017/2.

Art. 2º. A delegação de que trata o artigo anterior não retira a autorização legal do Secretário Municipal da Fazenda de igualmente assinar o Termo de Confissão de Dívida, quando oportuno e conveniente à Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Toritama-PE, 21 de novembro de 2017.

RAIMUNDO BENTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Marcelo Francisco da Silva Junior

Código Identificador:591C00BE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO F M S - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 cujo objeto: contratação de empresa para executar os serviços de aplicação de gesso com fornecimento de materiais, de acordo com o levantamento realizado, Valor estimado: R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais) para o FMS, A sessão pública será realizada dia 30/11/2017 às 08:00 hs, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 17 de novembro de 2017.

JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Salvani do Nascimento

Código Identificador:79B9E235

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório/PMT nº 0106/2017, Concorrência/PMT nº 002/2017, Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana da Sede e nos Distritos do Município de Triunfo - PE; **Recorrentes:** GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; **Recorrida:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; Nos termos do artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 e ante os fundamentos da informação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, DECIDO: Conhecer em parte o recurso formulado pelas empresas recorrentes para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.** Maior esclarecimento encontra-se disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 20 de novembro de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8C228E87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE
TUPARETAMA**

PORTARIA nº 012, de 04 de julho de 2017.

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º- conceder, Aposentadoria por tempo de contribuição, fundamentada no art. 3º, da EC nº 47/2005 a servidora **ELISA MARIA DE ARAÚJO BRITO**, assistente administrativo Símbolo I/PE-III, matrícula 28-1,e admitida em 21 de junho de 1983.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 2017 sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tuparetama, 04 de julho de 2017.

REINALDI JUNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2833FD76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

PORTARIA nº 013, de 04 de julho de 2017

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à Servidora **LÚCIA MARIA BORGES DA COSTA**, matrícula nº398-1,com cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40,§ 1 inciso I, da Constituição Federal/88, com redação pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 13, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Municipal nº233/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tuparetama, 04 de julho de 2017

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Av. Central nº 245 – Centro – TUPARETAMA-PE CEP 56.760-000
End. Eletrônico (email)
funpretu@tuparetama.pe.gov.br

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:F0E217C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

PORTARIA nº 014, 04 de julho de 2017

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à Servidora **SOFIA HERCULANO DA SILVA**, matrícula nº 506-1, com cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 13, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Municipal nº233/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tuparetama, 04 de julho de 2017.

REINALDI JUNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Av. Central nº 245 – Centro – TUPARETAMA-PE CEP 56.760-000
End. Eletrônico (email)
funpretu@tuparetama.pe.gov.br

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FD4FC9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

PORTARIA nº 015, de 11 de agosto de 2017.

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais à Servidora **GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES**, matrícula nº 45-1, com cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO/PE-XXIV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/2005 e art. 24, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 233/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tuparetama, 11 de agosto de 2017.

REINALDI JUNIOR GOMES GALVÃO

Gerente de Previdência
FUNPRETU

Av. Central nº 245 – Centro – TUPARETAMA-PE CEP 56.760-000
End. Eletrônico (email)
funpretu@tuparetama.pe.gov.br

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:29CE473A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2017, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, do tipo “MAIOR OFERTA OU LANCE”, Objeto: Seleção de propostas visando contratação de instituição bancária para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da administração direta e indireta do Município de Verdejante, conforme o edital e seus anexos. Oferta inicial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Data de Abertura: 11/12/2017 às 09h. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 20 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:F87F3D26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 31/2017. CPL. Pregão Presencial nº 15/2017. Compra. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes do tipo eletroeletrônicos, informática e acessórios, mobiliários de escritório e de saúde, equipamentos odontológicos entre outros, destinados às Unidades Básicas de Saúde de Borracha, Lot. João Ramos e Cromácio Figueiredo recursos oriundos da Proposta nº 10566.414000/1140-01, do Ministério da Saúde.

Empresas vencedoras:

CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA-ME - venceu os itens 29, 44, 47, 48, 49, 58, 59, 66, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 88 e 89, no valor total de **R\$ 28.456,00** (vinte e oito mil, cinquenta e seis reais);

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME - venceu os itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de **R\$ 38.870,00** (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais);

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP - venceu os itens 55, 56, 60, 61, 62 e 63, no valor total de **R\$ 30.300,00** (trinta mil e trezentos reais);

COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME - venceu os itens 22, 28, 30, 35, 37, 39, 40, 54, 57, 67, 75, 76, 77, 85, 90, 91 e 92, no valor total de **R\$ 20.962,92** (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos);

FERRUD COMERCIAL LTDA - venceu os itens 02, 03 e 08 no valor total de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais);

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - venceu os itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 20, 21, 33, 38 e 51, no valor total de **R\$ 26.399,00** (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais);

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP - venceu os itens 36, 46, 50, 53, 82, 83, 86 e 87, no valor total de **R\$ 15.104,00** (quinze mil, cento e quatro reais);

MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME- venceu os itens 16, 17, 18, 19, 23, 24, 31, 32, 34, 41, 42, 43 e 45, no valor total de **R\$ 37.468,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME - venceu os itens 25, 26, 27, 52, 73, 74, 84 e 93, no valor total de **R\$ 26.340,00** (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais);

S2 SAÚDE LTDA-ME- venceu os itens 64, 65, 68 e 69, no valor total de **R\$ 10.040,00** (dez mil e quarenta reais). O presente resultado foi homologado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência, 20 de novembro de 2017.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EE40B318

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00035/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2017, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e adjudicação de

seus objetos da seguinte maneira: Item 1: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R\$ 1.590.000,00.

Vitória de Santo Antão, 20/11/2017.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva

Código Identificador:34F004A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 31.03.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 07/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Execução Contábil, Orçamento, Financeiro e Gerencial, fazendo a utilização de Sistemas Informatizados, na área de Contabilidade Pública e Folha de Pessoal para a tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor da Empresa **MM. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ: nº 09.102.587/0001-14, no valor de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Xexéu, 03 de abril de 2017

AERTZ ADLER LIMA JACQUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:3941958B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
07/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 028/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADA: MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.102.587/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Execução Contábil, Orçamento, Financeiro e Gerencial, fazendo a utilização de Sistemas Informatizados, na área de Contabilidade Pública e Folha de Pessoal para a tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 03 de abril de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:00FBDF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 17.11.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 27/2017 – Pregão Presencial nº 23/2017, para Registro de Preço para Contratação de Empresa destinado Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal O² em Cilindro Verde conforme ABNT, para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor da Empresa **VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO - ME**, CNPJ: nº 10.653.888/0001-15, no valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).

Xexéu, 17 de novembro de 2017

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:025A501B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16.11.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 28/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017, para Contratação de Empresa para Realização da Campanha Nacional Novembro Azul ano 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor da Empresa **IZABEL J DA SILVA CONSULTORIA ME**, CNPJ: nº 23.357.907/0001-08, no valor de R\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta reais).

Xexéu, 16 de novembro de 2017

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:EFD1CFAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

NATUREZA: Aluguel de Imóvel

CONTRATADO: LOURIVAL RAMOS DA SILVA

CPF: 094.139.104-30

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada a Rua da Linha, s/n. Bairro Novo Xexéu, nesta Cidade, destinado ao Funcionamento da sede do Programa Mãe Coruja.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:81E71DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

NATUREZA: Locação de Imóvel

CONTRATADO: EDUARDA FLÁVIA DA SILVA

CPF: 061.179.744-50

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada a Av. Gercino Gonçalves de Lima s/n – Nova Xexéu, nesta Cidade, destinando-se exclusivamente para fins de ser estabelecido o Alojamento dos Profissionais de Saúde relativo ao exercício 2017.

VALOR: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3351B93F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
NATUREZA: Locação de Imóvel
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CPF: 264.362.484-04
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Rua 15 de novembro, nº 187, Bairro Alice Gonçalves, Xexéu, destinando-se exclusivamente para fins de ser estabelecido O Posto de Saúde da Família (PSF III)
VALOR: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E1122E74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017
NATUREZA: Locação de Imóvel
CONTRATADO: BRENO HENDERSON MARCULINO MELO
CPF: 059.986.164-99
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Av. Floriano Gonçalves e Lima, s/n, Centro, Xexéu – PE, destinando-se exclusivamente ao funcionamento da Unidade de Reabilitação (Fisioterapia).
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:708F2E9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
NATUREZA: Locação de Imóvel
CONTRATADO: A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.974.640/0001-56

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Av. Luiz Domingos, s/n, Distrito de Campos Frios. Xexéu – PE, para funcionamento da UNIDADE DO PSF DE CAMPOS FRIOS.
VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5D53685E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017
NATUREZA: Locação de Imóvel
CONTRATADO: GERÔNCIO SEBASTIÃO DA SILVA
CPF: 113.862.204-42
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Rua Manoel Alves, s/n, Centro, Xexéu – PE, para funcionar a Unidade do CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS).
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:127743EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
NATUREZA: Locação de Imóvel
CONTRATADO: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA
CPF: 641.743.104-59
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Rua do Comércio, s/n, Campos frios, Xexéu – PE. Destinando-se exclusivamente para fins de ser estabelecido O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF VII.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:788C2AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
NATUREZA: Prestação de Serviços
CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME
CNPJ: 17.693.341/0001-92

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Instalação, Parametrização, Treinamento e Manutenção de Sistema de Informática para Gestão Pública, na área de compras, controle de combustíveis, controle interno e estoque.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 03 MESES

Xexéu, 06 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:15397F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

NATUREZA: Prestação de Serviços

CONTRATADO: ARLINDO FRANCISCO SOUZA JÚNIOR - ME
CNPJ: 07.566.973/0001-31

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada – POVEDOR – para Prestação de Serviço de Acesso a Rede de Internet no Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 02 MESS

Xexéu, 06 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0324D614

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 010/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

NATUREZA: Prestação de Serviços

CONTRATADO: MM. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.102.587/0001-14

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Instalação, Parametrização, Treinamento e Manutenção de Sistema de Informática para Gestão Pública, na área de compras, controle de combustíveis, controle interno e estoque.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: 57 DIAS

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

AERTZ ADLER LIMA JACQUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:62D90976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2017

Nº CONTRATO: 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2017

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 07.023.539/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretária de Administração, para prestação de serviços de contenção de despesas de Folha de Pagamento – prestação de serviços técnicos especializados na análise, avaliação, auditoria e acompanhamento do Processo de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

GARANTIA CONTRATUAL: 3% (três por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001825

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2018.

ATIVIDADE(S):

8032 (Administração de Pessoal) // **ELEMENTO(S):** 3390.35 (Serviços de Consultoria) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, , contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 17/10/2017

Paulista/PE, 17 de outubro de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2B8E7EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

Aos **07 (sete) dias do mês de junho de 2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.848.758/0001-63**, situado à Agrovila Matary – Caic, S/Nº – Itaquitinga – PE, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sr. Jadiane Ricardo Bento, brasileira, Solteira, Professora, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.669.374 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 009.063.044-07, residente à Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, Nº 065 – Chã de Areias – Itaquitinga – PE, nomeada pela Portaria Nº 297/2017, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.013.769/0001-06**, estabelecida à Rua Geminiano Campos, Nº 016, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Josélio José de Lemos, portador da carteira de identidade nº 7.738.526, expedida pela SDS/PE, CPF nº 082.379.284-66, brasileiro, casado, residente

e domiciliado à Rua João de Deus, Nº 135, Centro – Agrestina – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2017** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 07/06/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica e injetáveis destinados as diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo.

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados na Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – LOTE

PRISMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.013.769/0001-06**, estabelecida à Rua Geminiano Campos, Nº 016, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Josélio José de Lemos, portador da carteira de identidade nº 7.738.526, expedida pela SDS/PE, CPF nº 082.379.284-66, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João de Deus, Nº 135, Centro – Agrestina – PE.

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Aciclovir 50mgg 10G	CREME	500	2,19	1.095,00
2	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	200.000	0,02	4.000,00
4	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMPRIMIDO	30.000	0,03	900,00
5	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
6	Albendazol 40mg/ml 10ML	FRASCO	500	1,27	635,00
7	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	10.000	0,66	6.600,00
8	Alendronato de Sódio 10mg	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
9	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	500	0,39	195,00
10	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
11	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	1.000	0,11	110,00
12	Amiodarona, Cloridrato 200mg	COMPRIMIDO	3.000	0,29	870,00
13	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	25.000	0,13	3.250,00
14	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 500mg/ml + 12,5mg/ml 100ML	SOL. ORAL	2.000	10,19	20.380,00
15	Amoxicilina + Clavulonato 500mg+ 125 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,67	1.340,00
16	Anlodipino, Bensilato 5mg	COMPRIMIDO	20.000	0,03	600,00
17	Anlodipino, Bensilato 10mg	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
18	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	25.000	0,03	750,00
19	Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
20	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
21	Azitromicina 40mg/ml 120ML	FRASCO	1.000	2,72	2.720,00
22	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 80ML	FRASCO	1.000	2,00	2.000,00
23	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	FA	1.000	4,75	4.750,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	FA	1.000	10,10	10.100,00
25	Budesonida 32mcg FRS 120DOSES	AEROSOL NASAL	500	13,30	6.650,00
26	Budesonida 50mcg 120DOSES	AEROSOL NASAL	500	20,50	10.250,00
27	Budesonida 64mcg 120DOSES	AEROSOL NASAL	500	31,40	15.700,00
28	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
29	Carbonato de Cálcio + Calciferol 500mg de cálcio + 200UI	COMPRIMIDO	4.000	0,08	320,00
30	Carbonato de Cálcio + Calciferol 600mg de cálcio + 400UI	COMPRIMIDO	4.000	0,13	520,00
31	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido	COMPRIMIDO	12.000	0,32	3.840,00
32	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral 60ML	FRASCO	3.000	6,99	20.970,00
33	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	3.000	0,08	240,00
34	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	30.000	0,09	2.700,00
35	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme 10G	POMADA	4.000	0,86	3.440,00
36	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 10ML	FRASCO	1.000	1,65	1.650,00
37	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100ML	XAROPE	2.000	1,04	2.080,00
38	Enalapril maleato 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
39	Enalapril maleato 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
40	Enalapril maleato 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	20.000	0,41	8.200,00
41	Ethinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COMP OU DRAGEA	5.000	0,55	2.750,00
42	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPSULA	6.000	0,20	1.200,00
43	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
44	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
45	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ML	XAROPE	5.000	1,95	9.750,00
46	Ibuprofeno 200mg	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
47	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
48	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
49	Insulina Humana NHP 100UI/ML 10ML	FRASCO	300	17,32	5.196,00
50	Insulina Humana REGULAR 100UI/ML	FRASCO	300	31,90	9.570,00
51	Ipratrópio, brometo 0,02mg/dose	FRASCO	1.000	19,59	19.590,00
52	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL para nebulizar 20ML	SOL. INALANTE	100	0,73	73,00
53	Isossorbida 20mg	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
54	Isossorbida 40mg	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
55	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	4.000	0,32	1.280,00
56	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	4.000	0,52	2.080,00
57	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	COMPRIMIDO	4.000	0,26	1.040,00
58	Levonorgestrel 0,75mg	COMPRIMIDO	2.000	0,71	1.420,00
59	Levonorgestrel 1,5mg	COMPRIMIDO	2.000	3,40	6.800,00

60	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	200.000	0,15	30.000,00
61	Loratadina 1mg/ml	XAROPE	3.000	1,55	4.650,00
62	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	100.000	0,17	17.000,00
63	Medroxiprogesterona 50mg/ml	FA	500	14,75	7.375,00
64	Medroxiprogesterona 150mg/ml	FA	500	8,99	4.495,00
65	Metformina, Cloridrato 500mg	COMPRIMIDO	100.000	0,08	8.000,00
66	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	200.000	0,09	18.000,00
67	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	1.000	0,10	100,00
68	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml 10ml	FRASCO	3.000	0,62	1.860,00
69	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	2.000	0,06	120,00
70	Metronidazol 100mg/ml (10%) 50G	CREME VAGINAL	2.000	3,69	7.380,00
71	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	2.000	0,15	300,00
72	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	1.000	0,48	480,00
73	Miconazol, Nitrato 2%(20mgg)	PÓ	2.000	2,52	5.040,00
74	Miconazol, Nitrato 2%	CREME	1.000	2,03	2.030,00
75	Miconazol, Nitrato 2%	CREME VAGINAL	2.000	4,35	8.700,00
76	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	1.000	0,05	50,00
77	Noretisterona 0,35mg	COMPRIMIDO	1.000	4,30	4.300,00
78	Noretisterona, enantato, valerato de estradio(50mg+5g)ml inj	INJETÁVEL	1.000	6,31	6.310,00
79	Nistatina 100.000 UI/mL	SUSP. ORAL	2.000	2,65	5.300,00
80	Óleo mineral	FRASCO	500	2,00	1.000,00
81	Omeprazol 10mg	COMPRIMIDO	10.000	1,57	15.700,00
82	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,04	400,00
83	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	9.000	0,19	1.710,00
84	Paracetamol 200mg ML	FRASCO	1.000	0,55	550,00
85	Permetrina 1% 10mgg	LOÇÃO	100	1,29	129,00
86	Permetrina 50% 50mg/ml	SOL. ORAL	2.000	2,52	5.040,00
87	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/ml(equivalente 3mg/ml)	SOL. ORAL	4.000	3,00	12.000,00
88	Prednisolona, fosfato sódico 1,34mg/ml (equivalente 1mg/ml)	SOL. ORAL	4.000	5,56	22.240,00
89	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	20.000	0,41	8.200,00
90	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	20.000	0,18	3.600,00
91	Prometazina, cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	100.000	0,07	7.000,00
92	Propanolol, cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
93	Propanolol, cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	200.000	0,02	4.000,00
94	Ranitidina, cloridrato 150mg	COMPRIMIDO	7.000	0,06	420,00
95	Sais para reidratação oral	SACHÊ	2.000	0,50	1.000,00
96	Salbutamol, sulfato 6mg/ml (equivalente 5mg/ml)	AEROSOL	1.000	9,29	9.290,00
97	Salbutamol, sulfato 120,00mcg (equivalente 100mgdose)	AEROSOL	3.000	9,85	29.550,00
98	Sinvastatina 10mg	COMPRIMIDO	6.000	0,07	420,00
99	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
100	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	1.000	0,11	110,00
101	Sulfadiazina de Prata 10mgg (1%)	POTE	400	25,70	10.280,00
102	Sulfametaxazol+TRIMETOPRIMA 40MG+8MGML	FRASCO	600	0,84	504,00
103	Sulfametaxazol+TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,09	720,00
104	Verapamil 80mg	COMPRIMIDO	1.000	0,04	40,00
105	Verapamil 120mg	COMPRIMIDO	1.000	0,77	770,00
106	Sulfato ferroso 10mg/ml	XAROPE	2.000	2,37	4.740,00
107	Sulfato ferroso 5mg/ml	XAROPE	4.000	1,55	6.200,00
108	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
109	Timolol, maleato 2,5mg/ml (0,25%)	SOL. OFTÁLMICA	30	3,70	111,00
110	Timolol, maleato 5mg/ml (0,5%)	SOL. OFTÁLMICA	30	1,28	38,40
VALOR TOTAL					519.056,40

LOTE III - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 200MG	PÓ	100	1,05	105,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MGML FRS 10ML	FRASCO	500	1,31	655,00
3	AMBROXOL XAROPE 6MGML COM AÇÚCAR ADULTO 120ML	XAROPE	500	1,70	850,00
4	AMBROXOL XAROPE 3MGML COM AÇÚCAR INFANTIL FRS 50ML	XAROPE	500	1,55	775,00
5	AMBROXOL XAROPE 6MGML SEM AÇÚCAR ADULTO FRS 100ML	XAROPE	500	1,70	850,00
6	AMBROXOL XAROPE 3MGML SEM AÇÚCAR INFANTIL 100ML	XAROPE	500	1,73	865,00
7	AMINOFILINA 100MG	COMP	100	0,05	5,00
8	AMPICILINA 250MG5ML FRS 60ML	FRASCO	100	2,71	271,00
9	AMPICILINA 500MG	COMP	500	0,19	95,00
10	ÁCIDO ASCÓBICO 500MG	COMP	500	0,11	55,00
11	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03% 3ML	COLÍRIO	10	38,40	384,00
12	BETAXOL, CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO FRS 5ML	COLÍRIO	10	6,90	69,00
13	ATENOLOL 25MG	COMP	10.000	0,04	400,00
14	BENZOATO DE BENZILA 25% FRS C 60ML	FRASCO	30	1,98	59,40
15	BISACODIL 5MG	COMP	500	0,12	60,00
16	COMPLEXO B	COMP	500	0,04	20,00
17	COMPLEXO B XAROPE FRS 100ML	XAROPE	200	2,77	554,00
19	Carbocisteína xarope 20MGML pediátrico 100ML	XAROPE	200	2,47	494,00
20	Carbocisteína xarope adulto 50MGML 100ML	XAROPE	200	2,62	524,00
21	CETOCONAZOL 200MG	COMP	500	0,12	60,00
22	CETOCONAZOL 20MGML 2% 30G	V. TÓPICA	100	1,55	155,00
23	CIMETIDINA 200MG	COMP	500	0,09	45,00
24	CETOPROFENO 50MG	COMP	500	0,24	120,00
25	CLOPROPRAMIDA 250MG	COMP	1.000	0,39	390,00
26	CINARIZINA 25MG	COMP	50	0,11	5,50
27	CLORAFENICOL 500MG	COMP	100	1,34	134,00
28	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6UG+0,01UG 30G	POMADA	300	10,50	3.150,00
29	DEXCLOFENIRAMIDA, MALEATO 0,4MG/ML 80ML	XAROPE	700	1,00	700,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	1.500	0,02	30,00
31	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	100	0,17	17,00
32	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25MGML+5MGML 30ML	FRASCO	100	2,08	208,00
33	BUSCOPAM COMPOSTO 333,4MGML 6,67 20ML	GOTAS	100	3,61	361,00

34	IBUPROFENO 50MGML FRS 30ML	FRASCO	500	1,03	515,00
35	IODETO DE POTASSIO 20MGML 100ML	XAROPE	200	2,77	554,00
36	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP	500	0,15	75,00
37	DIMETICONA 40MG	COMP	500	0,10	50,00
38	DIMETICONA 75MGML FRS 10ML	FRASCO	500	1,01	505,00
39	DORZOLAMIDA 2% FRS 5ML	COLÍRIO	20	17,39	347,80
40	LIDOCAÍNA SPRAY 10%ML 30ML	FRASCO	10	38,30	383,00
41	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA 30G	TUBO	100	2,22	222,00
42	METILDOPA 500MG	COMP	500	0,21	105,00
43	METRONIDAZOL 40MGML FRS 100ML	FRASCO	100	2,20	220,00
44	NEOMICIA+BACITRACINA 5MG250UI 10G	POMADA	1.000	1,05	1.050,00
45	NISTATINA 25.000UIG 60G	CREME VAGINAL	1.000	3,59	3.590,00
46	ÓLEO GRAXOS 200ML	FRASCO	100	4,30	430,00
47	ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	100	7,50	750,00
48	ÓXIDO DE ZINCO+VIT. A, D 15%	POMADA	100	2,65	265,00
49	PARACETAMOL 750MG	COMP	2.000	0,08	160,00
50	LORATADINA 10MG	COMP	3.000	0,15	450,00
51	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	1.000	0,17	170,00
52	NITROFURAZONA 0,2% 500G	POTE	20	8,00	160,00
53	NIMESULINA 100MG	COMP	500	0,06	30,00
54	POLIVITAMINA ELIXIR 100ML	FRASCO	200	1,44	288,00
55	SECNIDAZOL 1G	COMP	100	0,56	56,00
56	VASELINA POMADA 10GR	POMADA	20	3,72	74,40
VALOR TOTAL					22.916,10

LOTE V - INJETÁVEL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Atropina - concentração/dosagem 0,25mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, via parenteral.	AMP	400	0,30	120,00
2	Aminofilina - concentração/dosagem 24mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10ml, IV.	AMP	400	0,83	332,00
3	Acido Tranexâmico- concentração/dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 5ml, IV.	AMP	1.000	2,00	2.000,00
4	Acido Ascórbico - concentração/dosagem 100mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, IVIM.	AMP	2.800	0,66	1.848,00
5	Água Bidestilada - concentração/dosagem 10ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	AMP	6.000	0,17	1.020,00
6	Água Bidestilada - concentração/dosagem 500ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	AMP	700	2,34	1.638,00
7	Ampicilina sódica - concentração/dosagem 1000mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola. Via parenteral.	AMP	200	10,00	2.000,00
8	Azitromicina - concentração/dosagem 500mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola, IV.	AMP	50	45,99	2.299,50
9	Atropina - concentração/dosagem 0,25mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ML, IMIVSUB	AMP	1.000	0,31	310,00
10	Amiodarona - concentração/dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 3ml, IV	AMP	600	2,05	1.230,00
11	Brometo de Ipratrópio - forma de apresentação em frasco 0.25MGML, via aerea . FRASCO DE 20ML	FRASCO	500	0,72	360,00
12	Bromoprida - concentração/dosagem 10mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 2ml, via de administração parenteral.	AMP	400	0,83	332,00
13	Bromidrato de Fenoterol - concentração/dosagem 5mg/ml, forma de apresentação frasco, via de administração aerea. FRS 20ML	FRASCO	500	2,32	1.160,00
14	Butil-brometo de escopolamina + dipirona - concentração/dosagem 500mg/ml+4ml forma farmacêutica injetável. IVIM . 5ML	AMP	5.000	1,60	8.000,00
15	Butil-brometo de escopolamina - concentração/dosagem 20mg/ml, forma farmacêutica injetável. IVIM	AMP	2.000	1,65	3.300,00
16	BenzilpenicilinaBenzatina- concentração/dosagem 5.000 UI, forma farmacêutica injetável, Via parenteral.	FA	100	7,30	730,00
17	BenzilpenicilinaBenzatina- concentração/dosagem 600.000 UI, forma farmacêutica injetável, IM.	FA	1.000	4,79	4.790,00
18	BenzilpenicilinaBenzatina- concentração/dosagem 1.20.000 UI, forma farmacêutica injetável, IM.	FA	1.000	10,10	10.100,00
19	Bicarbonato de sódio - concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10ml, IV.	AMP	200	0,70	140,00
20	Bicarbonato de sódio - concentração/dosagem 8,4% forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 250ml, IV.	AMP	200	0,95	190,00
21	Clindamicina, solução - concentração/dosagem 150mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola, via parenteral.	AMP	100	4,75	475,00
22	Ceftriaxona sódica - concentração/dosagem 1gr forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frascoampola 5ml, IV	FA	400	5,04	2.016,00
23	Cetorprofeno IM- concentração/dosagem 50mgML forma farmacêutica injetável, forma de apresentação FA 2ML, EV	FA	2.000	1,74	3.480,00
24	Cetorprofeno IV- concentração/dosagem 100mg forma farmacêutica injetável, forma de apresentação FA 2ML, EV	FA	3.000	3,09	9.270,00
25	Cimetidina - concentração/dosagem 150mg/ml forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola, via parenteral. AMPOLA 2ML	AMP	1.000	0,85	850,00
26	Cloreto de Potássio - concentração/dosagem 19,1%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, IV.	AMP	500	0,20	100,00
27	Cloreto de Sódio - concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ML EV.	AMP	2.000	0,22	440,00
28	Cefalotina -concentração/dosagem 1gr, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em FR.AMP com, IMIV.	FA	500	3,90	1.950,00
30	Complexo B, VITAMINAS-concentração/dosagem de B1 100mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	AMP	3.000	0,84	2.520,00
31	Cloridrato de Bupivacaína + glicose - concentração/dosagem 0.5mg/ml +8mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 4ml.	AMP	200	3,16	632,00
32	Cloridrato de Etilfrina - concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 1ml, EVIMSC.	AMP	1.000	1,23	1.230,00
33	Cloridrato de Prometazina - concentração/dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 2ml .IM.	AMP	3.000	1,40	4.200,00
34	Cloridrato de Lidocaína - concentração/dosagem 20mg/ml (2%) sem vaso, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, INFILTRAÇÃOIV.	AMP	300	1,26	378,00
35	Cloridrato de Ranitidina- concentração/dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, IVIM.	AMP	3.000	0,54	1.620,00
36	Cloridrato de Metocloprômida - concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, IVIM..	AMP	3.000	0,31	930,00

37	Ciprofloxacino - concentração/dosagem 200mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 100ml, IV.	AMP	500	3,87	1.935,00
38	Ciprofloxacino - concentração/dosagem 400mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 200ml, IV.	AMP	500	9,60	4.800,00
39	Diclofenaco de Sódio - concentração/dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, IM.	AMP	5.000	0,54	2.700,00
40	Diclofenaco de Potássico - concentração/dosagem 75mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, IM.	AMP	1.000	0,63	630,00
41	Deslanosídeo- concentração/dosagem 0,2mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, EVIM..	AMP	400	1,48	592,00
42	Dipirona Sódica - concentração/dosagem 1g , forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMP	10.000	0,44	4.400,00
43	Dexametasona, Fosfato - concentração/dosagem 4mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2.5ml, via parenteral.	AMP	7.000	0,95	6.650,00
44	Dexametasona, Fosfato - concentração/dosagem 2mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, via parenteral.	AMP	5.000	0,44	2.200,00
45	Epinefrina (Adrenalina)- concentração/dosagem 1mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola via parenteral.	AMP	600	2,78	1.668,00
46	Ergometrina - concentração/dosagem 0,2mg/1ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, IM.	AMP	500	1,70	850,00
47	Etilefrina - concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola via parenteral.	AMP	500	1,21	605,00
48	Furosemida - concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, IMIV.	AMP	5.000	0,53	2.650,00
49	Fitomenadiona (vitamina K)- concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	AMP	500	1,19	595,00
50	Gentamicina - concentração/dosagem 0,3%, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco, via oftálmica.	AMP	10	7,55	75,50
51	Gentamicina - concentração/dosagem 80mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ML, IMIV..	AMP	300	0,75	225,00
52	Gentamicina - concentração/dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ML, IMIV..	AMP	300	0,70	210,00
53	Glicose - concentração/dosagem 50%/ , forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml , EV.	AMP	600	0,23	138,00
54	Glicose - concentração/dosagem 25%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, EV.	AMP	600	0,24	144,00
55	Gluconato de Cálcio- concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, via parenteral.	AMP	400	1,22	488,00
56	Hidralazina Cloridrato- concentração/dosagem 20mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, via parenteral.	AMP	400	4,91	1.964,00
57	Heparina sódica - concentração/dosagem 5.000 UI/mL, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, IVSC.	FA	200	9,90	1.980,00
58	Heparina sódica - concentração/dosagem 5.000 UI/0,25ML, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, SC.	FA	200	4,96	992,00
59	Hidrocortisona, Succinato Sódico - concentração/dosagem 100mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola IVIM.	FA	800	3,44	2.752,00
60	Hidrocortisona - concentração/dosagem 500mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola, IVIM..	FA	800	6,64	5.312,00
61	Hemitartrato de Norepinefrina - concentração/dosagem 2mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 4ml, IV.	AMP	100	4,30	430,00
62	Insulina NPH - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola 10ml,via parenteral.	FA	100	17,32	1.732,00
63	Insulina Regular - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola 10ml, via parenteral.	FA	100	31,90	3.190,00
64	Imunoglobulina Anti- RHO (D) - concentração/dosagem 300 mcg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, via parenteral	AMP	10	142,00	1.420,00
65	Metilergometrina - concentração/dosagem 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola via parenteral.	AMP	400	1,50	600,00
66	Metronidazol - concentração/dosagem 0,5% forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 500mg de 100ml, IV.	AMP	400	2,30	920,00
67	Nausiclan B6 (Clor. De Piridoxina+dimenidrinato) - concentração/dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, IM.	AMP	2.000	1,60	3.200,00
68	Ocitocina - concentração/dosagem 5UI/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, EV.	FA	200	1,17	234,00
69	Omeprazol Sódico - concentração/dosagem 40mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, IV.	FA	500	5,61	2.805,00
70	Piracetam - concentração/dosagem 200mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via parenteral.	AMP	100	2,49	249,00
71	Solução Glicerínada - concentração/dosagem 12%, forma farmacêutica solução retal, forma de apresentação em frasco/ampola via retal. 500ML	FA	100	3,80	380,00
72	Sulfato de Magnésio - concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, IV.	AMP	200	0,34	68,00
73	Sulfato de Magnésio - concentração/dosagem 50%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, IVIM.	AMP	200	0,64	128,00
74	Vitelinato de Prata - concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco 5ml, via oftálmica.	FRASCO	10	9,60	96,00
VALOR TOTAL					131.998,00

LOTE VI – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades	PCT	50	2,82	141,00
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	LT	100	3,08	308,00
3	Agulha hipodermicadesc nº 13 X 4,5 cx c/100	CX	100	6,03	603,00
4	Agulha hipodermicadesc nº 25 X 0,7 cx c/100	CX	100	6,04	604,00
5	Agulha hipodermicadesc nº 25 X 0,8 cx c/100	CX	100	6,70	670,00
6	AlcoolÉtilico 70%	LT	1.500	4,73	7.095,00
7	Alcool Iodado 0,1% Litro	LT	50	10,00	500,00
8	Alcool Gel 70%	LT	50	4,80	240,00
9	Algodão Hidrofilo 500g pct com 25	ROLO	500	6,23	3.115,00
10	Algodão Hidrofilo 500g pct com 50	ROLO	500	6,23	3.115,00
11	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM	PCT	30	10,61	318,30
12	Atadura crepom 10cm X 4,5m cx c/12	DZ	400	4,25	1.700,00
13	Atadura crepom 20cm X 4,5m cx c/12	DZ	300	11,09	3.327,00
14	Atadura crepom 15 cm X 3m cx c/12	DZ	300	6,35	1.905,00
15	Atadura crepom 30cm X 4,5m cx c/12	DZ	300	11,55	3.465,00

16	Bolsa para colostomia 2000ml	UND	500	1,47	735,00
17	Borracha látex nº 200	METRO	10	1,44	14,40
18	Borracha Látex nº 204	METRO	10	6,91	69,10
19	Campo operatório 50X45 C/27GR	PCT	25	43,80	1.095,00
20	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 100ml, IV.	AMP	3.000	2,12	6.360,00
21	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.	AMP	1.500	2,34	3.510,00
22	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMP	9.000	2,68	24.120,00
23	Cateter intravenoso nº 14	UND	100	0,75	75,00
24	Cateter intravenoso nº 16	UND	100	0,87	87,00
25	Cateter intravenoso nº 18	UND	100	0,91	91,00
26	Cateter intravenoso nº 20	UND	7.000	0,94	6.580,00
27	Cateter intravenoso nº 22	UND	7.000	0,95	6.650,00
28	Cateter intravenoso nº 24	UND	7.000	1,60	11.200,00
29	Cateter nasal p/ oxig tipo óculos	UND	600	1,06	636,00
30	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UND	100	0,58	58,00
31	Clorexidina 4% sol degermante 1000ml	LT	120	21,00	2.520,00
32	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP	UND	20	8,80	176,00
33	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UND	20	8,49	169,80
34	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UND	20	8,80	176,00
35	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UND	20	8,70	174,00
36	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UND	20	9,40	188,00
37	Coletor de urina sistema aberto	UND	100	2,65	265,00
38	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UND	500	3,10	1.550,00
39	Coletor para material perfuro-cortante 13LTS	UND	600	3,25	1.950,00
40	Coletor para materail perfuro-cortante 20LTS	UND	800	8,70	6.960,00
41	Coletor universal p/ exames	UND	5.000	0,61	3.050,00
42	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/10 est 11 fios	PCT	30.000	0,55	16.500,00
43	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/10 est 9 fios	PCT	30.000	0,48	14.400,00
44	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/500 est 9 fios	PCT	2.000	9,40	18.800,00
45	Equipo microgotas com 150ml	UND	100	2,60	260,00
46	Equipo marcogotas c/ pinça c/inj lateral	UND	8.000	1,40	11.200,00
47	Escova cervical c/ 100 unidades , estéril.	UND	100	0,23	23,00
48	Espadrado Impermeavel 10X4,5MM	ROLO	800	5,35	4.280,00
49	Espadrado 5cmX4,5 micropore	ROLO	100	5,00	500,00
50	Espadrado 10cmx4,5 micropore	ROLO	100	5,57	557,00
51	Espéculo Vaginal P	UND	2.000	1,87	3.740,00
52	Espéculo Vaginal M	UND	2.000	1,94	3.880,00
53	Espéculo Vaginal G	UND	1.000	1,96	1.960,00
54	Espatula de Ayres de madeira	PCT	30	6,48	194,40
55	Estetoscópio	UND	20	17,29	345,80
56	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco.	UND	30	0,27	8,10
57	Etersulfúrico comercial frasco c/ 1000 ML	UND	12	61,00	732,00
58	Fita teste para autoclave	ROLO	50	7,00	350,00
59	Fita Micropore- medindo 50MMX10M, embalagem em carretel com capa	ROLO	100	4,20	420,00
60	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	ROLO	20	2,85	57,00
61	Fio algodão 1.0 s/ agulha cx c/24 UND	UND	240	2,88	691,20
62	Fio catgut 0 c/ agulha 4 cm cx c/24	UND	240	2,78	667,20
63	Fio catgut 0 cromado c/ ag; 3cm cx c/24	UND	240	3,58	859,20
64	Fio catgut 0 cromado c/ ag. 4cm c/24	CX	10	85,89	858,90
65	Fio catgut 1 cromado c/ ag. 3cm c/24	CX	10	85,89	858,90
66	Fio catgut 1 cromado c/ ag. 4cm c/24	CX	10	85,89	858,90
67	Fio catgut cromado 2-0 c ag. 4.0cm cx24	CX	10	82,09	820,90
68	Fio catgut cromado 2-0 c ag. 2.0cm cx24	UND	240	23,52	5.644,80
69	Fio catgut cromado 2-0 c ag. 3.0cm cx24	UND	240	23,33	5.599,20
70	Fio catgut cromado 3 c/ ag. 3,5cm c/24	CX	10	85,89	858,90
71	Fio catgut 3 c/ agulha 2,5 cm cx c/ 24	CX	10	59,99	599,90
72	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4 cm c/ 24 und	CX	10	59,99	599,90
73	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm c/24 und	CX	10	59,99	599,90
74	Fio catgut simples 3 c/ag. 3cm	CX	10	59,99	599,90
75	Fio catgut simples 4 c/ag. 2,5cm c/24	CX	10	59,99	599,90
76	Fio catgut simples 1 c/ag. 12 3,5cm	CX	10	59,99	599,90
77	Fio catgut simples 1 c/ag. 12 4.0cm	CX	10	59,99	599,90
78	Fio catgut simples 4 c/ag. 3cm c/24	CX	10	59,99	599,90
79	Fio catgut simples 0 s/ag. 5cm c/24	UND	240	2,64	633,60
80	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	CX	10	45,00	450,00
81	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	CX	10	45,00	450,00
82	Fio cromado 1.0 c/ agulha cx c/24	CX	10	85,89	858,90
83	Fio Mon 0 c/ agulha 3cm cx c/24	CX	10	35,00	350,00
84	Fio Mon 2 c/ agulha 2,5 cm c/24	CX	10	35,00	350,00
85	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm cx c/24 Und	CX	10	35,00	350,00
86	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24 Unid	CX	10	35,00	350,00
87	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm c/ 24 Unid	CX	10	35,00	350,00
88	Fixador citol.plam frasco c/ 100ml	UND	100	10,00	1.000,00
89	Fralda desc. Infantil tamanho P	UND	200	0,43	86,00
90	Fralda desc. Infantil tamanho M	UND	200	0,45	90,00
91	Fralda desc. Infantil tamanho G	UND	200	0,52	104,00
92	Fralda desc. Adulto tamanho P	UND	200	1,03	206,00
93	Fralda desc. Adulto tamanho M	UND	200	1,05	210,00
94	Fralda desc. Adulto tamanho G	UND	400	1,14	456,00
95	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UND	200	1,17	234,00
96	Fralda descartavel adulto PP	UND	200	1,03	206,00
97	Gel para Ultrassonografia. Frasco 1000ml	LT	25	4,70	117,50
98	Glicose+cloreto de sódio 5G+0,9G, 100ML , injetável 500ml , via parenteral.	BOLSA	3.000	2,97	8.910,00
99	Glicose soro 5% injetável, 500ml	BOLSA	3.000	3,18	9.540,00
100	Glicose soro 10% injetável, 500ml	BOLSA	3.000	3,67	11.010,00
101	Gel p/ ECG pote c/ 1000g	LT	30	4,90	147,00
102	Glutaraldeido 2% - Frasco com 1lt	LT	10	21,50	215,00
103	Glutaraldeido 2% - galão c/ 5 litros	LT	5	51,00	255,00
104	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	UND	600	6,85	4.110,00

105	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CX	10	22,12	221,20
106	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CX	10	22,12	221,20
107	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CX	10	22,12	221,20
108	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CX	10	22,12	221,20
109	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CX	10	25,00	250,00
110	Lâmina de bisturi nº 25 cx c/100 Unidades	CX	10	17,32	173,20
111	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	CX	50	4,00	200,00
112	Luva estéril nº 7,0	PAR	1.000	1,15	1.150,00
113	Luva estéril nº 7,5	PAR	1.000	1,16	1.160,00
114	Luva estéril nº 8,0	PAR	1.000	1,16	1.160,00
115	Luva estéril nº 8,5	PAR	1.000	1,14	1.140,00
116	Luva procedimento tamanho P c/50pares	CX	2.000	19,49	38.980,00
117	Luva procedimento tamanho M c/50pares	CX	2.000	21,00	42.000,00
118	Luva procedimento tamanho G c/50pares	CX	2.000	21,00	42.000,00
119	Máscara cirúrgica descartável PCT 100	UND	3.000	0,13	390,00
120	Máscara de proteção descartável N95	UND	30	4,88	146,40
121	Manguito adulto	UND	10	19,50	195,00
122	Manguito infantil	UND	10	19,50	195,00
123	Mascara dupla c/ tiras CX 100	CX	30	6,99	209,70
124	Mascara venturi adulto	UND	200	16,50	3.300,00
125	Mascara venturi infantil	UND	600	16,50	9.900,00
126	Pulseira de identificação para recém - nascido, na cor branca.	UND	1.000	0,48	480,00
127	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UND	1.000	0,75	750,00
128	Papel termossensível p/ eletro 58MM x 30M	ROLO	80	5,00	400,00
129	Papel termossensível p/ eletro 80MM x 30M	ROLO	80	5,70	456,00
130	Pinceta fotossensível 250ML escura	UND	15	3,58	53,70
131	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UND	15	3,60	54,00
132	Pinceta fotossensível 500ML escura	UND	15	4,70	70,50
133	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UND	15	4,80	72,00
134	Pote p/ lâmina citologica c/tresespacos	UND	20	0,58	11,60
135	PVPI-degermante 1% 1000ml	UND	30	15,60	468,00
136	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	UND	30	15,60	468,00
137	Ressuscitador pulmonar manual infantil, tipo ambu	UND	8	180,00	1.440,00
138	Ressuscitador pulmonar manual adulto, tipo ambu	UND	8	192,00	1.536,00
139	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares	PCT	25	17,00	425,00
140	Scalp nº 21 cx c/ 100 unidades	UND	6.000	0,48	2.880,00
141	Scalp nº 25 cx c/100 unidades	UND	6.000	0,36	2.160,00
142	Scalp nº 23 cx c/100 unidades	UND	6.000	0,46	2.760,00
143	Scalp nº 27 cx c/100 unidades	UND	6.000	0,50	3.000,00
144	Seringa desc. c/ ag 25X7 1ml	UND	20.000	0,17	3.400,00
145	Seringa desc. c/ ag 25X7 3ml	UND	9.000	0,18	1.620,00
146	Seringa desc. c/ ag 25X7 5ml	UND	9.000	0,20	1.800,00
147	Seringa desc. c/ ag 25X7 10ml	UND	10.000	0,37	3.700,00
148	Seringa desc. c/ ag 25X7 20ml	UND	9.000	0,44	3.960,00
149	Soro Ringer Lactato 500ml , injetável , via parenteral.	AMP	5.000	3,00	15.000,00
150	Solução glicerinada 12% frasco c/ 500ml	AMP	100	6,00	600,00
151	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UND	15	7,80	117,00
152	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UND	15	7,80	117,00
153	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UND	15	7,80	117,00
154	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UND	15	7,80	117,00
155	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UND	15	7,80	117,00
156	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UND	15	7,80	117,00
157	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UND	15	7,80	117,00
158	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UND	15	7,80	117,00
159	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UND	15	7,80	117,00
160	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UND	15	6,20	93,00
161	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UND	15	6,20	93,00
162	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UND	15	7,30	109,50
163	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UND	15	7,30	109,50
164	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UND	15	7,30	109,50
165	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UND	30	1,04	31,20
166	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UND	30	1,06	31,80
167	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UND	30	1,13	33,90
168	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UND	30	1,16	34,80
169	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UND	30	1,17	35,10
170	Sonda foley nº 10	UND	50	3,00	150,00
171	Sonda foley nº 06	UND	100	2,86	286,00
172	Sonda foley nº 12	UND	100	2,87	287,00
173	Sonda foley nº 14	UND	100	2,50	250,00
174	Sonda foley nº 16	UND	100	2,75	275,00
175	Sonda foley nº 18	UND	100	2,85	285,00
176	Sonda foley nº 20	UND	100	3,05	305,00
177	Sonda foley nº 22	UND	80	2,88	230,40
178	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	80	1,20	96,00
179	Sonda nasogastrica curta nº 14	UND	80	1,40	112,00
180	Sonda nasogastrica curta nº 8	UND	80	1,13	90,40
181	Sonda nasogastrica longa nº 8	UND	80	1,20	96,00
182	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	80	1,22	97,60
183	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	80	1,30	104,00
184	Sonda nasogastrica curta nº 16	UND	80	1,40	112,00
185	Sonda nasogastrica longa nº 20	UND	80	1,33	106,40
186	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UND	400	0,77	308,00
187	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UND	400	0,80	320,00
188	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UND	400	0,77	308,00
189	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UND	400	0,79	316,00
190	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UND	400	1,00	400,00
191	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UND	300	1,60	480,00
192	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UND	100	0,80	80,00
193	Sonda uretal nº 4 c/25cm	UND	100	0,86	86,00

194	Termômetro clin. Vidro c/mercúrio	UND	50	8,80	440,00
195	Termômetro digital 35 a 44 graus.	UND	20	12,50	250,00
196	Torneira de três vias	UND	1.000	0,89	890,00
197	Tala de imobilização	UND	10	13,30	133,00
198	Umidificador- não aquecido, compatível com rede de oxigênio.	UND	20	15,80	316,00
VALOR TOTAL					447.272,20
Valor Total registrado: R\$ 1.121.242,70, (Um Milhão Cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).					

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Itaquitinga, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JADIANE RICARDO BENTO	JOSÉLIO JOSÉ DE LEMOS
Fundo Municipal de Saúde	CPF/MF Nº 082.379.284-66
Órgão Gerenciador	Prisma Distribuidora Medicamentos LTDA
	Contratada
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 146/2017 de 14 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 38 (tinta e oito) Professores Universitários para ministrarem aulas nos Cursos de Direito, Letras, Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Ciências Biológicas, 01 (um) Intérprete de LIBRAS, 01 (um) Profissional em Braile e 05 (cinco) Advogados Orientadores para atuar no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mediante prova prática e análise de currículo profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) profissionais de nível superior, sendo 21 (vinte e um) Professores para o curso de Direito, 01 (um) Professor para o curso de Letras, 06 (seis) Professores para o curso de Pedagogia, sendo 01 (um) Professor para a disciplina específica de LIBRAS, 05 (cinco) Professores para o curso de Matemática, sendo 01 (um) Professor para a disciplina específica de Física, 02 (dois) Professores do curso de História, 02 (dois) Professores para o curso de Geografia, 01 (um) Professor para o curso de Ciências Biológicas, 01 (um) Intérprete de LIBRAS, 01 (um) Profissional em braile e 05 (cinco) Advogados-Orientadores para atuar no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

1.1.1. A seleção Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, podendo a qualquer momento ser invalidada, se houver realização de concurso Público para Professor Universitário da FACHUSC.

1.1.2. A contratação será após convocação, para lecionar a partir do ano letivo de 2018, previsto para iniciar-se em 05.02.2018, o contrato será pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado e conforme item descrito acima neste edital.

1.1.3. O Contrato mencionado no subitem anterior é de natureza administrativa nos termos do art. 211 da Lei municipal 1.940, de 17 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração pública por ato unilateral.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada, para todas as funções, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, denominadas – Prova Prática e Avaliação Curricular, para os cargos de Professor Universitário e Advogados-Orientadores, conforme dispõe o item 11 e seus subitens deste Edital e para os cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braile será apenas a avaliação curricular no que consta o item 11.4 deste edital.

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO:

2.1.1. O professor lecionará a matriz curricular da disciplina para a qual foi contratado de acordo com o programa estabelecido pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

2.1.2. A depender da necessidade e conveniência da Instituição, após a contratação dos classificados, os professores poderão ser convidados a lecionar outras disciplinas além daquelas do objeto do presente Edital.

2.1.3. Após a contratação dos classificados, os professores aprovados que não estejam dentro do número das vagas ficarão em cadastro de reserva podendo ser convidados a lecionar na Instituição.

2.2. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ADVOGADO ORIENTADOR:

I - Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem.

II - Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e da coordenação do curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo Núcleo de Prática Jurídica.

III - Participar das reuniões do Conselho de Curso de Graduação, quando convocado.

IV – Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do Núcleo de Prática Jurídica.

V – Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas.

VI - Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ.

VII - Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no Núcleo de Prática Jurídica.

VIII - Subsidiar o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas.

2.3. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTERPRETE DE LIBRAS.

2.3.1. Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante portador de necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

2.4. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL EM BRAILE.

2.4.1. Acompanhar alunos portadores de necessidades especiais visual durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO.

3.1.1. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Direito, Letras, Pedagogia, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para o cargo de Professor Universitário.

3.1.2. Diploma do curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação, para o cargo de Professor universitário.

3.1.3. Declaração que está cursando pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

3.1.4. Ter disponibilidade para lecionar no mínimo 60 h.a (sessenta horas-aula) mensais.

3.2. ADOGADO ORIENTADOR DO NPJ.

3.2.1. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Direito, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para o cargo de Advogado Orientador do NPJ.

3.2.2. Declaração que está cursando pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

3.2.3. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovada com cópia autenticada da carteira ou por certidão de regularidade emitida pela OAB, para o cargo de Advogado Orientador do NPJ.

3.2.4. Ter atuado na condição de advogado pelo menos 10 (dez) ações judiciais nos últimos 12 (doze) meses que antecedeu a data de publicação deste edital devidamente comprovado através de certidão judicial emitida por qualquer instância do poder judiciário.

3.3 PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LIBRAS INSTRUMENTAL.

3.3.1. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para o cargo de Professor Universitário de LIBRAS instrumental.

3.3.2. Declaração que está cursando pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

3.3.3. Diploma do curso de Especialização *lato sensu* em LIBRAS.

3.4. PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA NA DISCIPLINA DE FÍSICA.

3.4.1. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Física, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para o cargo de Professor Universitário na disciplina de Física.

3.4.2. Declaração que está cursando pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

3.4.3. Diploma do curso de Especialização *lato sensu* em FÍSICA.

3.5. PARA OS CARGOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE.

3.5.1. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para os cargos de Interpretador de LIBRAS e Profissional em Braille.

3.5.2. Declaração que está cursando pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

3.5.3. Curso de Interpretador de LIBRAS para o cargo de Intérprete de LIBRAS

3.5.4. Curso de Profissional em Braille para o cargo de Profissional em Braille.

3.5.5. Todos os candidatos a todos os cargos desta Seleção Simplificada portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

4. REMUNERAÇÃO MENSAL:

4.1. A remuneração dos contratados Especialista, Doutores e Mestres dos Cursos de **Letras, Pedagogia, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas** será feita nos seguintes valores:

4.1.1. **Professor com Especialização** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 607,20, acrescidos de 50% de gratificação de pó de giz e 20% de aula atividade, totalizando R\$ 1.032,24 (hum mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);

4.1.2. **Professor com Mestrado** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 1.093,80, acrescidos de 50% de gratificação de pó de giz e 20% de aula atividade, totalizando R\$ 1.859,46 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

4.1.3. **Professor com Doutorado** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 1.264,80, acrescidos de 50% de gratificação de pó de giz e 20% de aula atividade, totalizando R\$ 2.150,16 (dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos);

4.2. A remuneração dos contratados Especialista, Doutores e Mestres do **Curso de Direito** será feita nos seguintes valores:

4.2.1. **Professor com Especialização** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

4.2.2. **Professor com Mestrado** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

4.2.3. **Professor com Doutorado** 60 (sessenta) horas-aula mensais – R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos);

4.3. A remuneração dos **Advogados Orientador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ** será feita nos seguintes forma:

4.3.1. Advogado Orientador 01 (uma) turma de alunos – R\$:700,00 (setecentos reais);

4.4. A remuneração do **Intérprete de LIBRAS**, será feita nos seguintes valores:

4.4.1. A remuneração dos contratados para Intérprete de LIBRAS será – R\$: 1002,95 (hum mil e dois reais e noventa e cinco);

4.5. A remuneração do **Profissional em Braille**, será feita nos seguintes valores:

4.4.1. A remuneração dos contratados **Profissional em Braille** será – R\$: 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

5. JORNADA DE TRABALHO:

5.1. A jornada de trabalho mensal é de no mínimo 60 (sessenta) horas aula e máxima de 100 (cem) horas aula para o cargo de Professor Universitário.

5.2 A jornada de trabalho semanal para o Advogado Orientador ser de no mínimo 8 (oito) horas, correspondente a 02 (duas) turmas de estágio no NPJ.

5.3. A jornada de trabalho do Intérprete de LIBRAS e do Profissional em Braille será todos dias letivos.

6. DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS:

6.1. O número de vagas a serem preenchidas, serão assim distribuídas segundo quadro abaixo:

6.1.1. Cursos em Licenciaturas

CURSO	VAGAS	DISCIPLINAS	TOTAL
Licenciatura em Pedagogia	05	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular	06
	01	Professor de LIBRAS instrumental	
Licenciatura em Letras	01	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular.	01
Licenciatura em Geografia	02	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular.	02
Licenciatura em História	02	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular.	02
Licenciatura em Matemática	04	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular.	05
	01	Leccionar a disciplina de física.	
Licenciatura em Ciências biológicas	01	Leccionar as disciplinas da Matriz Curricular.	01

6.1.2. Curso em Bacharelado em Direito.

CURSO	VAGAS	DISCIPLINAS/ BLOCO	TOTAL
Bacharelado em Direito	01	BLOCO 01 – Biodireito/Direitos Humanos e Movimentos Sociais/Criminologia	01
	01	BLOCO 02 – Ciência Política e Teoria Geral do Estado/Hermeneutica Jurídica/Direito Constitucional 2.	01
	01	BLOCO 03 – Direito Administrativo 1/Direito Administrativo 2.	01
	01	BLOCO 04 – Direito civil 2 (Obrigações) /Direito Civil 03 (teoria geral dos contratos) /Direito Civil 4 (contratos em espécie).	01
	01	BLOCO 05 – Direito Civil 1 (teoria geral) /Direito Civil 5 (direitos reais) /Direito Civil 08 (responsabilidade civil).	01
	01	BLOCO 06 – Direito Civil 6 (família) /Direito Civil 7 (sucessões).	01
	01	BLOCO 07 – Direito Constitucional 1/Direito Constitucional 3/Direito Constitucional 4.	01
	01	BLOCO 08 – Direito do Trabalho 1/Direito do Trabalho 02/Direito Processual Trabalhista.	01
	01	BLOCO 09 – Direito Empresarial 1/Direito Empresarial 2/Direito das Relações de Consumo.	01
	01	BLOCO 10 – Direito Empresarial 3/Direito Empresarial 4/Ética e L. Legislação Profissional.	01
	01	BLOCO 11 – Direito Internacional Privado/ Direito Internacional Público/ Fundamentos de Economia.	01
	01	BLOCO 12 – Direito Penal 1/Direito Penal 2.	01
	01	BLOCO 13 – Direito Penal 3/Direito Penal 4.	01
	01	BLOCO 14 – Direito Processual Civil 1/Direito Processual Civil 2/Direito Processual Civil 3.	01
	01	BLOCO 15 – Direito Processual Civil 4/Direito Processual Civil 5.	01
	01	BLOCO 16 – Direito Processual Penal 1/Direito Processual Penal 2.	01
	01	BLOCO 17 – Direito Tributário 1/Direito Tributário 2/Direito Previdenciário.	01
	01	BLOCO 18 – Estágio Supervisionado 1/Estágio Supervisionado 2/Estágio Supervisionado 5.	01
	01	BLOCO 19 – Estágio Supervisionado 3/Estágio Supervisionado 4.	01
	01	BLOCO 20 – Fundamentos Socioantropológicos do Direito/Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito/Introdução ao Estudo do Direito.	01
	01	BLOCO 21 – Metodologia do Trabalho Científico/TCC 1 (elaboração de projeto) /TCC 2 (orientação).	01

6.1.3. Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

NPJ	VAGAS	TOTAL
Orientador do NPJ – Área Trabalhista	01	01
Orientador do NPJ – Área Penal	02	02
Orientador do NPJ – Área Cível	02	02

6.1.4. Intérprete de LIBRAS.

Intérprete de LIBRAS	VAGAS	TOTAL
	01	01

6.1.5. Profissional em BRAILLE.

Profissional em BRAILLE	VAGAS	TOTAL
	01	01

7- PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito da inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo de que trata este edital.

7.2. Em todos os casos, quando viável, respeitar-se-á o percentual mínimo de 5% previsto na legislação.

7.3. O candidato deverá declarar quando da inscrição na Seleção Simplificada, ser portador de deficiência, especificando-a e submeter-se, quando comprovado, a exame médico oficial ou credenciado pela AEDS – Autarquia Educacional de Salgueiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

7.4. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

8. DAS INSCRIÇÕES.

8.1. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Comparecer à sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, situada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro – PE, no horário das **08h às 12h, de segunda à quinta-feira**, munidos dos documentos necessários à inscrição, no prazo previsto no anexo II do presente Edital, no período de 20.11.2017 a 04.12.2017.

b) Pagar o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) no ato da inscrição, na Tesouraria da FACHUSC.

c) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I.

d) Entregar, no ato da inscrição, um envelope lacrado e etiquetado. A etiqueta é conforme o que consta no anexo V deste edital. As informações entregues no envelope no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

e) No envelope deverá conter **apenas**, o currículo, as cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem a titulação, as atividades curriculares e as publicações, ficando desnecessário outros documentos que não servirão para avaliação nesta Seleção Pública, o envelope será entregue no ato da inscrição e só será aberto após a realização e consequente aprovação na 1ª (primeira) etapa deste certame.

f) O **currículo** deverá ser organizado na seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica (especialista, mestrado e doutorado), experiência pedagógica, projeto de pesquisa, publicações de artigos e demais itens a serem avaliados conforme item 11.1.4 deste edital de seleção simplificada.

g) Os demais documentos deverão ser colocados obedecendo a ordem segundo a tabela do item 11.1.4 deste edital.

h) Todas as cópias terão que ser autenticadas no cartório, não sendo aceitas cópias sem autenticação, para efeito de avaliação.

i) Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo necessário outro não descritos neste edital, em hipótese alguma será possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo da inscrição.

j) O candidato só poderá optar por uma vaga por disciplina, ficando vetada a inscrição em mais de uma disciplina.

8.2. A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, cujo instrumento de outorga deverá ser devidamente reconhecido em Cartório.

8.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.5. Eventuais irregularidades que sejam constatadas após o ato de inscrição, acarretarão o indeferimento da inscrição, reservado ao candidato, nesse caso, o direito de interposição de recurso nos termos dos anexos II e III do presente Edital.

8.6. As datas para o sorteio dos temas da prova prática serão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, no horário de 09:00 às 11:00.

8.7. As datas da prova prática serão nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017, a partir das 09:00 horas da manhã, sendo na data de 07/12/2017 os sorteados no dia 06/12/2017, e na data de 08/12/2017, sorteados no dia 07/12/2017. O local da Prática será na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE.

9. ISENÇÃO DE PAGAMENTO.

9.1. Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

9.1.1. Entregar no ato da inscrição o requerimento de solicitação de isenção da taxa, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

9.1.2. Anexar declaração de IR do exercício anterior ou declaração de renda particular autenticada em cartório.

9.1.3. Comprovar a inscrição no Cadastro único de Programas Sociais, através da indicação do número de Identificação Social – NIS.

9.1.4. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

9.1.5. Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de solicitar a isenção conforme os itens anteriores.

b) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas.

c) Deixar de anexar declaração de hipossuficiência com firma reconhecida em cartório junto ao requerimento conforme anexo IV.

d) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.

e) Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa na tesouraria da FACHUSC, até a data limite conforme cronograma.

f) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. DA SELEÇÃO.

10.1. A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em 02 (duas) etapas, uma prova prática e uma avaliação curricular.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

11.1. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

11.1.1. A 1ª etapa será prova prática, referente ao cargo de Professor Universitário, e consistirá em uma aula abordando tema relativo à disciplina escolhida, sorteado nas datas designadas no cronograma.

11.1.2. Para os Advogados Orientadores, a prova prática consistirá na formulação de uma peça processual nos padrões exigidos em segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com a área para a qual está concorrendo, sendo o modelo de peça sorteado no momento da realização da prova em data designada neste edital.

11.1.3. A 2ª etapa será avaliação curricular.

11.1.3. Os candidatos aos cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braille será submetido apenas a avaliação curricular.

11.2. Orientações Gerais.

11.2.1. As provas serão realizadas nas dependências da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro-PE, em dia e horário estabelecido no item 8.7 deste edital, a comissão de seleção dará ciência aos candidatos da ordem de apresentação da prova prática através do edital publicado no dia anterior no site www.fachusc.com.br e em publicações no mural da AEDS E FACHUSC.

11.2.3. O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local da prova prática que será na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, no dia e hora estabelecido nos itens 8.7 deste edital, munidos de documento de identidade e material necessário para realização das mesmas.

11.2.4. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar até a hora designada para realização das provas e não atender as exigências deste edital.

11.2.5. Não será permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.

11.2.6. Não será permitido durante a realização das provas qualquer tipo de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular e outros equipamentos de comunicação.

11.2.7. A Faculdade de Ciências humanas do sertão Central – FACHUSC, estará com uma sala estruturada disponível para a prova prática, contando com os equipamentos de: data show, caixa de som e microfone, para uso do candidato.

11.3. 1ª Etapa: Realização da Prova Prática:

11.3.1. A prova prática será feita por ordem alfabética dos candidatos escritos.

11.3.2. **A duração da prova será de 20 (vinte) minutos para apresentação da aula, 5 (cinco) minutos para considerações finais**, podendo após este prazo a banca examinadora poderá elaborar perguntas ao candidato dentro do tema apresentado, a ser realizada em sala e horário previamente designados, **nas dependências do Empresarial Salgueiro Shopping, situado na Avenida Antônio Angelim, Centro, Salgueiro –PE. Este item aplica-se somente aos candidatos que estiverem concorrendo aos cargos de Professor Universitário.**

11.3.3. Para os advogados Orientadores a prova prática consistirá na elaboração de peça processual nos padrões exigidos em segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro da área escolhida. **A duração da prova será de 3 (três) horas, sendo seu início às 9:00 e término às 12:00, a ser realizada em sala previamente designada, nas dependências do Empresarial Salgueiro Shopping, situado na Avenida Antônio Angelim, Centro, Salgueiro –PE.**

11.3.4. O Advogado Orientador poderá trazer material de consulta (VADE MECUM), sem quaisquer rasuras ou indicação que comportem facilitação de localização do conteúdo. Não será permitido o uso de livros doutrinários para realizar a prova prática.

11.3.5. O fiscal analisará, no ato de chegada do candidato, os materiais de consulta trazidos pelo mesmo.

11.3.6. Não será disponibilizado pela Instituição qualquer material de ajuda ao candidato, senão a folha de resposta para formulação da peça.

11.3.7. A prova Prática do Advogado Orientador deverá ser feita de caneta esferográfica de material transparente nas cores azul ou preta.

11.3.8. A banca examinadora da prova prática será composta por 3 (três) membros.

11.3.9. Nos dias 06/12 e 07/12 serão publicados no site www.fachusc.com.br, relação em ordem alfabética dos candidatos que irão participar do sorteio de temas.

11.3.10. O tema da prova prática para os candidatos às vagas de Advogado Orientador, **será sorteado apenas no momento da realização da prova pela Comissão de seleção**, nas dependências da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, às 9:00, nas datas de 07/12 e 08/12 de 2017.

11.3.11. A prova será realizada nas datas de 07/12 e 08/12, sendo na data 07/12 os sorteados no dia 06/12, e na data de 08/12 os sorteados em 07/12/2017. Este item se aplica apenas aos candidatos concorrentes às vagas de Professor Universitário.

- 11.3.12. Ao concluir a prova o candidato deverá assinar a lista de Presença e retirar-se do prédio, sob pena de ser desclassificado.
- 11.3.13. Não será permitido aos candidatos assistirem a prova prática dos demais, sendo isto de competência exclusiva da banca examinadora.
- 11.4. 2ª Etapa: Análise de currículo:**
- 11.4.1. Somente participará da 2ª etapa, análise curricular, os candidatos que atingirem a nota mínima de **70 (setenta) pontos** na prova prática.
- 11.4.2. Todos os candidatos serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, e dos documentos comprobatórios do currículo.
- 11.4.3. Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição que não seja comprovada.
- Não será avaliado qualquer informação contida no envelope que não tenha sido cobrado neste edital.
- 11.4.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações.

Professores Universitários no Curso de Direito, Letras, Pedagogia, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas.		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialista lato sensu	12	12
Exercício de efetiva docência no ensino superior.	7 pontos, por semestre. (não excedendo 2 semestres)	14
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 4 publicações)	16
Exercício de docência na disciplina a qual concorre/ou curso.	14 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	28
TOTAL DE PONTOS		100

Advogado Orientador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialista lato sensu	12	12
Prática Forense na militância como advogado não inferior a (01) ano, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço como advogado; certidão ou declaração de tempo de serviço como assessor jurídico no serviço público, cópias de trabalhos forenses protocolados e/ou certidão circunstanciada.	20 pontos	20 pontos
Exercício de atividades acadêmicas típicas da docência em instituições de ensino superior, a ser comprovado, por certificados e/ou declarações.	9 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	18 pontos
Experiência com declaração emitida pela instituição que comprove a prática no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por semestre (não excedendo 2 semestre)	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

Intérprete de LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação LIBRAS	12	12
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
TOTAL DE PONTOS		100

Profissional em Braille		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação em Braille	12	12
Exercício da atividade como Profissional em Braille por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
TOTAL DE PONTOS		100

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- 11.1.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
- 11.1.7. As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- 11.1.8. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.1.9. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Prova Prática e na Avaliação Curricular.
- 12.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de atividade letiva, no ensino superior;
- c) ter participado efetivamente do corpo de jurado, nos termos do art. 440 do código de processo penal;
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- e) maior idade, dentre aqueles que tenham menos de 60 (sessenta) anos de idade.

12.3. A relação dos candidatos classificados será publicada por edital no mural da AEDS – rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, da FACHUSC e no endereço eletrônico www.fachusc.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à comissão organizadora da Seleção Simplificada, no que se refere ao resultado preliminar de classificação **no período de 12 a 14 de dezembro de 2017**, de 08:00 as 12:00 nos termos do anexo II do presente Edital.

13.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

13.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

13.4. Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, a serem entregues na Autarquia Educacional de Salgueiro, ou ainda mediante protocolo via **correios por sedex com AR** para o endereço: rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças, CEP 56000-000, Salgueiro –PE, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1** acima.

13.5. O resultado do recurso ficará à disposição na AEDS para consulta do candidato requisitante.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro e nos casos previstos no Art. 12, §1º da C.F.

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) firmar declaração, sob as penas da lei, de que atende o requisito mencionado na letra g, acima, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo;

j) apresentar comprovante de residência, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo.

14.2. A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a consequente convocação do classificado subsequente.

14.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro, bem como o interesse público em questão.

14.4. A convocação para as contratações se dará através de ofício dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

14.5. O candidato classificado e convocado na Seleção Pública Simplificada que não assinar o contrato temporário com AEDS ou tiver o contrato rescindido, ficará excluído do Processo Seletivo não sendo mais convocado.

14.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; por necessidade de ajuste financeiro da AEDS com a folha de pagamento dos servidores; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; se o Tribunal de Contas julgar ilegal a contratação; ou, quando cessadas as razões que lhe deram origem, ou realização de concurso público durante a vigência desta seleção.

14.7. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição oficialmente credenciada em cursos reconhecidos.

14.8. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

14.9. Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, para o ano letivo de 2018, previsto para se iniciar em 05 de fevereiro de 2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

15.3. O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no calendário definido no Anexo II deste edital.

15.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

15.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

15.6. A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração a publicação efetuada no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC:

www.fachusc.com.br.

15.7. A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

15.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

15.9. O prazo de validade da seleção será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, publicado na imprensa municipal e no site da FACHUSC:

www.fachusc.com.br.

15.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação será disponibilizado no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC:

www.fachusc.com.br.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

15.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro/PE, 17 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO

Membro

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM

Membro

MARIA LÍVIA DE L. LEAL A. MONTEIRO

Membro

ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES

Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ADVOGADO ORIENTADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

INSCRIÇÃO Nº _____

Ilm^a. Sr^a. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2017 da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, o candidato (A) abaixo qualificado vem a requerer inscrição para a disciplina/ curso de: _____

1-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Sexo: () M () F. Deficiente () sim () não. Tipo de deficiência _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Naturalidade: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ UF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____

Telefones _____ E-mail _____

2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PROFESSOR PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ADVOGADO ORIENTADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

ATIVIDADE	
INSCRIÇÕES	20.11.2017 a 01.12.2017
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	20.11.2017 e 21.11.2017
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22.11.2017
PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23.11.2017 e 24.11.2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.11.2017
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	05/12/2017
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA PROVA PRÁTICA COM SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS.	06/12/2017 e 07/12/2017
SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA PRÁTICA	06/12/2017 e 07/12/2017
PROVA PRÁTICA	07/12/2017 e 08/12/2017
RESULTADO PRELIMINAR	11.12.2017
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	12.12.2017 a 14.12.2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	15.12.2017
RESULTADO DEFINITIVO	18.12.2017
HOMOLOGAÇÃO	19.12.2017
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	na data de 05/02/2018, início previsto para o ano letivo 2018.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ADVOGADO ORIENTADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

Nome do candidato: _____
 Nº de Inscrição: _____
 Candidato ao cargo de: _____

À Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

À Comissão de organizadora da Seleção Simplificada nº 01/2017 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, NIS _____. Venho por meio deste requerimento, sob pena de Lei, pedir a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição da Seleção Simplificada nº 01/2017 para o cargo de _____, Curso/disciplina _____ que me enquadrar nos requisitos do item 9 deste edital de Seleção, conforme comprovação em anexo.

Local: _____ Data: ____/____/2017.

Assinatura

ANEXO V – ETIQUETA PARA ANEXAR (COLAR) AO ENVELOPE

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ DATA: ____/____/____

REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Simplificada nº 01/2017 – Para **PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ADVOGADO ORIENTADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFISSIONAL EM BRAILLE DA FACHUSC.**

Solicito análise de documentação anexa, na seguinte ordem:

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS

TOTAL DE FOLHAS _____

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

Assinatura _____
 Salgueiro _____

ANEXO VI - TEMAS PARA O SORTEIO DA PROVA PRÁTICA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PARA O CURSO DE BACHAREL DE DIREITO

BLOCO 01 – BIODIREITO/DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS/CRIMINOLOGIA

- Tema 01 - Sexualidade, intersexualidade e transsexualidade.
 Tema 02 - Formas de alienação da vida: eutanásia, ortotanásia e suicídio assistido.
 Tema 03 – Proteção internacional dos Direitos Humanos na atualidade.
 Tema 04 – Direitos Humanos e violência urbana.
 Tema 05 - Mecanismos institucionais de criminalização: Lei penal, Justiça Criminal e Prisão.
 Tema 06 - Política criminal alternativa.

BLOCO 02 – CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO/HERMENEUTICA JURÍDICA/DIREITO CONSTITUCIONAL 2.

- Tema 01 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.
 Tema 02 - Os partidos políticos no Brasil.
 Tema 03 - Teoria da interpretação na Hermenêutica Jurídica.

Tema 04 - Lógica da aplicação da norma jurídica e teoria do argumento jurídico.

Tema 05 - O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores.

Tema 06 - O controle parlamentar e judicial da Intervenção.

BLOCO 03 – DIREITO ADMINISTRATIVO 1/DIREITO ADMINISTRATIVO 2.

Tema 01 - Relações do Direito Administrativo com a Política e os demais ramos do Direito.

Tema 02 - Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar.

Tema 03 - Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.

Tema 04 - Licitação e a ação estatal: finalidades.

Tema 05 - Amplitude subjetiva da imposição de licitar.

Tema 06 - Negócios jurídicos administrativos e contratos administrativos.

BLOCO 04 – DIREITO CIVIL 2 (OBRIGAÇÕES) /DIREITO CIVIL 03 (TEORIA GERAL DOS CONTRATOS)/DIREITO CIVIL 4 (CONTRATOS EM ESPÉCIE).

Tema 01 - Negócios jurídicos unilaterais e atos jurídicos unilaterais em sentido estrito.

Tema 02 - Adimplemento em sentido amplo: dação em pagamento, consignação, compensação, novação, remissão, confusão.

Tema 03 - Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor.

Tema 04 - Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva.

Tema 05 - Compra e venda: conceito, caracteres, elementos constitutivos, consequências jurídicas.

Tema 06 - Contrato estimatório: conceito, natureza jurídica e regulamentação legal.

BLOCO 05 – DIREITO CIVIL 1 (TEORIA GERAL) /DIREITO CIVIL 5 (DIREITOS REAIS)/DIREITO CIVIL 08 (RESPONSABILIDADE CIVIL).

Tema 01 - A constitucionalização do Direito Civil.

Tema 02 - Da violação dos direitos da personalidade: extensão e reflexões na ordem civil.

Tema 03 - Teorias sobre a distinção entre direitos reais e pessoais.

Tema 04 - Aquisição da propriedade mobiliária e imobiliária.

Tema 05 - A responsabilidade na teoria geral do Direito.

Tema 06 - Configuração e arbitramento do dano moral.

BLOCO 06 – DIREITO CIVIL 6 (FAMÍLIA) /DIREITO CIVIL 7 (SUCESSÕES).

Tema 01 - A família e o pensamento civil-constitucional.

Tema 02 - A família contemporânea não matrimonializada.

Tema 03 - Parentalidade e genética.

Tema 04 - Relação entre o direito das sucessões e o direito de família.

Tema 05 - Espécies de sucessão e de sucessores.

Tema 06 - Direito de acrescer e deserdação.

BLOCO 07 –DIREITO CONSTITUCIONAL 1/DIREITO CONSTITUCIONAL 3/DIREITO CONSTITUCIONAL 4.

Tema 01 - Teoria dos direitos fundamentais. Direitos versus garantias.

Tema 02 - A restrição e conformação dos direitos fundamentais.

Tema 03 - Intervenção do Estado no domínio econômico: formas direta e indireta.

Tema 04 - Seguridade social: aspectos gerais, Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Tema 05 - A proteção constitucional da Ciência e da Tecnologia.

Tema 06 - A família contemporânea na Constituição Federal.

BLOCO 08 – DIREITO DO TRABALHO 1/DIREITO DO TRABALHO 02/DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA.

Tema 01 - Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.

Tema 02 - Primazia da realidade e negociação individual na relação de emprego.

Tema 03 - Os impactos da reforma trabalhista na atuação sindical.

Tema 04 - Negociação coletiva e negociação individual do trabalho.

Tema 05 - Os impactos da reforma trabalhista no processo do trabalho.

Tema 06 - A execução trabalhista e o novo Código de Processo Civil.

BLOCO 09 – DIREITO EMPRESARIAL 1/DIREITO EMPRESARIAL 2/DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Tema 01 - Não empresariedade e prática da atividade econômica.

Tema 02 - Atividade empresarial e concorrência.

Tema 03 - Sociedade como patrimônio: capital social e patrimônio.

Tema 04 - Capital Social: natureza, composição e modificação.

Tema 05 - O consumidor e o comércio eletrônico.

Tema 06 - Cobrança de dívidas, Bancos de dados e Cadastro de consumidores.

BLOCO 10 – DIREITO EMPRESARIAL 3/DIREITO EMPRESARIAL 4/ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.

Tema 01 - Comércio eletrônico: cartularidade e desmaterialização dos títulos de créditos.

Tema 02 - Títulos em espécie e legislação correlata.

Tema 03 - A ineficiência da recuperação judicial e a convolação em falência.

Tema 04 - O processo falimentar e suas fases.

Tema 05 - A importância e os direitos do advogado na Constituição Federal.

Tema 06 - Os desafios contemporâneos das prerrogativas do advogado.

BLOCO 11 – DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO/ DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO/ FUNDAMENTOS DE ECONOMIA.

Tema 01 - Os principais elementos de conexão do sistema de Direito Internacional Privado Brasileiro.

Tema 02 - Conflito de leis em matéria de direito das sucessões.

Tema 03 - A proteção internacional da pessoa humana.

Tema 04 - Direito Internacional Econômico: a integração econômica regional.
Tema 05 - Instrumentos de Política Macroeconômica.
Tema 06 - Globalização e desglobalização.

BLOCO 12 – DIREITO PENAL 1/DIREITO PENAL 2.

Tema 01 - Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.
Tema 02 - As características do crime sob o aspecto formal.
Tema 03 - Antijuridicidade e injusto.
Tema 04 - O sistema prisional e a substituição das penas.
Tema 05 - A aplicação da pena no concurso de crimes.
Tema 06 - A suspensão condicional da pena.

BLOCO 13 – DIREITO PENAL 3/DIREITO PENAL 4.

Tema 01 - Os crimes contra vida e a justiça privada.
Tema 02 - Os crimes de violação da intimidade e a Internet.
Tema 03 - Os crimes contra o sentimento religioso e a arte.
Tema 04 - O Direito Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Tema 05 - O Direito Penal e as organizações criminosas.
Tema 06 - O Direito Penal e a lavagem de dinheiro.

BLOCO 14 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1/DIREITO PROCESSUAL CIVIL 2/DIREITO PROCESSUAL CIVIL 3.

Tema 01 - Ação e respectivas condições.
Tema 02 - O direito processual na fase instrumentalista.
Tema 03 - Relação jurídica processual e relação jurídica material.
Tema 04 - A cooperação jurisdicional interna e externa.
Tema 05 - Os princípios recursais no processo civil.
Tema 06 - Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.

BLOCO 15 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL 4/DIREITO PROCESSUAL CIVIL 5.

Tema 01 - Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência.
Tema 02 - Coisa julgada no novo CPC.
Tema 03 - Procedimentos especiais de jurisdição voluntária.
Tema 04 - Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa.
Tema 05 - Princípios norteadores da execução civil.
Tema 06 - Direito Processual Civil e o processo judicial eletrônico.

BLOCO 16 – DIREITO PROCESSUAL PENAL 1/DIREITO PROCESSUAL PENAL 2.

Tema 01 - Garantismo e sistemas processuais.
Tema 02 - Procedimentos investigatórios.
Tema 03 - Os princípios *de per se* e seus desdobramentos.
Tema 04 - Concurso de crimes com ações penais diversas.
Tema 05 - Os princípios recursais no Processo Penal.
Tema 06 - Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.

BLOCO 17 – DIREITO TRIBUTÁRIO 1/DIREITO TRIBUTÁRIO 2/DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

Tema 01 - Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.
Tema 02 - Conceito de tributo e espécies tributárias.
Tema 03 - Tributos estaduais.
Tema 04 - Tributos municipais.
Tema 05 - As novas regras dos benefícios previdenciários por incapacidade.
Tema 06 - Aposentadorias e a Reforma da Previdência.

BLOCO 18 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1/ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2/ESTÁGIO SUPERVISIONADO 5.

Tema 01 - Redação de peça processual civil ou trabalhista.

BLOCO 19 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3/ESTÁGIO SUPERVISIONADO 4.

Tema 01 - Redação de peça processual penal.

BLOCO 20 – FUNDAMENTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS DO DIREITO/INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E FILOSOFIA DO DIREITO/INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO.

Tema 01 - Do uso alternativo do direito ao direito alternativo.
Tema 02 - Relações da antropologia com o direito e demais ramo do saber.
Tema 03 - O Direito como objeto da Filosofia.
Tema 04 - O moralismo jurídico e o Direito Natural.
Tema 05 - A ciência dogmática do direito na atualidade.
Tema 06 - A concepção dos fenômenos sociais como situações normadas.

BLOCO 21 – METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO/TCC 1 (ELABORAÇÃO DE PROJETO)/TCC 2 (ORIENTAÇÃO).

Tema 01 - A organização do trabalho científico jurídico.
Tema 02 - A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.
Tema 02 - A orientação de trabalhos científicos jurídicos.

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURAS EM PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA.

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA.

Tema 01 – Avaliação didática
 Tema 02 – Tendências pedagógicas
 Tema 03 – Planejamento Educacional
 Tema 04 – A prática docente

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE LETRAS.

Tema 01 – Gênero textual
 Tema 02 – Princípios da textualidade
 Tema 03 – O ensino da gramática: a gramática no texto
 Tema 04 – Os gêneros textuais do ensino superior

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA.

Tema 01 – Aplicações de logaritmos e exponenciais
 Tema 02 – Funções trigonométricas
 Temas 03 – Polinômios e equações polinomiais
 Tema 04 – Limite e derivada

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA, NA DISCIPLINA DE FÍSICA.

Tema 01 – Termodinâmica
 Tema 02 – Dinâmica
 Tema 03 – Movimentos de cargas

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Tema 01 – Biologia Celular
 Tema 02 – Evolução
 Tema 03 – Morfologia vegetal
 Tema 04 – Zoologia dos chordata

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE HISTÓRIA.

Tema 01 – Antigo regime e revolução francesa
 Tema 02 – Guerra fria
 Tema 03 – Escravidão no Brasil
 Tema 04 – Metodologia e prática em ensino de história

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA.

Tema 01 – Domínio do conhecimento geomorfológico e ecológico
 Tema 02 – Avaliação didática
 Tema 03 – Espaço e sociedade uma relação cotidiana
 Tema 04 – O papel do professor mediante o dinamismo global.

Publicado por:
 Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:BE397C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2017

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, Município da Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Henrique de Holanda - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2017 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 11.928.722/0001-27.

VENCEDOR: LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
CNPJ: 27.230.433/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Areia grossa lavada m³ 50	DIVERSOS	M²	40	52,00	2.080,00
2	Argamassa ACIII SACO	P COLA	SACO	30	23,00	690,00
3	Argamassa antifungo para rejunte	P COLA	SACO	30	18,50	555,00
4	Assento para vaso sanitário, material assento polietileno, material sobre tampa.	DUDA	UND	20	12,00	240,00
5	Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso trafego/carga pesada PEI-5 . Tamanho 45 x 45 cm M²	ESCURIAL	M²	500	13,90	6.950,00
6	Cimento CP IV 32 SACO DE 50KG	FORTE	SACO	200	18,00	3.600,00
7	Espátula para espalhamento e alisamento de massa na fixação de vidros em janelas de madeira ou de ferro.	ROMA	UND	10	4,90	49,00
8	Forro de PVC - Canto interno para acabamento tipo moldura em forro de PVC, cor branco.	DUDA	M	300	16,90	5.070,00

9	Forro de PVC - Emenda H para forro de PVC Barra com 6 m 20	DUDA	M	300	19,90	5.970,00
10	Forro de PVC - Emenda para acabamento cantoneira tipo moldura para forro de PVC, cor branco.	DUDA	M	150	19,90	2.985,00
11	Forro de PVC Frisado Branco. Comprimento 6 metros x Largura 20 Centímetros x Espessura 8 Milímetros m² 2.000.	DUDA	M	300	14,00	4.200,00
12	Forro de PVC Frisado Branco. Comprimento 3 metros x Largura 20 Centímetros x Espessura 8 Milímetros M² 1.500	DUDA	M	300	7,00	2.100,00
13	Massa para fixação de vidros em janelas de madeira ou de ferro. kg	DIVERSOS	KG	30	17,90	537,00
14	Telha tipo colonial, 48cm, 20cm x 15cm (comprimento x largura ponta sup. X largura ponta inf)	RN	MILHEIRO	5	470,00	2.350,00
15	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	BRASILIT	UND	500	14,90	7.450,00
16	A Telha Ondulada de zinco na superfície do aço galvanizado medindo: 110 x 500 cm, Espessura: 0,50 mm, altura da Onda: 40 mm, peso: 6 Kg.	METALON	UND	200	184,00	36.800,00
17	Tijolo 9,0x19x19	PAUDALHO	MILHEIRO	5	360,00	1.800,00
18	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos. Comprimento 202 x 4,60 mm PACOTE 100	HAMMER	UND	20	20,00	400,00
19	Acabamento cantoneira tipo moldura para forro de PVC, cor branco. Barra com 4 m	DUDA	UND	100	17,90	1.790,00
20	Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar, forma um elastômero flexível e quimicamente inerte. Adesivo selante para box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, dutos, vidros, madeira, alumínio, borrachas e fibra de vidro. Cor branca. TUBO 280 GRAMAS	TEC BOND	UND	20	13,90	278,00
21	Aerosol Lubrificante Multiuso, tipo WD 40 ou equivalente LATA 300 ML	TEC BOND	UND	20	8,90	178,00
22	Arame liso nº12, 2,76MM galvanizado KG 150	GERDAU	KG	40	12,00	480,00
23	Cadeado nº 25	STAM	UND	30	9,00	270,00
24	Cadeado nº 35	STAM	UND	30	10,90	327,00
25	Cadeado nº 50	STAM	UND	30	21,90	657,00
26	Cadeado nº 60	STAM	UND	30	52,00	1.560,00
27	Fechadura para porta de madeira, com maçaneta em latão reforçado, cilindro em latão maciço, tipo PADO modelo Contemporânea ou equivalente.	PADO	UND	30	34,50	1.035,00
28	Fechadura tetra para porta de madeira, padrão Arouca.	STAM	UND	30	68,70	2.061,00
29	Fita adesiva para sinalização em piso, na cor verde claro Pantone 376 C (padrão do IFC), com largura de 50mm. Rolo de 30m 25	3M	UND	20	14,90	298,00
30	Fita adesiva para sinalização em piso, na cor amarela vivo canário, com largura de 50mm. Rolo de 30m 25	3M	UND	20	14,90	298,00
31	Fita adesiva para sinalização em piso, na cor vermelho Pantone 485 C (padrão do IFC), com largura de 50mm. Rolo de 30m 25	3M	UND	20	14,90	298,00
32	Fita lixa (antiderrapante) para escadas 50 mm rolo de 5 mts 25 3	3M	UND	30	59,90	1.797,00
33	Lixa D'água – granulação 1200	3M	UND	50	3,90	195,00
34	Lixa para madeira nº 100	3M	UND	50	0,99	49,50
35	Lixa para madeira nº 120	3M	UND	50	0,99	49,50
36	Lixa para madeira nº 180	3M	UND	50	0,99	49,50
37	Lixa para ferro nº 36	3M	UND	50	2,90	145,00
38	Lixa para ferro nº 60	3M	UND	50	2,60	130,00
39	Lixa para ferro nº 100	3M	UND	50	2,50	125,00
40	Dobradilha para porta, modelo 2,5 polegadas. Com 60mm de altura, com 45mm de largura, com 3 furos. Fabricada em aço. Acabamento polido. Unid. 30 30	SILVANA	UND	30	2,75	82,50
41	Tabua 300cmX20cmX10mm (cedrinho vermelho ou equivalente) tabua de 3 metros	DIVERSOS	UND	20	24,00	480,00
42	Abraçadeira rosca sem fim 1/2" x 5/8" UNIDADE	CISER	UND	100	1,50	150,00
43	Abraçadeira rosca sem fim 3/4" x 1" UNIDADE	CISER	UND	100	1,60	160,00
44	Abraçadeira rosca sem fim 3/8" x 1/2"	CISER	UND	100	1,30	130,00
45	Abraçadeira rosca sem fim 5/8" x 3/4" UNIDADE	CISER	UND	100	1,30	130,00
46	Bucha de Nylon fixação S10, sem parafuso, para concreto	FIX	UND	300	0,30	90,00
47	Bucha parafuso, material náilon, comprimento 3, espessura 6 pacote c/100.	FIX	PCT	500	0,10	50,00
48	Bucha plástica 12 mm pacote c/100.	FIX	PCT	5	60,00	300,00
49	Bucha plástica 8 mm pacote c/100.	FIX	PCT	50	18,50	925,00
50	Miguelão com 2 pregos (fixador duplo de fios em paredes) PACOTE 30 PEÇAS	CISER	PCT	1000	3,90	3.900,00
51	Parafuso auto-atarraxante, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo cabeça chata, tipo fenda phillips, diâmetro 2,90, comprimento 6,50 Caixa com 100.	CISER	CX	5	44,00	220,00
52	Parafuso auto-atarraxante, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,80, comprimento 32, características adicionais sem bucha Caixa com 100	CISER	CX	5	44,00	220,00
53	Parafuso cabeça chata, material aço zincado, tipo rosca soberba, diâmetro nominal 4,80, comprimento nominal 75, características adicionais sem bucha, tipo auto-atarraxante Caixa com 100	CISER	CX	5	45,00	225,00
54	Parafuso cabeça chata, material aço zincado, tipo rosca soberba, diâmetro nominal 5,50, comprimento nominal 65, características adicionais sem bucha Caixa com 100	CISER	CX	5	33,00	165,00
55	Parafuso de latão cabeça Phillips 3,0mm x 35,0mm Caixa com 500	CISER	CX	5	39,90	199,50
56	Parafuso de latão cabeça Phillips 3,5mm x 15,0mm Caixa com 500	CISER	CX	5	36,50	182,50
57	Parafuso de latão cabeça Phillips 4,0mm x 45,0mm Caixa com 300	CISER	CX	5	43,50	217,50
58	Parafuso de latão cabeça Phillips 4,5mm x 50,0mm Caixa com 300	CISER	CX	5	45,00	225,00
59	Parafuso de latão chipboard cabeça chata Phillips 3,5mm x 16,0mm Cx com 1000 unid	CISER	CX	5	33,00	165,00
60	Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial niquelado, tipo cabeça chata, tipo fenda reta, diâmetro corpo 3,20, comprimento 20	CISER	CX	5	36,50	182,50
61	Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial oxidado, tipo cabeça redonda, tipo fenda phillips, diâmetro corpo 4,20, comprimento 50 Caixa com 100	CISER	CX	5	42,50	212,50
62	Parafuso sextavado ¼ x 90mm, rosca soberba, zincado branco. caixa com 100 ..	CISER	CX	5	75,00	375,00
63	Parafuso, material latão, características adicionais com bucha 8, aplicação concreto.	CISER	UND	300	0,60	180,00
64	Prego 10x10 com cabeça .	GERDAU	KG	20	12,50	250,00
65	Prego 13x15 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	20	12,50	250,00
66	Prego 15x21 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	30	14,00	420,00
67	Prego 16x24 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	30	12,70	381,00
68	Prego 17x27 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	30	12,50	375,00
69	Prego 19x36 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	30	14,90	447,00
70	Prego 20x42 com cabeça	GERDAU	KG	30	14,50	435,00
71	Prego 25x72 corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, para madeira.	GERDAU	KG	30	14,50	435,00
72	Prego10x10 sem cabeça	GERDAU	KG	30	13,50	405,00
73	Prego12x12 com cabeça KG 20	GERDAU	KG	30	11,70	351,00
74	PREGOS PARA TELHADO (18cmX27cm) Galvanizado - Arruela Borracha - 18 x 27. Aplicações: Telhas de fibrocimento; aço; alumínio; folha de zinco com espessura até 5 mm e pequenas ondas até 39 mm sobre estrutura de madeira pacote 500g	GERDAU	PCT	30	14,50	435,00
75	Rebite pop (repuxo) , material alumínio, tipo comum, tipo aba abaulado, diâmetro corpo 4,80, comprimento 10	FOXLUXX	CX	20	40,00	800,00
76	Rebite pop (repuxo) , material alumínio, tipo comum, tipo aba comum, diâmetro corpo 3,00, comprimento 8,00 , material corpo alumínio, material pino aço carbono, tipo cabeça abaulada	FOXLUXX	CX	100	48,00	4.800,00
77	Rebite pop (repuxo), material alumínio, tipo comum, tipo aba abaulado, diâmetro corpo 4,80, comprimento 12	FOXLUXX	CX	100	45,00	4.500,00
78	Brocha quadrada cepa plástica 10 cm	ROMA	UND	20	4,50	90,00

79	Anti corrosivo, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 indicado para metais ferrosos.	STARLUX	GALÃO	20	55,90	1.118,00
80	Cal branco neve em pó. Acondicionado em embalagem de 10kg	KIMICAL	SACO	100	9,50	950,00
81	Impermeabilizante – aditivo impermeabilizante líquido para argamassas e concretos, que proporciona redução da permeabilidade e absorção por capilaridade, tornando argamassas e concretos impermeáveis. Acondicionado em balde de 3,6 litros.	QUARTZOLIT	BALDE	50	23,90	1.195,00
82	Verniz econômico indicado para proteção de superfície de madeira em área Interna, alto brilho, acondicionada em lata de 3,6 litros.	STARLUX	GALÃO	100	74,00	7.400,00
83	Selador indicado para selar e dar acabamento em artefato de madeira, acondicionado em galão de 3,6 litros.	STARLUX	GALÃO	100	68,00	6.800,00
84	Solvente, indicado na diluição de tintas à óleo e esmalte sintético, conteúdo com 5 litros	STARLUX	GALÃO	100	59,00	5.900,00
85	Solvente, indicado na diluição de tintas à óleo e esmalte sintético, conteúdo com 1 litro.	STARLUX	LITRO	100	12,00	1.200,00
86	Thiner indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película Proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em lata de 1 litro.	STARLUX	LITRO	100	12,90	1.290,00
87	Thiner indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película. Proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em galão de 5 litros.	STARLUX	GALÃO	100	69,90	6.990,00
88	Tinta acrílica branco neve a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, Acabamento semi brilhante, condicionada em lata com 18 litros.	STARLUX	LATÃO	200	68,00	13.600,00
89	Tinta acrílica branca gelo a base de emulsão para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acondicionada em lata com 18 litros.	STARLUX	LATÃO	200	68,00	13.600,00
90	Tinta esmalte sintético azul escuro para pintura, oferecendo alta resistência, indicada para superfície interna e externa, acondicionada em galão de 3,6 litros.	STARLUX	GALÃO	200	46,50	9.300,00
91	Tinta esmalte sintético vermelho para pintura, oferecendo alta resistência, indicada para superfície interna e externa, acondicionada em galão de 3,6 litros.	STARLUX	GALÃO	200	46,50	9.300,00
92	Tinta látex pva lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície externa e interna em reboco, gesso, fibra cimento, cor branco gelo	STARLUX	LATÃO	200	68,00	13.600,00
93	Tinta látex pva lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície externa e interna, em reboco, gesso, fibra cimento, cor branco neve.	STARLUX	LATÃO	200	68,00	13.600,00
94	Tinta látex pva lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície externa e interna, em reboco, gesso, fibra cimento, cor azul escuro.	STARLUX	LATAO	200	68,00	13.600,00
95	Tinta látex pva lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície externa e interna, em reboco, gesso, fibra cimento, cor vermelho.	STARLUX	LATÃO	200	68,00	13.600,00
96	Tinta esmalte sintético branco neve para pintura, oferecendo alta resistência, indicada para superfície interna e externa, acondicionada em latão de 18 litros.	STARLUX	GALAO	200	46,50	9.300,00
97	Massa acrílica para ambiente externo destinado para nivelar e corrigir superfície, cor branca, embalagem com 18 litros.	STARLUX	LATÃO	200	79,90	15.980,00
98	Massa corrida para interiores a base de látex destinada a nivelar e corrigir superfície, cor branca, embalagem com 18 litros.	STARLUX	LATÃO	200	32,50	6.500,00
99	ROLO DE LÃ - sem cabo, medindo 23cm, anti-respingo (antigotas), para pintura.	ROMA	UND	40	15,90	636,00
100	ROLO DE LÃ - sem cabo, medindo 09cm, anti-respingo (antigotas), para pintura.	ROMA	UND	40	6,50	260,00
101	Rolo de espuma de 10 cm para pintura	ROMA	UND	40	4,50	180,00
102	TRINCHA PARA PAREDE - 3 POLEGADAS, cerdas gris, para tinta acrílica ou PVA.	ROMA	UND	20	4,90	98,00
103	TRINCHA PARA PAREDE - 2 POLEGADAS, cerdas gris, para tinta acrílica ou PVA.	ROMA	UND	20	3,90	78,00
104	Trincha de 25 mm	ROMA	UND	20	2,80	56,00
105	Trincha de 50 mm	ROMA	UND	20	3,90	78,00
106	Trincha de 64 mm	ROMA	UND	20	4,90	98,00
107	Bandejas grandes para tinta	ROMA	UND	5	11,90	59,50
108	Espátulas de 8cm para massa corrida	ROMA	UND	10	4,90	49,00
109	Espátulas de 10cm para massa corrida	ROMA	UND	10	5,90	59,00
110	Desempenadeiras de 12 polegadas de aço para massa corrida	ROMA	UND	10	19,90	199,00
111	Desempenadeiras para cerâmica	ROMA	UND	10	9,90	99,00
112	Bocal decorativo, tipo universal	ROMA	UND	800	4,50	3.600,00
113	Bocal em louça E-27	ILUMI	UND	60	3,50	210,00
114	Bocal rabicho	ILUMI	UND	500	2,90	1.450,00
115	Bomba sapo de 900	VIBRAVERT	UND	10	390,00	3.900,00
116	Braço completo para chuveiro elétrico	LORENZETT	UND	15	10,90	163,50
117	Cabo elétrico flexível, isolado 2.5mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	50	92,00	4.600,00
118	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	20	157,00	3.140,00
119	Cabo elétrico flexível, isolado, 2x12mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	20	254,00	5.080,00
120	Cabo elétrico flexível, isolado, 2x14mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	20	171,00	3.420,00
121	Cabo elétrico flexível, isolado, 6.0mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	10	220,00	2.200,00
122	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m.	CNC	PÇA	30	54,00	1.620,00
123	Cabo pp 2x1 c/100mt	CNC	PÇA	10	140,00	1.400,00
124	Cabo pp 2x1,5 c/100mt	CNC	PÇA	10	176,00	1.760,00
125	Cabo pp 2x2,5 c/100mt	CNC	PÇA	20	295,00	5.900,00
126	Cabo pp 3x2,5 c/100mt	CNC	PÇA	20	399,00	7.980,00
127	Caixa, luz elétrica 4x2	ROMA	UND	100	1,27	127,00
128	Caixa astop para ar ou computador, universal	ILUMI	UND	30	22,50	675,00
129	Caixa, luz elétrica octogonal 4x4	ROMA	UND	50	2,70	135,00
130	Caixa para instalação de energia, monofásica.	TAF	UND	20	45,00	900,00
131	Caixa para instalação de energia, trifásica.	TAF	UND	30	125,00	3.750,00
132	Calha trapézio nº 40	INTRAL	UND	10	14,90	149,00
133	Calha trapézio nº 20	INTRAL	UND	10	13,90	139,00
134	Cantoneira galvanizada de 1m.	RONI	UND	10	13,00	130,00
135	Chuveiro elétrico, material termoplástico, variações de temperatura água 4, na cor branca, potencia de 4.400 wath's, tensão operação 220 V - Capa isolante interna/contatos liga prata.	LORENZETT	UND	15	55,90	838,50
136	Conector para haste terra	RONI	UND	20	2,10	42,00
137	Disjuntor monofásico 50 AMP	ALUMBRA	UND	30	11,30	339,00
138	Disjuntor monofásico 20AMP	ALUMBRA	UND	50	9,00	450,00
139	Disjuntor monofásico 25AMP	ALUMBRA	UND	50	9,00	450,00
140	Disjuntor monofásico 30AMP	ALUMBRA	UND	50	9,00	450,00
141	Disjuntor monofásico 40AMP	ALUMBRA	UND	40	11,90	476,00
142	Disjuntor monofásico 60AMP	ALUMBRA	UND	30	21,90	657,00
143	Disjuntor trifásico 100w 10KA	ALUMBRA	UND	20	154,00	3.080,00
144	Disjuntor trifásico 20AMP	ALUMBRA	UND	10	45,90	459,00
145	Eletroduto de 2,50	WURTH	UND	30	19,50	585,00
146	Eletroduto de 3,25	WURTH	UND	50	19,50	975,00
147	Fita de alta fusão 10m	WURTH	UND	20	24,00	480,00
148	Fita isolante de 20m	WURTH	UND	50	4,30	215,00
149	Fixa fio pacote c/ 20 unidades	FIX	UND	100	1,90	190,00
150	Haste terra 2,40mm	RONI	UND	40	17,90	716,00

151	Haste terra de 1,20m	RONI	UND	40	9,90	396,00
152	Haste terra de 1,50mm	RONI	UND	15	10,90	163,50
153	Interruptor bipolar	ILUMI	UND	40	9,90	396,00
154	Interruptor de 3 secção	ILUMI	UND	25	9,90	247,50
155	Interruptor de 1 secção	ILUMI	UND	100	4,10	410,00
156	Interruptor universal de 2 secção	ILUMI	UND	80	7,00	560,00
157	Interruptor universal de 2 sessão + tomada	ILUMI	UND	60	9,90	594,00
159	Lâmpada eletrônica 20 wath's	NITROLUX	UND	100	9,90	990,00
160	Lâmpada eletrônica 27 wath's	NITROLUX	UND	80	17,90	1.432,00
161	Lâmpada florescente 20 wath's	NITROLUX	UND	200	6,90	1.380,00
162	Lâmpada florescente 40 wath's	NITROLUX	UND	300	6,90	2.070,00
163	Lâmpada mista 160 wath's	NITROLUX	UND	180	14,90	2.682,00
164	Lâmpada mista 250 wath's	NITROLUX	UND	80	21,50	1.720,00
165	Lâmpada vapor mercúrio 80 wath's	NITROLUX	UND	120	19,90	2.388,00
167	Lâmpada vapor mercúrio 400 wath's	NITROLUX	UND	150	29,00	4.350,00
168	Lâmpada vapor metálica 400 wath's	NITROLUX	UND	150	39,00	5.850,00
169	Mangueira eletroduto corrug 3/4	KRONA	PÇA	200	73,00	14.600,00
170	Parafuso de 10x½" galvanizado.	CISER	UND	40	12,00	480,00
171	Placa cega, universal, 4x2, na cor branca c/parafuso.	ILUMI	UND	60	1,90	114,00
172	Plug feme	ILUMI	UND	50	2,90	145,00
173	Plug macho	ILUMI	UND	80	2,90	232,00
175	Quadro de distribuição 3/4	ILUMI	UND	20	13,60	272,00
176	Quadro de distribuição 6/8	ILUMI	UND	20	21,50	430,00
177	Reator 20 wath's, eletron florescente	INTRAL	UND	200	29,00	5.800,00
178	Reator 40 wath's, eletron florescente	INTRAL	UND	300	24,00	7.200,00
180	Reator mercúrio 400 wath's	INTRAL	UND	100	115,00	11.500,00
181	Reator mercúrio de 80 wath's	INTRAL	UND	80	115,00	9.200,00
183	Relé fotoelétrico	CORUJA	UND	250	19,90	4.975,00
184	Suporte relé fotoelétrico	CORUJA	UND	120	19,90	2.388,00
185	TE eletricidade	ILUMI	UND	20	4,50	90,00
186	Térmico 20 wath's	INTRAL	UND	250	2,00	500,00
189	Tomada interna, universal	ILUMI	UND	120	6,90	828,00
190	Tomada universal para telefone	ILUMI	UND	50	4,90	245,00
191	Tubo eletroduto 3/4mm	KRONA	UND	180	9,90	1.782,00
TOTAL						435.451,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 181 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 191.

Valor: R\$ 435.451,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitoria de Santo Antão - PE, 20 de Novembro de 2017

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ

Secretária Municipal

Publicado por:
Karlha Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5696E683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2017

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, Município da Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Henrique de Holanda - Matriz - Vitoria de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2017 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, USO DOMÉSTICO E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 11.928.722/0001-27.

VENCEDOR: A. M. DE FRANCA MERCADINHO - ME						
CNPJ: 06.273.504/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, BOMBONA COM 1 LITRO, 2%PP A 2,5PP, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25-08-94.(CX C/ 12UNID)	OLIMPO	LITRO	1720	1,25	2.150,00
2	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL P/ ROUPAS E LIMPEZA PESADA, C/ ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	BEM TI VI	UND	1000	2,70	2.700,00
3	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 % P/P, ESPECIFICAÇÕES, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EB56/54 DA ABNT PACOTE DE 500 G.	BEM TI VI	PCT C/SUND	272	4,95	1.346,40
4	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSOR ATIVOS ANI, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR,POTICO, COM, PRESERVANTES , SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGÂNCIAS E VEÍCULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1. AROMA LIMÃO	YPE	UND	1080	1,60	1.728,00
5	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE PINHO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L	URCA	UND	980	4,10	4.018,00
6	INSETICIDA AEROSOL, COM EFICIÊNCIAS PARA INSETOS, BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS E SEUS OVOS.	MAT INSET	UND	221	5,99	1.323,79
7	AROMATIZADOR DE AR; AEROSSOL; FORMULADO COM EXCLUSIVAS FRAGRÂNCIAS QUE ELIMINAM OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, UMIDADE, CIGARRO E SUOR DO AMBIENTE E DEPOIS PERFUMAM, DEIXANDO UM AMBIENTE SUAVEMENTE PERFUMADO; TIPO: DESODORIZADO DE AR AEROSOL; PERFUME: LAVANDA; EMBALAGEM RECICLÁVEL; INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; VOLUME: 400 ML.	BOM AR	UND	208	6,30	1.310,40
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; UTILIZADA NA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS; O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOSINCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL; ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO; AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS; DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM AIDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;CONTENDO EM CADA EMBALAGEM 08 UNIDADES; DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UMPERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES.	ASSOLAN	PCT	350	0,95	332,50
9	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIV, MEDINDO (110X75X9) MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR AMARELA COM VERDE.	SCOTCH BRITE	UND	1030	1,05	1.081,50
10	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, DE COR BRANCA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.	NOVO	UND	10000	3,49	34.900,00
11	FLANELA - 100 % ALGODÃO, MEDINDO 30 X 90 CM.	ALGO BOM	UND	380	3,99	1.516,20
12	PANO DE CHÃO - MEDINDO 71 X 54CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA	ALGO BOM	UND	810	1,85	1.498,50
13	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 45 CM, BRANCA SEM ESTAMPA.	TERC. N. SRA DE FÁTIMA	UND	910	1,65	1.501,50
14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ ROSCA, PINTADA.	BRILHO	UND	225	5,99	1.347,75
15	VASSOURA DE PALHA EM PIAÇAVA	JEITOSA	UND	225	5,20	1.170,00
16	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	BRILHO	UND	225	5,90	1.327,50
17	PÁ - DE LIXO PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (320COMPX212LARGX45ALT)MM, NA COR BEGE, TAMANHO MÉDIO RESISTENTE COM CABO COMPRIDO ARTICULÁVEL.	SANTA MARIA	UND	225	12,50	2.812,50
18	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	IGUAL	PCT C/10	1250	1,35	1.687,50
19	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	IGUAL	PCT C/10	1100	1,55	1.705,00
20	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. PCT C/ 05UNID	IGUAL	PCT C/5	1400	1,75	2.450,00
21	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, VARIADA.	BIANCO	UND	295	5,15	1.519,25
22	ESPANADOR - MATERIAL DE PALHA COM CABO	SHANGRILA	UND	295	3,49	1.029,55
23	ALCOOL LÍQUIDO 46° INP PARA USO DOMESTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FABRICADA COM MATERIAL VIRGEM COM CAPACIDADE/500ML	TRI-D	UND	310	2,85	883,50
24	ALCOOL EM GEL -LOÇÃO ALCOOLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA ISENTA DE PERFUME, COM ODOR.HIPOALÉRGICO ATÓXICA QUE PROMOVE HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, 500 G	BRILUX	UND	410	4,25	1.742,50
25	SABONETE GLICERINADO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 90 GRAMAS DE PESO MÍNIMO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EVEN	UND	1730	1,29	2.231,70
26	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO	NOVO	PCT C/2	540	4,49	2.424,60

	21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA.					
27	GUARDANAPO DE PAPEL ? 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2.	NOVO	UND	1050	1,35	1.417,50
28	PEDRA SANITÁRIA - TIPO COM CESTA PLÁSTICA PARA BASTO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, M SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO, 40G.	TRI-D	UND	1130	1,49	1.683,70
29	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	BETTANIN	PAR	367	1,99	730,33
30	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS, CAIXA C/ 25 PACOTES.	CRISTAL	PCT	1050	3,29	3.454,50
31	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO C/ 500 ML.	MAXIMO BRILHO	UND	1080	1,45	1.566,00
32	ESCOVA DE LIMPEZA (VASO SANITÁRIO) - VASSOURINHA DE BANHEIRO; ESCOVA DE BANHEIRO OU DE TOALETE COM BASE; A BASE PARECE UMA FLOR ABERTA; TAMANHO 9CM; FUNDO DE 12,5CM; ALTURA: 9,8CM; ALTURA TOTAL: 38,5CM.	VILA LIMPA	UND	1080	4,99	5.389,20
33	ACIDO MURIATICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE (HCL) A 33%, PARA LIMPEZA DE FILTROS DO SISTEMA DE AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 LITROS.	VITÓRIA	LT	1080	3,80	4.104,00
TOTAL						96.083,37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. M. DE FRANCA MERCADINHO - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33.

Valor: R\$ 96.083,37.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitoria de Santo Antão - PE, 20 de Novembro de 2017

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ

Secretária Municipal

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:5CBF299B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE